



Diário Oficial

Nº 12.571 - Ano L

Quinta-feira, 22 de abril de 2021

Prefeitura Municipal de Campinas
www.campinas.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 21.452, DE 20 DE ABRIL DE 2021

Acresce inciso ao art. 3ºB do Decreto nº 21.382, de 12 de março de 2021, que "Dispõe sobre a Fase Emergencial do Plano São Paulo no Município de Campinas, suspende parcialmente dos efeitos do Decreto nº 20.901, de 03 de junho de 2020 e do Decreto nº 20.782, de 21 de março de 2020, altera e acresce dispositivo ao Decreto nº 20.782, de 21 de março de 2020, que 'declara situação de calamidade pública, estabelece regime de quarentena no Município de Campinas e define outras medidas para o enfrentamento da pandemia do Coronavírus (COVID-19)', e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Campinas, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o Decreto Estadual 65.635, de 17 de abril de 2021, que estende até 30 de abril de 2021 a medida de quarentena de que trata o Decreto no 64.881, de 22 de março de 2020, institui medidas transitórias, de caráter excepcional, destinadas ao enfrentamento da pandemia de COVID-19, e dá providências correlatas, DECRETA:

Art. 1º Fica acrescido o inciso VI ao art. 3ºB do Decreto nº 21.382, de 12 de março de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 3ºB.....

VI - cursos do setor de educação não-regulada, assim entendidos aqueles que não dependem de regulação direta pelos órgãos estatais de educação, tais como idiomas, informática, formação complementar aulas práticas de autoescola e artes em geral, inclusive cursos de dança, música e teatro.

Parágrafo único. As atividades previstas neste artigo devem respeitar 25% da capacidade de atendimento, horário de funcionamento reduzido entre as 11h00 e 19h00 nas atividades elencadas nos incisos I a IV e VI, e rigorosa adoção dos protocolos sanitários necessários ao respectivo setor." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 20 de abril de 2021

DÁRIO SAADI

Prefeito Municipal de Campinas

PETER PANUTTO

Secretário Municipal de Justiça

LAIR ZAMBON

Secretário Municipal de Saúde

ADERVAL FERNANDES JUNIOR

Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

Redigido conforme elementos do processo SEI PMC.2021.00022188-80.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. DIRETOR DO DEPARTAMENTO CENTRAL DE COMPRAS

SUSPENSÃO

Processo Administrativo: PMC.2020.00056837-29

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Pregão nº 076/2021 - Eletrônico

Objeto: Registro de Preços de equipamentos de informática.

O Município de Campinas, por intermédio do Diretor do Departamento Central de Compras, comunica aos interessados a **SUSPENSÃO "SINE DIE"** do procedimento licitatório em epígrafe, a pedido da Secretaria Municipal de Educação. Oportunamente, será divulgada nova data para abertura da sessão pública da licitação.

Campinas, 20 de abril de 2021

MARCELO GONÇALVES DE SOUZA

Diretor do Departamento Central de Compras

COMUNICADO DE ALTERAÇÃO

Processo Administrativo: PMC.2021.00000451-80

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Pregão nº 059/2021 - Eletrônico

Objeto: Aquisição de liquidificadores, batedeiras, balanças e extrator de suco.

O Município de Campinas, por intermédio do Diretor do Departamento Central de Compras, em virtude da solicitação de esclarecimento apresentada por interessado, comunica que **ALTEROU** o Edital da licitação em epígrafe. A resposta à solicitação de esclarecimento e o Adendo estão disponíveis no portal eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

Campinas, 20 de abril de 2021

MARCELO GONÇALVES DE SOUZA

Diretor do Departamento Central de Compras

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECISÃO DE RECURSO

Processo Administrativo: PMC.2021.00003801-32

Interessado: Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Assunto: Pregão 048/2021 - Eletrônico

Objeto: Registro de Preços de rações e sementes para consumo animal.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do parecer técnico da Secretaria Municipal de Serviços Públicos - documento SEI nº 3730307 e do relatório do Pregoeiro - documento SEI nº 3731693, acolhidos pelo Di-

retor do Departamento Central de Compras - documento SEI nº 3731697, que acato na íntegra, **CONHEÇO** do recurso interposto pela empresa **LICITAVET COMERCIAL LTDA - EPP** e, no mérito, **CONCEDO-LHE PROVIMENTO**, a fim de que seja desclassificada a proposta da empresa **SOX SOLUÇÃO EM EXTRUSÃO LTDA**, para o item **08** do Anexo II - Especificação e Quantidade do(s) Item(s) do edital. Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se ao Departamento Central de Compras, para as demais providências.

Campinas, 20 de abril de 2021

MARIA EMILIA DE ARRUDA FACCONI

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DIREITOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DIREITOS HUMANOS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO CMAS nº 053/2021

(Republicada por conter incorreções no DOM de 19/04/2021)

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS-Campinas/SP, em Reunião Extraordinária realizada em 16 de abril de 2021, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742, de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011, e a Lei Municipal nº 8.724, de vinte e sete de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130, de onze de janeiro de 2002, pela Lei Municipal nº 13.873 de vinte e cinco de junho de 2010, de acordo com a Resolução CMAS nº 003/2015, com publicação no DOM em treze de março de 2015 e republicada em vinte e cinco de março de 2015 e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020,

RESOLVE

RENOVAR para o ano de 2020 e **MANTER** por tempo indeterminado, a inscrição sob nº **077E**, da entidade **Centro de Orientação Familiar - COF**, CNPJ 44.595.502/0001-88, com sede à Avenida Governador Pedro de Toledo, 2.082, Jardim Chapadão, em Campinas, Estado de São Paulo e seu serviço socioassistencial:

- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Centro de Convivência Inclusivo e Intergeracional, na faixa etária: acima de 60 anos, executado à Avenida Governador Pedro de Toledo, 2.082, Jardim Chapadão, Campinas/SP

A renovação de inscrição para o exercício de 2021 deverá ser requerida nos prazos estabelecidos em resolução própria a ser oportunamente publicada, considerando que o Município está com estado de calamidade pública declarado pelo Decreto Municipal nº 20.782 de 21 de março de 2020.

Campinas, 19 de abril de 2021

IZABEL CRISTINA SANTOS DE ALMEIDA

Presidente - CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO CMAS nº 054/2021

(Republicada por conter incorreções no DOM de 19/04/2021)

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS-Campinas/SP, em Reunião Extraordinária realizada em 16 de abril de 2021, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742, de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011, e a Lei Municipal nº 8.724, de vinte e sete de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130, de onze de janeiro de 2002, pela Lei Municipal nº 13.873 de vinte e cinco de junho de 2010, de acordo com a Resolução CMAS nº 003/2015, com publicação no DOM em treze de março de 2015 e republicada em vinte e cinco de março de 2015 e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020,

RESOLVE

RENOVAR para o ano de 2020 e **MANTER** por tempo indeterminado, a inscrição sob nº **080E**, da entidade **Assistência Social da Paróquia do Sagrado Coração de Jesus**, CNPJ 46.099.131/0001-79, com sede à Rua Dr. Otávio Mendes, 156, Bairro Botafogo, em Campinas, Estado de São Paulo e seu serviço socioassistencial:

- Serviço Complementar Especializado de Proteção Social as Famílias - SESF, executado à Rua Dr. Otávio Mendes, 156, Bairro Botafogo, Campinas/SP.

A renovação de inscrição para o exercício de 2021 deverá ser requerida nos prazos estabelecidos em resolução própria a ser oportunamente publicada, considerando que o Município está com estado de calamidade pública declarado pelo Decreto Municipal nº 20.782 de 21 de março de 2020.

Campinas, 19 de abril de 2021

IZABEL CRISTINA SANTOS DE ALMEIDA

Presidente - CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO CMAS nº 055/2021

(Republicada por conter incorreções no DOM de 19/04/2021)

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS-Campinas/SP, em Reunião Extraordinária realizada em 16 de abril de 2021, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742, de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011, e a Lei Municipal nº 8.724, de vinte e sete de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130, de onze de janeiro de 2002, pela Lei Municipal nº 13.873 de vinte e cinco de junho de 2010, de acordo com a Resolução CMAS nº 003/2015, com publicação no DOM em treze de março de 2015 e republicada em vinte e cinco de março de 2015 e pela Lei

Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020,

RESOLVE

RENOVAR para o ano de 2020 e **MANTER** por tempo indeterminado, a inscrição sob nº **082E**, da entidade **Movimento Assistencial Espírita Maria Rosa**, CNPJ 46.116.273/0001-05, com sede na Avenida Padre Manoel Bernardes, 1.214, Parque Taquaral, em Campinas, Estado de São Paulo e seus serviços socioassistenciais:

- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - 06 a 14 anos e 11 meses, executado na Avenida Vicente Palombo, 34, Jardim Campineiro, Campinas/SP, CNPJ 46.116.273/0003-69;

- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Centro de Convivência Inclusivo e Intergeracional, nas faixas etárias: 06 a 14 anos; 15 a 17 anos, 18 a 29 anos, 30 a 59 anos e acima de 60 anos, executados na Avenida Vicente Palombo, 34, Jardim Campineiro, Campinas/SP, CNPJ 46.116.273/0003-69.

A renovação de inscrição para o exercício de 2021 deverá ser requerida nos prazos estabelecidos em resolução própria a ser oportunamente publicada, considerando que o Município está com estado de calamidade pública declarado pelo Decreto Municipal nº 20.782 de 21 de março de 2020.

Campinas, 19 de abril de 2021

IZABEL CRISTINA SANTOS DE ALMEIDA
Presidente - CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO CMAS nº 056/2021

(Republicada por conter incorreções no DOM de 19/04/2021)

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS-Campinas/SP, em Reunião Extraordinária realizada em 16 de abril de 2021, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742, de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011, e a Lei Municipal nº 8.724, de vinte e sete de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130, de onze de janeiro de 2002, pela Lei Municipal nº 13.873 de vinte e cinco de junho de 2010, de acordo com a Resolução CMAS nº 003/2015, com publicação no DOM em treze de março de 2015 e republicada em vinte e cinco de março de 2015 e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020,

RESOLVE

RENOVAR para o ano de 2020 e **MANTER** por tempo indeterminado, a inscrição sob nº **086E**, da entidade **Instituto Semear**, CNPJ 05.220.053/0001-31, com sede à Rua dos Cambarás, 600, Parque Via Norte, em Campinas, Estado de São Paulo e seus serviços socioassistenciais:

- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - 06 a 14 anos e 11 meses, executado à Rua dos Cambarás, 600, Parque Via Norte, Campinas/SP, CNPJ 05.220.053/0001-31;

- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - 06 a 14 anos e 11 meses, executado à Rua do Tênis, 102, Residencial Vila Olímpia, Campinas/SP, CNPJ 05.220.053/0002-12;

- Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua (Adulto), executado à Rua Francisco Teodoro, 138, Vila Industrial, Campinas/SP;

- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Centro de Convivência Inclusivo e Intergeracional, nas faixas etárias: 15 a 17 anos e acima de 60 anos, executado à Rua do Tênis, 102, Residencial Vila Olímpia, Campinas/SP, CNPJ 05.220.053/0002-12.

A renovação de inscrição para o exercício de 2021 deverá ser requerida nos prazos estabelecidos em resolução própria a ser oportunamente publicada, considerando que o Município está com estado de calamidade pública declarado pelo Decreto Municipal nº 20.782 de 21 de março de 2020.

Campinas, 19 de abril de 2021

IZABEL CRISTINA SANTOS DE ALMEIDA
Presidente - CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO CMAS nº 057/2021

(Republicada por conter incorreções no DOM de 19/04/2021)

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS-Campinas/SP, em Reunião Extraordinária realizada em 16 de abril de 2021, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742, de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011, e a Lei Municipal nº 8.724, de vinte e sete de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130, de onze de janeiro de 2002, pela Lei Municipal nº 13.873 de vinte e cinco de junho de 2010, de acordo com a Resolução CMAS nº 003/2015, com publicação no DOM em treze de março de 2015 e republicada em vinte e cinco de março de 2015 e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020,

RESOLVE

RENOVAR para o ano de 2020 e **MANTER** por tempo indeterminado, a inscrição sob nº **088E**, da entidade **Centro Cultural Louis Braille de Campinas**, CNPJ 46.102.000/0001-01, com sede na Avenida Antônio Carlos Salles Júnior, 600, Jardim Proença, em Campinas, Estado de São Paulo e seu serviço socioassistencial:

- Serviço Complementar para Atendimento à Pessoas com Deficiência, executado na

Avenida Antônio Carlos Salles Júnior, 600, Jardim Proença, Campinas/SP.

A renovação de inscrição para o exercício de 2021 deverá ser requerida nos prazos estabelecidos em resolução própria a ser oportunamente publicada, considerando que o Município está com estado de calamidade pública declarado pelo Decreto Municipal nº 20.782 de 21 de março de 2020.

Campinas, 19 de abril de 2021

IZABEL CRISTINA SANTOS DE ALMEIDA
Presidente - CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO CMAS nº 058/2021

(Republicada por conter incorreções no DOM de 19/04/2021)

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS-Campinas/SP, em Reunião Extraordinária realizada em 16 de abril de 2021, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742, de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011, e a Lei Municipal nº 8.724, de vinte e sete de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130, de onze de janeiro de 2002, pela Lei Municipal nº 13.873 de vinte e cinco de junho de 2010, de acordo com a Resolução CMAS nº 003/2015, com publicação no DOM em treze de março de 2015 e republicada em vinte e cinco de março de 2015 e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020,

RESOLVE

RENOVAR para o ano de 2020 e **MANTER** por tempo indeterminado, a inscrição sob nº **089E** da entidade **Centro Social Bertoni**, CNPJ 51.912.038/0001-71, com sede à Rua Maestro Jaime Lopes Diniz, 66, Jardim Nova Europa, em Campinas, Estado de São Paulo e seu serviço socioassistencial:

- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - 06 a 14 anos e 11 meses, executado à Rua Maestro Jaime Lopes Diniz, 66, Jardim Nova Europa, Campinas/SP. A renovação de inscrição para o exercício de 2021 deverá ser requerida nos prazos estabelecidos em resolução própria a ser oportunamente publicada, considerando que o Município está com estado de calamidade pública declarado pelo Decreto Municipal nº 20.782 de 21 de março de 2020.

Campinas, 19 de abril de 2021

IZABEL CRISTINA SANTOS DE ALMEIDA
Presidente - CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO CMAS nº 059/2021

(Republicada por conter incorreções no DOM de 19/04/2021)

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS-Campinas/SP, em Reunião Extraordinária realizada em 16 de abril de 2021, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742, de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011, e a Lei Municipal nº 8.724, de vinte e sete de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130, de onze de janeiro de 2002, pela Lei Municipal nº 13.873 de vinte e cinco de junho de 2010, de acordo com a Resolução CMAS nº 003/2015, com publicação no DOM em treze de março de 2015 e republicada em vinte e cinco de março de 2015 e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020,

RESOLVE

RENOVAR para o ano de 2020 e **MANTER** por tempo indeterminado, a inscrição sob nº **090E**, da entidade **Associação Beneficente Salém**, CNPJ 44.591.287/0001-47, com sede à Rua Conselheiro Antônio Carlos, 1.140, Jardim Campos Eliseos, em Campinas, Estado de São Paulo e seu serviço socioassistencial:

- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - 06 a 14 anos e 11 meses, executado à Rua Conselheiro Antônio Carlos, 1.140, Jardim Campos Eliseos, Campinas/SP.

A renovação de inscrição para o exercício de 2021 deverá ser requerida nos prazos estabelecidos em resolução própria a ser oportunamente publicada, considerando que o Município está com estado de calamidade pública declarado pelo Decreto Municipal nº 20.782 de 21 de março de 2020.

Campinas, 19 de abril de 2021

IZABEL CRISTINA SANTOS DE ALMEIDA
Presidente - CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO CMAS nº 060/2021

(Republicada por conter incorreções no DOM de 19/04/2021)

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS-Campinas/SP, em Reunião Extraordinária realizada em 16 de abril de 2021, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742, de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011, e a Lei Municipal nº 8.724, de vinte e sete de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130, de onze de janeiro de 2002, pela Lei Municipal nº 13.873 de vinte e cinco de junho de 2010, de acordo com a Resolução CMAS nº 003/2015, com publicação no DOM em treze de março de 2015 e republicada em vinte e cinco de março de 2015 e pela Lei

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2.819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas Site: www.campinas.sp.gov.br

CONTEÚDO

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 156 - Serviço de Atendimento ao Cidadão.

ACERVO

Edições posteriores a 22 de fevereiro de 2002 estão disponíveis para consulta na Internet no seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/>
Para acessar Suplementos, utilize o seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/suplementos.php> Edições anteriores a 22 de fevereiro de 2002 deverão ser pesquisadas junto à Biblioteca Pública Municipal "Professor Ernesto Manoel Zink" (Avenida Benjamin Constant, 1.633, Centro, telefone: 019 2515 7091.)

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/guia.php>. Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a IMA, no endereço abaixo.

IMPrensa OFICIAL

Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: IMA - Informática de Municípios Associados S/A, responsável pela Imprensa Oficial do Município de Campinas e-mail: diario.oficial@ima.sp.gov.br - site: www.ima.sp.gov.br Informações pelo Fone/Fax: (19) 3755-6533 ou na Rua Bernardo de Sousa Campos, 42, Ponte Preta, Campinas/SP.

Recebimento de conteúdo para publicação até as 17 horas do dia anterior.

Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020,

RESOLVE

RENOVAR para o ano de 2020 e **MANTER** por tempo indeterminado, a inscrição sob nº **094E**, da entidade **Centro Comunitário do Jardim Santa Lúcia**, CNPJ 54.153.598/0001-88, com sede na Av. Carlos Lacerda, 503, Jardim Santa Lúcia, em Campinas, Estado de São Paulo e seus serviços socioassistenciais:

- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - 06 a 14 anos e 11 meses, executado na Avenida Carlos Lacerda, 503, Jardim Santa Lúcia, Campinas/SP;

- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Centro de Convivência Inclusivo e Intergeracional, na faixa etária: 30 a 59 anos, executado na Avenida Carlos Lacerda, 503, Jardim Santa Lúcia, Campinas/SP;

- Serviço Complementar Especializado de Proteção Social as Famílias - SESF, executado na Avenida Carlos Lacerda, 503, Jardim Santa Lúcia, Campinas/SP.

A renovação de inscrição para o exercício de 2021 deverá ser requerida nos prazos estabelecidos em resolução própria a ser oportunamente publicada, considerando que o Município está com estado de calamidade pública declarado pelo Decreto Municipal nº 20.782 de 21 de março de 2020.

Campinas, 19 de abril de 2021

IZABEL CRISTINA SANTOS DE ALMEIDA

Presidente - CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO CMAS nº 061/2021

(Republicada por conter incorreções no DOM de 19/04/2021)

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS-Campinas/SP, em Reunião Extraordinária realizada em 16 de abril de 2021, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742, de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011, e a Lei Municipal nº 8.724, de vinte e sete de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130, de onze de janeiro de 2002, pela Lei Municipal nº 13.873 de vinte e cinco de junho de 2010, de acordo com a Resolução CMAS nº 003/2015, com publicação no DOM em treze de março de 2015 e republicada em vinte e cinco de março de 2015 e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020,

RESOLVE

RENOVAR para o ano de 2020 e **MANTER** por tempo indeterminado, a inscrição sob nº **095S**, do serviço executado pela entidade **Associação do Pão dos Pobres de Santo Antônio**, CNPJ 46.044.483/0001-27, com sede à Rua Regente Feijó, 487, Centro, em Campinas, Estado de São Paulo:

- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - 06 a 14 anos e 11 meses, executado à Rua Regente Feijó, 487, Centro, Campinas/SP.

A renovação de inscrição para o exercício de 2021 deverá ser requerida nos prazos estabelecidos em resolução própria a ser oportunamente publicada, considerando que o Município está com estado de calamidade pública declarado pelo Decreto Municipal nº 20.782 de 21 de março de 2020.

Campinas, 19 de abril de 2021

IZABEL CRISTINA SANTOS DE ALMEIDA

Presidente - CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO CMAS nº 062/2021

(Republicada por conter incorreções no DOM de 19/04/2021)

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS-Campinas/SP, em Reunião Extraordinária realizada em 16 de abril de 2021, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742, de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011, e a Lei Municipal nº 8.724, de vinte e sete de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130, de onze de janeiro de 2002, pela Lei Municipal nº 13.873 de vinte e cinco de junho de 2010, de acordo com a Resolução CMAS nº 003/2015, com publicação no DOM em treze de março de 2015 e republicada em vinte e cinco de março de 2015 e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020,

RESOLVE

RENOVAR para o ano de 2020 e **MANTER** por tempo indeterminado, a inscrição sob nº **100E**, da entidade **Casa da Criança Paralítica de Campinas**, CNPJ 46.042.370/0001-92, com sede à Rua Pedro Domingos Vitali, 160, Parque Itália, em Campinas, Estado de São Paulo e seu serviço socioassistencial:

- Serviço Complementar para Atendimento à Pessoas com Deficiência, executado à Rua Pedro Domingos Vitali, 160, Parque Itália, em Campinas/SP.

A renovação de inscrição para o exercício de 2021 deverá ser requerida nos prazos estabelecidos em resolução própria a ser oportunamente publicada, considerando que o Município está com estado de calamidade pública declarado pelo Decreto Municipal nº 20.782 de 21 de março de 2020.

Campinas, 19 de abril de 2021

IZABEL CRISTINA SANTOS DE ALMEIDA

Presidente - CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO CMAS nº 063/2021

(Republicada por conter incorreções no DOM de 19/04/2021)

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS-Campinas/SP, em Reunião Extraordinária realizada em 16 de abril de 2021, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742, de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011, e a Lei Municipal nº 8.724, de vinte e sete de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130, de onze de janeiro de 2002, pela Lei Municipal nº 13.873 de vinte e cinco de junho de 2010, de acordo com a Resolução CMAS nº 003/2015, com publicação no DOM em treze de março de 2015 e republicada em vinte e cinco de março de 2015 e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020,

RESOLVE

RENOVAR para o ano de 2020 e **MANTER** por tempo indeterminado, a inscrição sob nº **103S**, do serviço executado pela entidade **Rede Calvariana de Educação**, CNPJ 46.048.039/0001-80, com sede na Avenida Coronel Silva Teles, 700, Cambuí, em Campinas, Estado de São Paulo:

- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - 06 a 14 anos e 11 meses, executado à Rua Nossa Senhora do Calvário, 157, Jardim São Pedro de Viracopos, Campinas/SP. CNPJ 46.048.039/0002-60.

A renovação de inscrição para o exercício de 2021 deverá ser requerida nos prazos estabelecidos em resolução própria a ser oportunamente publicada, considerando que o Município está com estado de calamidade pública declarado pelo Decreto Municipal nº 20.782 de 21 de março de 2020.

Campinas, 19 de abril de 2021

IZABEL CRISTINA SANTOS DE ALMEIDA

Presidente - CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO CMAS nº 064/2021

(Republicada por conter incorreções no DOM de 19/04/2021)

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS-Campinas/SP, em Reunião Extraordinária realizada em 16 de abril de 2021, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742, de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011, e a Lei Municipal nº 8.724, de vinte e sete de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130, de onze de janeiro de 2002, pela Lei Municipal nº 13.873 de vinte e cinco de junho de 2010, de acordo com a Resolução CMAS nº 003/2015, com publicação no DOM em treze de março de 2015 e republicada em vinte e cinco de março de 2015 e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020,

RESOLVE

RENOVAR para o ano de 2020 e **MANTER** por tempo indeterminado, a inscrição sob o nº **105S**, do serviço executado pela entidade **INSTITUIÇÃO ASSISTENCIAL DIAS DA CRUZ**, CNPJ 44.599.058/0001-79, com sede na Avenida João Rodrigues Serra, 451, Jardim Eulina, em Campinas, Estado de São Paulo,

- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Centro de Convivência Inclusivo e Intergeracional, nas faixas etárias: 06 a 14 anos, 15 a 17 anos, 18 a 29 anos, 30 a 59 anos e acima de 60 anos, executado na Avenida João Rodrigues Serra, 451, Jardim Eulina, Campinas/SP.

A renovação de inscrição para o exercício de 2021 deverá ser requerida nos prazos estabelecidos em resolução própria a ser oportunamente publicada, considerando que o Município está com estado de calamidade pública declarado pelo Decreto Municipal nº 20.782 de 21 de março de 2020.

Campinas, 19 de abril de 2021

IZABEL CRISTINA SANTOS DE ALMEIDA

Presidente - CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO CMAS nº 065/2021

(Republicada por conter incorreções no DOM de 19/04/2021)

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS-Campinas/SP, em Reunião Extraordinária realizada em 16 de abril de 2021, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742, de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011, e a Lei Municipal nº 8.724, de vinte e sete de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130, de onze de janeiro de 2002, pela Lei Municipal nº 13.873 de vinte e cinco de junho de 2010, de acordo com a Resolução CMAS nº 003/2015, com publicação no DOM em treze de março de 2015 e republicada em vinte e cinco de março de 2015 e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020,

RESOLVE

RENOVAR para o ano de 2020 e **MANTER** por tempo indeterminado, a inscrição sob nº **114E**, da entidade **Assistência Vicentina "Frederico Ozanam" de Campinas**, CNPJ 46.067.211/0001-42, com sede à Rua Salles de Oliveira, 119, Vila Industrial, Campinas, Estado de São Paulo e seu serviço socioassistencial:

- Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos, executado à Rua Salles de Oliveira, nº 119, Vila Industrial, Campinas/SP.

A renovação de inscrição para o exercício de 2021 deverá ser requerida nos prazos estabelecidos em resolução própria a ser oportunamente publicada, considerando que o Município está com estado de calamidade pública declarado pelo Decreto Municipal nº 20.782 de 21 de março de 2020.

Campinas, 19 de abril de 2021

IZABEL CRISTINA SANTOS DE ALMEIDA

Presidente - CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO CMAS nº 066/2021

(Republicada por conter incorreções no DOM de 19/04/2021)

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS-Campinas/SP, em Reunião Extraordinária realizada em 16 de abril de 2021, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742, de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011, e a Lei Municipal nº 8.724, de vinte e sete de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130, de onze de janeiro de 2002, pela Lei Municipal nº 13.873 de vinte e cinco de junho de 2010, de acordo com a Resolução CMAS nº 003/2015, com publicação no DOM em treze de março de 2015 e republicada em vinte e cinco de março de 2015 e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020,

RESOLVE

RENOVAR para o ano de 2020 e **MANTER** por tempo indeterminado, a inscrição sob nº **115E**, da entidade **Centro de Educação e Assessoria Popular - CEDAP**, CNPJ 58.374.869/0001-86, com sede à Rua Frei Manoel da Ressurreição, 921, Jardim Guanabara, em Campinas, Estado de São Paulo e seus serviços socioassistenciais:

- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - 06 a 14 anos e 11 meses, executado à Rua Maria Amélia Ramos, nº 353, Residencial Campina Grande, Campinas/SP. CNPJ 58.374.869/0002-67;

- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Centro de Convivência Inclusivo e Intergeracional, nas faixas etárias: 00 a 06 anos, 06 a 14 anos, 15 a 17 anos, 18 a 29 anos, 30 a 59 anos e acima de 60 anos, executado à Rua Maria Amélia Ramos, nº 353, Residencial Campina Grande, Campinas/SP. CNPJ 58.374.869/0002-67;

- Assessoramento, executado à Rua Frei Manoel da Ressurreição, 921, Jardim Guanabara, Campinas/SP.

A renovação de inscrição para o exercício de 2021 deverá ser requerida nos prazos estabelecidos em resolução própria a ser oportunamente publicada, considerando que o Município está com estado de calamidade pública declarado pelo Decreto Municipal nº 20.782 de 21 de março de 2020.

Campinas, 19 de abril de 2021

IZABEL CRISTINA SANTOS DE ALMEIDA

Presidente - CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO CMAS nº 067/2021

(Republicada por conter incorreções no DOM de 19/04/2021)

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS-Campinas/SP, em Reunião Extraordinária realizada em 16 de abril de 2021, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742, de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência

Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011, e a Lei Municipal nº 8.724, de vinte e sete de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130, de onze de janeiro de 2002, pela Lei Municipal nº 13.873 de vinte e cinco de junho de 2010, de acordo com a Resolução CMAS nº 003/2015, com publicação no DOM em treze de março de 2015 e republicada em vinte e cinco de março de 2015 e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020,

RESOLVE

RENOVAR para o ano de 2020 e **MANTER** por tempo indeterminado, a inscrição sob nº **116E**, da entidade **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE**, CNPJ 46.079.281/0001-10, com sede à Rua Francisco Bueno de Lacerda, 120, Parque Itália, em Campinas, Estado de São Paulo e seu serviço socioassistencial:

- Serviço Complementar para Atendimento à Pessoas com Deficiência, executado à Rua Francisco Bueno de Lacerda, 120, Parque Itália, CNPJ 46.079.281/0001-10;
- Serviço Complementar para Atendimento à Pessoas com Deficiência, executado à Rua Padre Francisco de Abreu Sampaio, 414, Parque Itália, Campinas/SP, CNPJ 46.079.281/0002-00.

A renovação de inscrição para o exercício de 2021 deverá ser requerida nos prazos estabelecidos em resolução própria a ser oportunamente publicada, considerando que o Município está com estado de calamidade pública declarado pelo Decreto Municipal nº 20.782 de 21 de março de 2020.

Campinas, 19 de abril de 2021

IZABEL CRISTINA SANTOS DE ALMEIDA

Presidente - CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**RESOLUÇÃO CMAS nº 068/2021***(Republicada por conter incorreções no DOM de 19/04/2021)*

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS-Campinas/SP, em Reunião Extraordinária realizada em 16 de abril de 2021, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742, de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011, e a Lei Municipal nº 8.724, de vinte e sete de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130, de onze de janeiro de 2002, pela Lei Municipal nº 13.873 de vinte e cinco de junho de 2010, de acordo com a Resolução CMAS nº 003/2015, com publicação no DOM em treze de março de 2015 e republicada em vinte e cinco de março de 2015 e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020,

RESOLVE

RENOVAR para o ano de 2020 e **MANTER** por tempo indeterminado, a inscrição sob nº **123S**, do serviço executado pela entidade **Congregação do Santíssimo Redentor**, CNPJ 60.601.283/0001-59, com sede à Rua Sampaio Vidal, nº 975, Jardim Paulistano, em São Paulo, Estado de São Paulo:

- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Centro de Convivência Inclusivo e Intergeracional, nas faixas etárias: 00 a 06 anos; 06 a 14 anos; 15 a 17 anos; 18 a 29 anos; 30 a 59 anos e acima de 60 anos, executado à Rua Santina Augusto, nº249, Parque Itajai I, Campinas/SP, CNPJ 60.601.283/0037-60.

A renovação de inscrição para o exercício de 2021 deverá ser requerida nos prazos estabelecidos em resolução própria a ser oportunamente publicada, considerando que o Município está com estado de calamidade pública declarado pelo Decreto Municipal nº 20.782 de 21 de março de 2020.

Campinas, 19 de abril de 2021

IZABEL CRISTINA SANTOS DE ALMEIDA

Presidente - CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**RESOLUÇÃO CMAS nº 069/2021***(Republicada por conter incorreções no DOM de 19/04/2021)*

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS-Campinas/SP, em Reunião Extraordinária realizada em 16 de abril de 2021, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742, de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011, e a Lei Municipal nº 8.724, de vinte e sete de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130, de onze de janeiro de 2002, pela Lei Municipal nº 13.873 de vinte e cinco de junho de 2010, de acordo com a Resolução CMAS nº 003/2015, com publicação no DOM em treze de março de 2015 e republicada em vinte e cinco de março de 2015 e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020,

RESOLVE

RENOVAR para o ano de 2020 e **MANTER** por tempo indeterminado, a inscrição sob nº **125E**, da entidade **Instituto Paulo Freire de Ação Social**, CNPJ 10.241.797/0001-72, com sede à Rua Nivaldo Pereira, 345, Jardim Monte Cristo, em Campinas, Estado de São Paulo e seu serviço socioassistencial:

- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - 06 a 14 anos e 11 meses, executado à Rua Nivaldo Pereira, 345, Jardim Monte Cristo, Campinas/SP.

A renovação de inscrição para o exercício de 2021 deverá ser requerida nos prazos estabelecidos em resolução própria a ser oportunamente publicada, considerando que o Município está com estado de calamidade pública declarado pelo Decreto Municipal nº 20.782 de 21 de março de 2020.

Campinas, 19 de abril de 2021

IZABEL CRISTINA SANTOS DE ALMEIDA

Presidente - CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**RESOLUÇÃO CMAS nº 070/2021***(Republicada por conter incorreções no DOM de 19/04/2021)*

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS-Campinas/SP, em Reunião Extraordinária realizada em 16 de abril de 2021, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742, de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011, e a Lei Municipal nº 8.724, de vinte e sete de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130, de onze de janeiro de 2002, pela Lei Municipal nº 13.873 de vinte e cinco de junho de 2010, de acordo com a Resolução CMAS nº 003/2015, com publicação no DOM em treze de março de 2015 e republicada em vinte e cinco de março de 2015 e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020,

RESOLVE

RENOVAR para o ano de 2020 e **MANTER** por tempo indeterminado, a inscrição sob o nº **126E**, da entidade **Ação Forte**, CNPJ 06.136.322/0001-49, com sede à Rua Benedita Arruda Prado, 111, Parque Via Norte, em Campinas, Estado de São Paulo e seus serviços socioassistenciais:

- Serviço Complementar Especializado de Proteção Social a Família - SESF, execu-

do à Rua Benedita Arruda Prado, 111, Parque Via Norte, Campinas/SP;

- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Centro de Convivência Inclusivo e Intergeracional, nas faixas etárias: 15 a 17 anos, 18 a 29 anos, 30 a 59 anos e acima de 60 anos, executado à Rua Benedita Arruda Prado, 111, Parque Via Norte, Campinas/SP.

A renovação de inscrição para o exercício de 2021 deverá ser requerida nos prazos estabelecidos em resolução própria a ser oportunamente publicada, considerando que o Município está com estado de calamidade pública declarado pelo Decreto Municipal nº 20.782 de 21 de março de 2020.

Campinas, 19 de abril de 2021

IZABEL CRISTINA SANTOS DE ALMEIDA

Presidente - CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**RESOLUÇÃO CMAS nº 071/2021***(Republicada por conter incorreções no DOM de 19/04/2021)*

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS-Campinas/SP, em Reunião Extraordinária realizada em 16 de abril de 2021, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742, de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011, e a Lei Municipal nº 8.724, de vinte e sete de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130, de onze de janeiro de 2002, pela Lei Municipal nº 13.873 de vinte e cinco de junho de 2010, de acordo com a Resolução CMAS nº 003/2015, com publicação no DOM em treze de março de 2015 e republicada em vinte e cinco de março de 2015 e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020,

RESOLVE

RENOVAR para o ano de 2020 e **MANTER** por tempo indeterminado, a inscrição sob o nº **127S**, da entidade **Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais Central Brasileira - ADRA**, CNPJ nº 15.355.260/0001-57, com sede na Av. Professora Magdalena Sanseverino Grosso, 850, Jardim Resek II, em Artur Nogueira, Estado de São Paulo e seu serviço socioassistencial:

- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - 06 a 14 anos e 11 meses, executado à Rua Engenheiro Augusto de Figueiredo, 2.341, Jardim Bom Sucesso, Campinas/SP, CNPJ 15.355.260/0025-24.

A renovação de inscrição para o exercício de 2021 deverá ser requerida nos prazos estabelecidos em resolução própria a ser oportunamente publicada, considerando que o Município está com estado de calamidade pública declarado pelo Decreto Municipal nº 20.782 de 21 de março de 2020.

Campinas, 19 de abril de 2021

IZABEL CRISTINA SANTOS DE ALMEIDA

Presidente - CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**RESOLUÇÃO CMAS nº 072/2021***(Republicada por conter incorreções no DOM de 19/04/2021)*

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS-Campinas/SP, em Reunião Extraordinária realizada em 16 de abril de 2021, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742, de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011, e a Lei Municipal nº 8.724, de vinte e sete de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130, de onze de janeiro de 2002, pela Lei Municipal nº 13.873 de vinte e cinco de junho de 2010, de acordo com a Resolução CMAS nº 003/2015, com publicação no DOM em treze de março de 2015 e republicada em vinte e cinco de março de 2015 e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020,

RESOLVE

RENOVAR para o ano de 2020 e **MANTER** por tempo indeterminado, a inscrição sob nº **133E**, da entidade **CAMPIC - Centro de Aprendizagem e Mobilização pela Cidadania**, CNPJ 45.123.916/0001-77, com sede na Avenida das Amoreiras, 906, Parque Itália, em Campinas, Estado de São Paulo e seus serviços socioassistenciais:

- Programa de Aprendizagem Profissional para Adolescentes e Jovens, executado na Avenida das Amoreiras, 906, Parque Itália, Campinas/SP;
- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Centro de Convivência Inclusivo e Intergeracional, na faixa etária: 15 a 17 anos, executado na Avenida das Amoreiras, 906, Parque Itália, Campinas/SP.

A renovação de inscrição para o exercício de 2021 deverá ser requerida nos prazos estabelecidos em resolução própria a ser oportunamente publicada, considerando que o Município está com estado de calamidade pública declarado pelo Decreto Municipal nº 20.782 de 21 de março de 2020.

Campinas, 19 de abril de 2021

IZABEL CRISTINA SANTOS DE ALMEIDA

Presidente - CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**RESOLUÇÃO CMAS nº 073/2021***(Republicada por conter incorreções no DOM de 19/04/2021)*

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS-Campinas/SP, em Reunião Extraordinária realizada em 16 de abril de 2021, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742, de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011, e a Lei Municipal nº 8.724, de vinte e sete de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130, de onze de janeiro de 2002, pela Lei Municipal nº 13.873 de vinte e cinco de junho de 2010, de acordo com a Resolução CMAS nº 003/2015, com publicação no DOM em treze de março de 2015 e republicada em vinte e cinco de março de 2015 e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020,

RESOLVE

RENOVAR para o ano de 2020 e **MANTER** por tempo indeterminado, a inscrição sob o nº **135S**, do serviço executado pela entidade **Associação de Ensino Social Profissionalizante - ESPRO**, CNPJ 51.549.301/0001-00, com sede à Rua Barão de Itapetininga, 255, 6º andar, Centro, em São Paulo, Estado de São:

- Programa de Aprendizagem Profissional para adolescentes e jovens, executado à Rua Barão Geraldo de Resende, 143, Vila Itapura, Campinas/SP, CNPJ 51.549.301/0030-44.

A renovação de inscrição para o exercício de 2021 deverá ser requerida nos prazos estabelecidos em resolução própria a ser oportunamente publicada, considerando que o Município está com estado de calamidade pública declarado pelo Decreto Municipal nº 20.782 de 21 de março de 2020.

Campinas, 19 de abril de 2021

IZABEL CRISTINA SANTOS DE ALMEIDA

Presidente - CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**RESOLUÇÃO CMAS nº 074/2021***(Republicada por conter incorreções no DOM de 19/04/2021)*

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS-Campinas/SP, em Reunião Extraordinária realizada em 16 de abril de 2021, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742, de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011, e a Lei Municipal nº 8.724, de vinte e sete de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130, de onze de janeiro de 2002, pela Lei Municipal nº 13.873 de vinte e cinco de junho de 2010, de acordo com a Resolução CMAS nº 003/2015, com publicação no DOM em treze de março de 2015 e republicada em vinte e cinco de março de 2015 e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020,

RESOLVE

RENOVAR para o ano de 2020 e **MANTER** por tempo indeterminado, a inscrição sob nº **138S**, do serviço executado pela entidade **Colégio Dom Barreto**, em sua sede na Avenida da Saudade, 705, Bairro Ponte Preta, em Campinas, Estado de São Paulo, CNPJ 46.030.789/0001-24:

- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Centro de Convivência Inclusivo e Intergeracional, na faixa etária: acima de 60 anos, executado na Avenida da Saudade, 705, Bairro Ponte Preta, Campinas/SP.

A renovação de inscrição para o exercício de 2021 deverá ser requerida nos prazos estabelecidos em resolução própria a ser oportunamente publicada, considerando que o Município está com estado de calamidade pública declarado pelo Decreto Municipal nº 20.782 de 21 de março de 2020.

Campinas, 19 de abril de 2021

IZABEL CRISTINA SANTOS DE ALMEIDA
Presidente - CMAS**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS****RESOLUÇÃO CMAS nº 075/2021***(Republicada por conter incorreções no DOM de 19/04/2021)*

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS-Campinas/SP, em Reunião Extraordinária realizada em 16 de abril de 2021, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742, de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011, e a Lei Municipal nº 8.724, de vinte e sete de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130, de onze de janeiro de 2002, pela Lei Municipal nº 13.873 de vinte e cinco de junho de 2010, de acordo com a Resolução CMAS nº 003/2015, com publicação no DOM em treze de março de 2015 e republicada em vinte e cinco de março de 2015 e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020,

RESOLVE

RENOVAR para o ano de 2020 e **MANTER** por tempo indeterminado, a inscrição sob nº **141S**, do serviço executado pelo **Centro de Integração Empresa Escola - CIEE**, CNPJ 61.600.839/0001-55, com sede à Rua Tabapuã, 540, Bairro Itaim Bibi, em São Paulo, Estado de São Paulo,

- Programa de Aprendizagem Profissional para adolescentes e jovens, executado à Rua Tiradentes, 195, Guanabara, Campinas/SP, CNPJ 61.600.839/0008-21.

A renovação de inscrição para o exercício de 2021 deverá ser requerida nos prazos estabelecidos em resolução própria a ser oportunamente publicada, considerando que o Município está com estado de calamidade pública declarado pelo Decreto Municipal nº 20.782 de 21 de março de 2020

Campinas, 19 de abril de 2021

IZABEL CRISTINA SANTOS DE ALMEIDA
Presidente - CMAS**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS****RESOLUÇÃO CMAS nº 076/2021***(Republicada por conter incorreções no DOM de 19/04/2021)*

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS-Campinas/SP, em Reunião Extraordinária realizada em 16 de abril de 2021, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742, de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011, e a Lei Municipal nº 8.724, de vinte e sete de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130, de onze de janeiro de 2002, pela Lei Municipal nº 13.873 de vinte e cinco de junho de 2010, de acordo com a Resolução CMAS nº 003/2015, com publicação no DOM em treze de março de 2015 e republicada em vinte e cinco de março de 2015 e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020,

RESOLVE

RENOVAR para o ano de 2020 e **MANTER** por tempo indeterminado, a inscrição sob nº **151 A**, dos serviços de assessoramento executados pela entidade **PIA Sociedade de São Paulo**, CNPJ 61.287.546/0001-60, com sede à Rua Francisco Cruz, nº 199, Vila Mariana, no município de São Paulo, Estado de São Paulo e seus programas de assessoramento para o município de Campinas/SP:

- Programa Direito e Cidadania, Projeto Gestão do Cotidiano e Projeto Curso de Extensão Comunitária, executado à Rua Barão de Jaguara, 1163, Centro, Campinas/SP.

A renovação de inscrição para o exercício de 2021 deverá ser requerida nos prazos estabelecidos em resolução própria a ser oportunamente publicada, considerando que o Município está com estado de calamidade pública declarado pelo Decreto Municipal nº 20.782 de 21 de março de 2020.

Campinas, 19 de abril de 2021

IZABEL CRISTINA SANTOS DE ALMEIDA
Presidente - CMAS**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS****RESOLUÇÃO CMAS nº 077/2021***(Republicada por conter incorreções no DOM de 19/04/2021)*

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS-Campinas/SP, em Reunião Extraordinária realizada em 16 de abril de 2021, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742, de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011, e a Lei Municipal nº 8.724, de vinte e sete de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130, de onze de janeiro de 2002, pela Lei Municipal nº 13.873 de vinte e cinco de junho de 2010, de acordo com a Resolução CMAS nº 003/2015, com publicação no DOM em treze de março de 2015 e republicada em vinte e cinco de março de 2015 e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020,

RESOLVE

RENOVAR para o ano de 2020 e **MANTER** por tempo indeterminado, as inscrições dos serviços executados pela entidade **Associação Pestalozzi de Sumaré** com sede à Rua Francisco Manoel de Souza, 880, Chácara Bela Vista, no município de Sumaré, Estado de São Paulo, CNPJ 57.501.611/0001-30, sob os números:

- nº **153 S**, o Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência - Residência Inclusiva, executado no bairro Jardim Guanabara, em Campinas/SP;

- nº **155 S**, o Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência - Residência Inclusiva, executado em Campinas/SP no bairro Vila Itapura, em Campinas/SP.

A renovação de inscrição para o exercício de 2021 deverá ser requerida nos prazos estabelecidos em resolução própria a ser oportunamente publicada, considerando que o Município está com estado de calamidade pública declarado pelo Decreto Municipal nº 20.782 de 21 de março de 2020.

Campinas, 19 de abril de 2021

IZABEL CRISTINA SANTOS DE ALMEIDA
Presidente - CMAS**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS****RESOLUÇÃO CMAS nº 078/2021***(Republicada por conter incorreções no DOM de 19/04/2021)*

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS-Campinas/SP, em Reunião Extraordinária realizada em 16 de abril de 2021, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742, de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011, e a Lei Municipal nº 8.724, de vinte e sete de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130, de onze de janeiro de 2002, pela Lei Municipal nº 13.873 de vinte e cinco de junho de 2010, de acordo com a Resolução CMAS nº 003/2015, com publicação no DOM em treze de março de 2015 e republicada em vinte e cinco de março de 2015 e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020,

RESOLVE

RENOVAR para o ano de 2020 e **MANTER** por tempo indeterminado, as inscrições dos serviços executados pela entidade **Casa da Criança Vovô Nestor**, CNPJ 48.188.015/0001-51, com sede à Rua Pedro Braga, nº 130, Parque Itália, em Campinas, Estado de São Paulo, sob os números:

- nº **156S**, o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - 06 a 14 anos e 11 meses, executado à Rua Dezessete, s/nº, Gleba B-Parque Oziel, Campinas/SP;

- nº **157S**, o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - 06 a 14 anos e 11 meses, executado à Rua Leonice Aparecida Oliveira, nº 514, bairro Campo Belo II, Campinas/SP.

A renovação de inscrição para o exercício de 2021 deverá ser requerida nos prazos estabelecidos em resolução própria a ser oportunamente publicada, considerando que o Município está com estado de calamidade pública declarado pelo Decreto Municipal nº 20.782 de 21 de março de 2020.

Campinas, 19 de abril de 2021

IZABEL CRISTINA SANTOS DE ALMEIDA
Presidente - CMAS**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS****RESOLUÇÃO CMAS nº 079/2021***(Republicada por conter incorreções no DOM de 19/04/2021)*

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS-Campinas/SP, em Reunião Extraordinária realizada em 16 de abril de 2021, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742, de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011, e a Lei Municipal nº 8.724, de vinte e sete de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130, de onze de janeiro de 2002, pela Lei Municipal nº 13.873 de vinte e cinco de junho de 2010, de acordo com a Resolução CMAS nº 003/2015, com publicação no DOM em treze de março de 2015 e republicada em vinte e cinco de março de 2015 e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020,

RESOLVE

RENOVAR para o ano de 2020 e **MANTER** por tempo indeterminado, a inscrição sob nº **163A**, da entidade **Minha Campinas**, CNPJ nº 04.341.844/0001-57, com sede à Rua Luzitana, 1779, Centro, no município de Campinas, estado de São Paulo, executando:

- Defesa e Garantia de Direitos e Assessoramento, à Rua Luzitana, 1779, Centro Campinas/SP.

A renovação de inscrição para o exercício de 2021 deverá ser requerida nos prazos estabelecidos em resolução própria a ser oportunamente publicada, considerando que o Município está com estado de calamidade pública declarado pelo Decreto Municipal nº 20.782 de 21 de março de 2020.

Campinas, 19 de abril de 2021

IZABEL CRISTINA SANTOS DE ALMEIDA
Presidente - CMAS**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS****RESOLUÇÃO CMAS nº 080/2021***(Republicada por conter incorreções no DOM de 19/04/2021)*

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS-Campinas/SP, em Reunião Extraordinária realizada em 16 de abril de 2021, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742, de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011, e a Lei Municipal nº 8.724, de vinte e sete de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130, de onze de janeiro de 2002, pela Lei Municipal nº 13.873 de vinte e cinco de junho de 2010, de acordo com a Resolução CMAS nº 003/2015, com publicação no DOM em treze de março de 2015 e republicada em vinte e cinco de março de 2015 e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020,

RESOLVE

RENOVAR para o ano de 2020 e **MANTER** por tempo indeterminado, a inscrição sob nº **0154S**, da entidade **Instituto Ingo Hoffmann**, CNPJ 06.346.377/0001-83, com sede à Rua João Pinheiro, 179, sala 02, Centro, em Vinhedo, Estado de São Paulo e seu serviço socioassistencial:

- Serviço de Acolhimento Institucional Provisório para Pessoas e seus Acompanhantes em Trânsito, Campinas/SP, CNPJ 06.346.377/0002-64, em Campinas/SP.

A renovação de inscrição para o exercício de 2021 deverá ser requerida nos prazos estabelecidos em resolução própria a ser oportunamente publicada, considerando que o Município está com estado de calamidade pública declarado pelo Decreto Municipal nº 20.782 de 21 de março de 2020.

Campinas, 19 de abril de 2021

IZABEL CRISTINA SANTOS DE ALMEIDA
Presidente - CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL*Atos do Conselho*

O Conselho Municipal de Assistência Social / CMAS-Campinas, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 8742 de sete de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011 e tendo em vista a Lei Municipal nº 8724 de 27 de dezembro de 1995, que dispõe sobre sua criação, alterada pela Lei nº 11.130 de onze de janeiro de 2002 e Decreto nº 14.302 de 28.04.2003, que dispõe sobre seu Regimento Interno, pela Lei Municipal nº 13.873 de 25 de junho de 2010 e pela Lei nº 15.942 de 29 de julho de 2020, através de sua Presidente **CONVOCA** seus Conselheiros Titulares e Suplentes e convida os interessados em geral para participarem da **Reunião Ordinária** do CMAS a realizar-se no dia **27.04.2021** com início às **09h00**, em **AMBIENTE VIRTUAL** a ser divulgado posteriormente, com as seguintes pautas:

A) Expediente

1. Presenças e Justificativas de ausência
2. Deliberação das ATAs dos dias 30.03.2021 e 16.04.2021

B) Ordem do Dia

1. Relatos das Comissões:

a) *Comissão de Política e Legislação*

a.1) *Composição de Grupos de Trabalho*

a.2) *Demandas diversas*

b) *Comissão de Inscrição e Normas*

b.1) *Renovação de Inscrição 2020*

c) *Comissão de Elaboração, Execução e Monitoramento das Conferências Municipais*

c.1) *Organização da Conferência Municipal 2021*

d) *Comissão de Interface e Articulação*

d.1) *Fluxos entre Secretarias e Conselhos Tutelares*

e) *Comissão de Formação, Capacitação, Comunicação e Divulgação*

f) *Comissão do Bolsa Família*

g) *Comissão do BPC*

h) *Comissão de Finanças e Orçamento*

h.1) *Processo SEI nº PMC.2020.00016946-02 - documentos contábeis 2020 e balanço geral 2020.*

h.2) *Processo SEI nº PMC.202100015371-83 - Documentos Contábeis de janeiro/2021 e fevereiro/2021*

h.3) *Processo SEI nº 2021.00020059-75 - Indicação EP, R\$ 100.000,00, Sociedade Pró-Menor Barão h.4) Geraldo*

h.5) *Processo SEI nº 2021.00020054-61 - Indicação EP, R\$ 100.000,00 Associação Beneficente dos 13 Pais (Lar da Criança Feliz),*

h.6) *Processo SEI nº 2021.00019767-72 - Indicação EP, R\$ 100.000,00, CPTI - Centro Promocional Tia Ileine*

h.7) *Processo SEI nº 2021.00020074-12 - Indicação EP, R\$ 100.000,00, Instituição Padre Haroldo Rahm*

C) Informes

Campinas, 20 de abril de 2021

IZABEL CRISTINA SANTOS DE ALMEIDA

Presidente - CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE CAMPINAS*ATOS DO CMI*

O Conselho Municipal do Idoso/CMI, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 14.403, de 21 de setembro de 2012, alterada pela Lei nº 14.778, de 26 de março de 2014 e pela Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003, considerando o encerramento do período de inscrições do processo eleitoral do Edital 001/2021 (Publicado no Diário Oficial do Município em 15 de março de 2021), por intermédio da Comissão Eleitoral, após realização de **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, realizada em 19 de abril de 2021, às 14h00min, **DIVULGA** os **CANDIDATOS** eleitos, nos termos da previsão editalícia abaixo:

Artigo 12 - O resultado da eleição será divulgado no Diário Oficial do Município, dele cabendo recurso fundamentado à Comissão Eleitoral, em até 02 (dois) dias úteis, através do formulário do link: <https://forms.gle/QEnKQz1Gvqk9jQe6A>, a quem cabe sua análise.

Parágrafo único - Após a análise dos recursos será publicada, no Diário Oficial do Município, o resultado final da eleição.

a) Usuários de serviços ligados ao idoso ou de entidades que os representem:

CANDIDATO (A)	QUANTIDADE DE VOTOS	CONDIÇÃO DA CANDIDATURA
ALICE HELENA DE DANIELLI	58	TITULAR (ELEITO (A))
BENTO DA COSTA CARVALHO JÚNIOR	50	TITULAR (ELEITO (A))
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP (TITULAR: ISABEL CRISTINA ARAÚJO FLORIANO, SUPLENTE SIMONE CRISTINA FERREIRA)	41	TITULAR E SUPLENTE (ELEITO (A))
MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA ZAMBELLI	29	TITULAR (ELEITO (A))
JOSÉ ALBERTO MACEDONOGUEIRA	25	TITULAR (ELEITO (A))
DIVA APARECIDA FRANÇA DEMORAES	20	SUPLENTE (ELEITO (A))
GILBERTO GONÇALVES	8	SUPLENTE (ELEITO (A))
TÂNIA REGINA CINACK	8	SUPLENTE (ELEITO (A))
ANA MARIA SORROSAL	6	SUPLENTE (ELEITO (A))
JUAREZ BISPO MATEUS	2	NÃO ELEITO

b) Organizações não governamentais com atuação na área do idoso:

CANDIDATO	QUANTIDADE DE VOTOS	CONDIÇÃO DA CANDIDATURA
LAR ALICE DE OLIVEIRA (TITULAR: RENATA CRISTINA DE SOUZA. SUPLENTE: ALESSANDRA ALVES BUENO)	3	ELEITOS (A)S (TITULAR E SUPLENTE)
ASSOCIAÇÃO FRANCISCANA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CORAÇÃO DE MARIA (TITULAR: DANUSA DE MELLO VECHINI AMADEU. SUPLENTE: EVA CRISTINA DE MORAIS FORMAGIO).	2	ELEITOS (A)S (TITULAR E SUPLENTE)

c) Profissionais ou órgãos de classe ligados ao idoso:

CANDIDATO	QUANTIDADE DE VOTOS	CONDIÇÃO DA CANDIDATURA
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA SUBSEDE DECAMPINAS (TITULAR: ELZALAURETTI GUARIDO. SUPLENTE: ROSEMARY ASSIS)	POR ACLAMAÇÃO POR SER CANDIDATURA ÚNICA	ELEITOS (A)S (TITULAR E SUPLENTE)

Campinas, 19 de abril de 2021

RAPHAEL JORGE TANNUS

PRESIDENTE - CMI/CAMPINAS

SECRETARIA DE CULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

CHAMADA Nº 02/2020 - AÇÕES EM REDE

ADENDO Nº 02

Processo Administrativo SEI nº: PMC.2020.00050952-07

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura

Objeto: Seleção de projetos de Ações em Rede, a serem desenvolvidas por um coletivo de artistas e/ou agentes culturais ou por pessoas físicas ou jurídicas, que contribuam com a produção artística, a difusão, o fomento, a fruição, a reflexão e a profissionalização do fazer da arte e da cultura, estimulando a multiplicidade e a diversidade de tendências e linguagens em suas variadas modalidades de manifestações artísticas e culturais, de Pessoas Físicas e Jurídicas de natureza cultural, para fomento com recursos da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

O Município de Campinas, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, comunica aos interessados que efetuou a ALTERAÇÃO abaixo descrita no edital da Chamada nº 02/2020 - Ações em Rede:

1. Fica alterado o item 20.1 do edital, que passa a vigorar com a seguinte redação: "20.1. Os projetos aprovados deverão ser desenvolvidos após depósito na conta-corrente do aprovado, até 15 de maio de 2021."

As demais condições do edital permanecem inalteradas.

Campinas, 20 de abril de 2021

MARIANNE ELISABETH BOCKELMANN

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA INTERINA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SECRETÁRIO**MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO***AUTORIZAÇÃO DE DESPESA*

Processo Administrativo: PMC.2019.00011460-45

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Pregão nº 016/2021 - Eletrônico

Objeto: Aquisição de utensílios para as cozinhas das Unidades Educacionais.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no Decreto Municipal nº 18.099/2013 e suas alterações, **AUTORIZO** a despesa a favor das empresas, onerando em sua totalidade as dotações do presente exercício:

- **LL COMÉRCIO EIRELI**, no valor de R\$ 39.748,00,00 (trinta e nove mil, setecentos e quarenta e oito reais);

- **COMERCIAL TXV COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, no valor de R\$ 12.477,00 (doze mil, quatrocentos e setenta e sete reais);

- **KEMIX MULTIATACADO LTDA.**, no valor de R\$ 10.974,00 (dez mil, novecentos e setenta e quatro reais); e

- **ABRACOR COMERCIAL LTDA. - EPP?**, no valor de R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais).

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM; e

2. à Secretaria Municipal de Educação, para as demais providências.

Campinas, 16 de abril de 2021

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SECRETÁRIO**MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO***AUTORIZAÇÃO DE DESPESA*

Processo Administrativo nº PMC.2020.00056926-39

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Pregão nº 026/2021 - Eletrônico

Objeto: Registro de Preços de garfo.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no Decreto Municipal nº 18.099/2013 e suas alterações, **AUTORIZO** a despesa a favor da empresa:

- **LPK LTDA**, com fulcro na Ata de Registro de Preços nº 090/2021, no valor de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

Publique-se na forma da Lei.

Encaminhe-se ao Setor de Contabilidade / SME para emissão dos empenhos

Campinas, 19 de abril de 2021

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação

PORTARIA SME Nº 10, 07 DE ABRIL DE 2021 (PUBLICADA EM DOM DE 09 DE ABRIL DE 2021)*REPUBLICADA POR CONTER ALTERAÇÃO*

O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º da Resolução SME/FUMEC nº 4, de 18 de julho de 2007, e considerando o conteúdo no processo SEI PMC.2021.00010721-05,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os seguintes servidores para, sem prejuízo do cumprimento das funções de seus cargos, comporem comissão para elaborar minutas de atos normativos para organizar os critérios e fluxos para atribuição de senhas, aos diferentes perfis, para acesso à Secretaria Escolar Digital, SED, e para definir parâmetros para o planejamento do atendimento à demanda do Ensino Fundamental e EJA nas Unidades Educacionais da SME:

I - Antonio Avelino Viana, matrícula nº 128.961.6;

II - José Flávio Gatti, matrícula nº 124.772-7;

III - Andre Luiz Bertolai, matrícula nº 136.427-8;

IV - Janaina Tunussi de Oliveira, matrícula nº 136.426-0;

V - Mariana Martins Volpato Mariutti, matrícula nº 121.579-5;

VI - Maria de Lourdes Cardoso da Silva Santos, matrícula nº 119.697-9;

VII - Alenice Marques Mendes, matrícula nº 132.244-3;

VIII - Wania Raquel do Nascimento Teixeira, matrícula nº 126.323-4;

IX - Nilson Robson Guedes Silva, matrícula nº 124.777-8.

Art. 2º O trabalho da comissão, coordenado pelas Supervisoras Educacionais que atuam na Assessoria de Legislação e Normas Educacionais, deve observar:

I - a realização das reuniões às quartas feiras, 14h, por meio do endereço eletrônico

<https://meet.google.com/qqj-zzsw-shu>;

II - o envio do relatório, bem como das minutas dos atos normativos para as finalidades indicadas no Art. 1º desta Portaria, por meio de processo SEI, ao Diretor do Departamento Pedagógico até o dia 30 de julho de 2021.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Esta portaria revoga a Portaria SME nº 03, de 23 de fevereiro de 2021.

Campinas, 07 de abril de 2021

JOSE TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação

PORTARIA SME Nº012, DE 20 DE ABRIL DE 2021

O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º da Resolução SME/FUMEC nº 4, de 18 de julho de 2007;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

Considerando a necessidade de desenvolvimento das disposições técnicas para a elaboração e composição de Edital de Chamamento Público, nos termos da Lei Federal nº 13.019 de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear servidores para compor a Comissão Técnica de Elaboração de Chamamento Público, para o processo seletivo de organizações da sociedade civil para

celebração de parceria em regime de mútua cooperação, para ampliação do atendimento educacional de crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses de idade na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, em Unidades Educacionais Bem Querer, por meio de Termo de Colaboração a ser celebrado com a Administração Pública Municipal.

Art. 2º A Comissão Técnica de Elaboração de Chamamento Público de que trata o Art. 1º será composta pelos seguintes servidores:

I - Anna Paula Rolim de Lima, matrícula 136.417-0;

II - Débora Barbosa de Silva Sanchez, matrícula 120.054-2;

III - Eliana Nunes da Silva, matrícula 122.070-5;

IV - Luis Carlos Fulan, matrícula 127.273-0;

V - Marina Gonçalves Martão Jardim, matrícula 122.068-3;

VI - Paula Alves Mondini, matrícula 136.419-7.

Art. 3º A Coordenação dos trabalhos estará sob a responsabilidade do Coordenador da Coordenadoria Setorial de Administração e Gerenciamento de Convênios, do Departamento Financeiro da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 20 de abril de 2021

JOSE TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC

COMUNICADO GRH Nº 01/2021

Comissão Técnica de Gestão de Carreiras da FUMEC

A Comissão Técnica de Gestão de Carreiras da FUMEC, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 12.985, de 28/06/2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Município de Campinas e dá outras Providências;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 12.987, de 28/06/2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Campinas e dá outras Providências;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 12.988, de 28/06/2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC e dá outras Providências;

CONSIDERANDO a Resolução FUMEC nº 07/2018, de 26/10/2018, que regulamenta o processo de avaliação de desempenho e qualificação e os processos de evolução funcional dos servidores públicos de carreira da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC;

CONSIDERANDO a Resolução FUMEC nº 01/2019, de 10/04/2019, que dispõe sobre os critérios para análise e aproveitamento de títulos e capacitações para fins de evolução funcional dos servidores públicos de carreira da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 31 do Decreto nº 19.996 de 27/08/2018, que aprova o estatuto da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 16.129/08, de 17/01/2008, que dispõe sobre as Atribuições da Comissão Técnica de Gestão de Carreiras prevista na Lei Municipal nº 12.985, de 28 de junho de 2007;

COMUNICA a relação de servidores cujos títulos e/ou capacitações, protocolados até 31 de dezembro de 2020, foram deferidos ou indeferidos para fins de evolução funcional, bem como o período para ciência.

MATRÍCULA	NOME DO CARGO	NOME DO CURSO	NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO	TIPO DO CURSO	DATA DA CONCLUSÃO	CARGA HORÁRIA	SITUAÇÃO	JUSTIFICATIVA
478	PROFESSOR EDUC. BÁSICA II	LIBRAS E EDUCAÇÃO DE SURDOS	FACULDADES INTEGRADAS ESPIRITA	ESPECIALIZAÇÃO LATO-SENSU 360H (2X180)	07/12/2013	600	DEFERIDO	TÍT. APTO PROGRESSÃO VERTICAL
478	PROFESSOR EDUC. BÁSICA II	LIBRAS	FAVENI	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO OU ATUALIZAÇÃO 64 A 72 H	16/07/2020	320	DEFERIDO	TÍT./CAPACITAÇÃO APTO PONTUAÇÃO AVALIAÇÃO
478	PROFESSOR EDUC. BÁSICA II	PSICOPEDAGOGIA INSTITUCIONAL E CLÍNICA	FAVENI	ESPECIALIZAÇÃO LATO-SENSU 360H (2X180)	30/11/2020	620	DEFERIDO	TÍT. APTO PROGRESSÃO VERTICAL
10301	PROFESSOR EDUC. BÁSICA II	PSICOPEDAGOGIA NO PROCESSO ENSINO-APRENDIZAGEM	CLARETIANO	ESPECIALIZAÇÃO LATO-SENSU 360H (2X180)	26/11/2019	360	INDEFERIDO	TÍT./CAPACITAÇÃO IGUAL/ MENOR QUE ENQ. ATUAL
10366	PROFESSOR EDUC. BÁSICA II	MESTRE EM EDUCAÇÃO	UNICAMP	MESTRADO (OU 2 ESPECIALIZAÇÕES) 720H (4X180)	17/12/2019	540	DEFERIDO	TÍT. APTO PROGRESSÃO VERTICAL
10412	PROF. EDUC. PROFISSIONAL	GESTÃO PÚBLICA	UNIFESP	ESPECIALIZAÇÃO LATO-SENSU 360H (2X180)	08/10/2019	510	DEFERIDO	TÍT. APTO PROGRESSÃO VERTICAL
10416	PROF. EDUC. PROFISSIONAL	INFORMÁTICA EDUCATIVA	CLARETIANO	ESPECIALIZAÇÃO LATO-SENSU 360H (2X180)	31/07/2020	360	DEFERIDO	TÍT. APTO PROGRESSÃO VERTICAL
10424	PROF. EDUC. PROFISSIONAL	GESTÃO ÁGIL E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE	UNIVERSIDADE ANHANGUERA - UNIDERP	ESPECIALIZAÇÃO LATO-SENSU 360H (2X180)	02/11/2020	400	DEFERIDO	TÍT. APTO PROGRESSÃO VERTICAL
10424	PROF. EDUC. PROFISSIONAL	INOVANDO COM CSS	FUNDAÇÃO BRADESCO	CURSO DE INFORMÁTICA AVANÇADO	15/10/2020	26	DEFERIDO	TÍT./CAPACITAÇÃO APTO PONTUAÇÃO AVALIAÇÃO
10424	PROF. EDUC. PROFISSIONAL	APLICAÇÃO DESKTOP COM JAVASCRIPT, ELECTRON JS E VUE JS	COD BR	CURSO DE INFORMÁTICA AVANÇADO	10/08/2020	8	DEFERIDO	TÍT./CAPACITAÇÃO APTO PONTUAÇÃO AVALIAÇÃO
10424	PROF. EDUC. PROFISSIONAL	PHP LARAVEL - BÁSICO	EDUCORP	CURSO DE INFORMÁTICA AVANÇADO	17/04/2020	30	DEFERIDO	TÍT./CAPACITAÇÃO APTO PONTUAÇÃO AVALIAÇÃO
10424	PROF. EDUC. PROFISSIONAL	ARDUINO	CENTRO PAULA SOUZA	CURSO DE INFORMÁTICA AVANÇADO	10/06/2020	30	DEFERIDO	TÍT./CAPACITAÇÃO APTO PONTUAÇÃO AVALIAÇÃO
10424	PROF. EDUC. PROFISSIONAL	LIBRAS	EDUCALIBRAS	OUTROS	11/03/2020	8	INDEFERIDO	C. HORÁRIA MÍNIMA INSUFICIENTE
10496	PROF. EDUC. PROFISSIONAL	MESTRE EM TECNOLOGIA	UNICAMP	MESTRADO (OU 2 ESPECIALIZAÇÕES) 720H (4X180)	28/02/2019	420	DEFERIDO	TÍT. APTO PROGRESSÃO VERTICAL
10511	PROF. SUBST. EDUC. PROF.	MESTRADO EM CIÊNCIAS BIOMÉDICAS	FUNDAÇÃO HERMINIO OMETTO	MESTRADO (OU 2 ESPECIALIZAÇÕES) 720H (4X180)	04/12/2020	1080	INDEFERIDO	FALTA DIPLOMA
10530	PROF. EDUC. PROFISSIONAL	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	CLARETIANO	ESPECIALIZAÇÃO LATO-SENSU 360H (2X180)	31/07/2020	360	DEFERIDO	TÍT. APTO PROGRESSÃO VERTICAL
10549	PROF. EDUC. PROFISSIONAL	MESTRADO EM LETRAS	UNICAMP	MESTRADO (OU 2 ESPECIALIZAÇÕES) 720H (4X180)	26/08/1996	1260	DEFERIDO	TÍT. APTO PROGRESSÃO VERTICAL
10549	PROF. EDUC. PROFISSIONAL	DOCTORADO EM TEORIA E HISTÓRIA LITERÁRIA	UNICAMP	DOCTORADO (OU 3 ESPECIALIZAÇÕES) 1080H (6X180)	19/02/2002	1800	DEFERIDO	TÍT. APTO PROGRESSÃO VERTICAL
10550	PROF. EDUC. PROFISSIONAL	MBA EM GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	UNIVERSIDADE ANHEMBI MORUMBI	ESPECIALIZAÇÃO LATO-SENSU 360H (2X180)	18/07/2020	360	DEFERIDO	TÍT. APTO PROGRESSÃO VERTICAL
10563	PROF. SUBST. EDUC. PROF.	ADMINISTRAÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS	ESPECIALIZAÇÃO LATO-SENSU 360H (2X180)	30/04/2010	420	DEFERIDO	TÍT. APTO PROGRESSÃO VERTICAL
10573	DIRETOR EDUCACIONAL	MESTRE EM EDUCAÇÃO	UNICAMP	MESTRADO (OU 2 ESPECIALIZAÇÕES) 720H (4X180)	26/02/2007	1305	DEFERIDO	TÍT. APTO PROGRESSÃO VERTICAL
10582	DIRETOR EDUCACIONAL	PEDAGOGIA EMPRESARIAL	METROCAMP	ESPECIALIZAÇÃO LATO-SENSU 360H (2X180)	30/05/2009	360	DEFERIDO	TÍT. APTO PROGRESSÃO VERTICAL

10582	DIRETOR EDUCACIONAL	EDUCAÇÃO INCLUSIVA	FALC	ESPECIALIZAÇÃO LATO-SENSU 360H (2X180)	18/06/2015	420	DEFERIDO	TÍT. APTO PROGRESSÃO VERTICAL
10582	DIRETOR EDUCACIONAL	ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO	FALC	ESPECIALIZAÇÃO LATO-SENSU 360H (2X180)	25/06/2016	460	DEFERIDO	TÍT. APTO PROGRESSÃO VERTICAL
10582	DIRETOR EDUCACIONAL	PSICOPEDAGOGIA NA EDUCAÇÃO	UNIP	ESPECIALIZAÇÃO LATO-SENSU 360H (2X180)	10/12/2007	360	INDEFERIDO	FALTA HISTÓRICO

OBSERVAÇÃO:

I - os certificados de Fórum, Encontro, Seminário, Palestra, Colóquio, Conclave, Workshop, Simpósio, Participação, Semana, Jornada, Jogra, Mostra, Mesa Redonda, Conferência, Vivência, Evento, Comemoração, Parabenização, Apresentação de Trabalho, Tutoria, Grupo de Trabalho, Oficina e outros títulos não previstos em Lei e que não estejam configurados como cursos, não foram analisados pela Comissão Técnica de Gestão de Carreiras, conforme prevê o art. 8º da Resolução FUMEC nº 01/2019, de 10/04/2019.

II - Os servidores que ainda não tomaram ciência dos protocolos poderão fazê-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação deste ato, na Área de Recursos Humanos da FUMEC, através de solicitação enviada por e-mail para adriano.goncalves@campinas.sp.gov.br

Campinas, 05 de março de 2021

COMISSÃO TÉCNICA DE GESTÃO DE CARREIRAS
ÁREA DE RECURSOS HUMANOS - FUMEC

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR.
COORDENADOR DA COORDENADORIA SETORIAL DE
ANÁLISES DE INCENTIVOS FICAIS - CSAIF**

Protocolo: 2017/03/07688 e anexos nº 2019/03/02454 e nº 2020/03/00645

Data: 10/05/2017

Interessado: Associação Projetando o Futuro - Projetos Educacionais

CNPJ: 25.011.338/0001-70

IM: 397.165-1

Assunto: Imunidade Tributária - ISSQN

DECISÃO

Indefiro o pedido de imunidade tributária em relação ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, da Associação Projetando o Futuro, inscrita no Cadastro Municipal de Receitas Mobiliárias nº 397.165-1, porque a instituição pois não se enquadra na instituição de educação sem fins lucrativos do art. 150 da Constituição Federal ao: a) não se constituir em instituição de educação, mas de apoio à educação, operando na intermediação de direito de uso de diferentes marcas, entre as sedes dos projetos em outro país e as escolas brasileiras, sendo a licenciada exclusiva dos projetos no país; b) não possuir unidade escolar própria e de professores empregados, autônomos ou voluntários em seus quadros, como também, o enquadramento da interessada na CNAE de apoio à educação e a ausência de registro nos órgãos oficiais de educação; e c) não ser aberta à população em geral e faz discriminações arbitrárias restringindo o acesso à instituição, pois para associar-se é necessário ter o nome aceito pela diretoria. A avaliação do atendimento dos incisos I e II do art. 14 do CTN ficou prejudicada diante da constatação de que os demonstrativos contábeis não certificam com exatidão os atos econômicos e financeiros da empresa (inciso III), principalmente no tocante à escrituração fiscal e também foi verificado: a) falta de emissão de nota fiscal na prestação de serviços para pessoas naturais e emissão de nota fiscal de serviços para doação recebida, vedada nos termos do art. 82, I, do Decreto Municipal nº 15.356/2005; b) no registro contábil de ativos e receitas, inexistência no lançamento de receita de prestação de serviços como doações; c) ausência de destaque quanto a receitas de subvenção; lançamento das receitas de prestação de serviços veiculadas por NFSe Campinas como receitas sem fins lucrativos; d) a conta "empréstimos", utilizada para ajustes contábeis, porque o sistema de processamento não deixa fechar o caixa no mês com saldo negativo, evidencia a confusão patrimonial; e) lançamentos conflituosos, no resultado do exercício de 2018; e) ISSQN devido nos exercícios de 2017 e 2018 não contabilizado como imposto a pagar no balanço patrimonial e não computado na apuração de resultados embora seja devido pois, ainda que a interessada tenha direito a qualquer desoneração tributária, tratando-se de hipótese condicionada, sua fruição depende de reconhecimento; f) existência de contas contábeis não computadas na apuração do resultado do exercício de 2018; g) as aplicações em gratuidades informadas nas notas explicativas mas não apropriadas contabilmente; e h) falta de segmentação de receitas e despesas por projeto. O requerente deve cumprir todas as obrigações acessórias, incluindo-se emitir notas fiscais de serviços na prestação de serviços previstos na Lista anexa à Lei Municipal nº 12.392/2005, manter o cadastro mobiliário atualizado e demais obrigações por responsabilidade tributária previstas na referida lei municipal.

Campinas, 19 de abril de 2021

HELIO PATRICIO DOS SANTOS

Respondendo pela CSAIF-SMF

JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS - JRT

**DESPACHO DA PRESIDÊNCIA DA JUNTA DE
RECURSOS TRIBUTÁRIOS**

Protocolo Principal 2014/03/00352

Recorrente: AGV CAMPINAS EMPREENDIMENTOS LTDA

Advogada: Susy Gomes Hoffman - OAB/SP 103.145

Tributo/Assunto: IPTU e Taxas - Revisão de Lançamento

Pedido de Reconsideração: Protocolo 2021/03/00593 (folhas 521 a 524-v)

Indefiro o pedido de reconsideração apresentado em face da decisão (DOM de 16/03/2021) que não admitiu o Recurso de Revisão protocolizado pelo nº 2020/01/14645, uma vez que a sentença havida não foi a de "não conhecimento" prevista no art. 83, parágrafo único, da Lei Municipal 13.104/2007, mas sim a de "liminar rejeição" de tal recurso, não cumpridor dos pressupostos de admissibilidade constantes no art. 77 da mesma lei e Súmula Nº 02 - JRT/SMF, pois o paradigma apresentado refere-se à decisão de primeira instância administrativa.

LUIS FERNANDO GOMES TOJAL MATTOSO

Presidente da Junta de Recursos Tributários

**DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO
- DCCA**

**DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE
ARRECAÇÃO - DCCA / SMF**

Expediente despachado pelo Sr. Coordenador

Protocolo SEI: PMC.2021.00003870-64?

Interessado: WMF ORGANIZAÇÃO DE SERVIÇOS, NEGÓCIOS INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA?

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **DEFIRO o pedido de aproveitamento do crédito pago no valor de 1.899,7124 UFIC's** -procedente dos recolhimentos efetuados nos imóveis originários com códigos cartográficos **3362.24.36.0001.01001, 3362.24.36.0482.01001, 3362.24.36.0511.01001 e 3362.24.36.0523.00000** e não aproveitados no lançamento realizado para o imóvel originado da anexação com código cartográfico nº **3362.24.36.0002.01001**, relativo ao IPTU e Taxa de Coleta e Remoção de Lixo de 2020, previamente apurado pelo Departamento de Receitas Imobiliárias, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal 13.104/2007 e artigo 63 do Decreto nº 19.723/2017. Caso após a efetivação do procedimento, ainda restar crédito a favor do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a encaminhar o processo ao Diretor do Departamento de Receitas Imobiliárias para determinar, de ofício, o aproveitamento em lançamentos futuros, conforme previsto no artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007.

Protocolo SEI: PMC.2021.00008824-05

Interessado: HEITOR LUIZ CORREA DA SILVA

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **DECIDO que a repetição do indébito no valor de 2.249,0023 UFIC's** referente ao recolhimento efetuado em duplicidade da cota unicado lançamento do IPTU/Taxa do exercício de 2021, emissão 01/2021, relativo ao imóvel codificado sob nº **3412.64.98.0124.01001**, previamente reconhecido pelo Diretor do Departamento de Receitas Imobiliárias, conforme decisão publicada no D.O.M. de 16/04/2021, **será processada pela forma de compensação**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso o crédito não seja utilizado em sua totalidade no procedimento de compensação, e não constem outros débitos vencidos ou vincendos em nome do sujeito passivo, fica autorizada a CSACPT/DCCA a encaminhar o processo para restituição, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo SEI PMC: PMC.2021.00020460-60

Interessado: MARIA SILVIA BELETTI

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de **179,9994 UFIC's** - decorrente do valor recolhido a maior para o lançamento de ISSQN Ofício do exercício de **2021**, relativo à inscrição municipal nº **646.122-0**, face o seu encerramento em 31-03-2021, nos moldes do artigo 44, § 1º, da Lei Municipal 13.104/2007. Decido que **a repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Campinas, 20 de abril de 2021

LUCAS SILVA CUNHA

COORDENADOR DA CSACPT.

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS
RELATÓRIO DE DECISÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
TRIBUTÁRIO**

Protocolo nº: 2021/10/04864

Requerente: Rec Dom Pedro S/A

Assunto: Certidão de Processo Administrativo

Com base nas disposições do Decreto Municipal nº 18.050/13, defiro o pedido de certidão de parcial teor do Processo nº 2008/11/08435, relativamente à planta constante de fls. 193. O prazo máximo para disponibilização da certidão é de 15 (quinze dias) corridos e a mesma deverá ser retirada pelo requerente, no 4º andar do Paço Municipal - Expediente do Gabinete, no prazo de 30 dias após a solicitação.

Campinas, 16 de abril de 2021

PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE

AFTM - Matrícula nº 128.849-0 - Diretor do DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

Protocolo nº COHAB.2021.00001455-67

Interessado: NOVO TEMPO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA..

- CNPJ:13.182.445/0001-81

Assunto: Isenção do ITBI - Programa Federal Minha Casa, Minha Vida - Lei Municipal nº 13.580/09

Com base na manifestação do setor competente e atendendo as disposições do art. 66, combinado com o art. 3º, e dos arts. 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **fica concedida a isenção do ITBI** pela transmissão dos imóveis do Empreendimento denominado **Condomínio Alamedas Ouro Verde II** relacionados na Tabela abaixo, para os respectivos adquirentes, com base nos CONTRATOS DE COMPRA E VENDA DE TERRENO E MÚTUO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL, ALIENA-

CÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA, FIANÇA E OUTRAS OBRIGAÇÕES - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV)/ PROGRAMA CASA VERDE AMARELA- RECURSOS DO FGTS COM UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA CONTA VINCULADA DO FGTS DO(S) DEVEDORES(S), contrato particular com força de escritura pública na forma do § 5º do art. 61 da Lei nº 4.380/64, tendo como alienante a sociedade denominada **NOVO TEMPO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº **13.182.445/0001-81** e como credora fiduciária a Caixa Econômica Federal, por se tratar de empreendimento produzido com base na Lei nº 13.580/09 que dispõe sobre o Programa Federal Minha Casa, Minha Vida, cujas unidades habitacionais são destinadas ao atendimento das famílias com renda mensal de até 6 salários mínimos e regularmente cadastradas no CIM - Cadastro de Interesse em Moradia, em conformidade com as disposições da Lei Municipal 13.580/09, c.c. o art. 5º, VIII, alínea 'd', da Lei Municipal nº 12.391/05; e que se trata de empreendimento com operações iniciadas antes de 26 de agosto de 2020, cujos contratos assinados com as pessoas físicas abaixo, são regidas pelas regras do Programa Minha Casa Minha Vida, nos termos do art. 25 da Lei Federal nº 14.118/2021, conforme Declaração da Caixa Econômica Federal de **23/02/2021 (3702332)** e Parecer da COHAB no Parecer nº **3701796. Fica dispensada a exigência de certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Campinas pelo Oficial de Registro de Imóveis**, para fins de registro e demais atos relacionados à primeira transmissão dos referidos imóveis aos respectivos beneficiários, nos termos da presente decisão.

NOME	CPF	ENDEREÇO	BLOCO/APARTAMENTO
ANA LUCIA AFONSO DOS SANTOS	195.538.258-18	RUA 03 - Nº 544 - RESIDENCIAL NOVO TEMPO LOTE - 05 - QUADRA A - QT 17272 - CAMPINAS - SP	BL 2 / AP 43
DANIEL SANTANA MELO	352.287.568-09	RUA 03 - Nº 544 - RESIDENCIAL NOVO TEMPO LOTE - 05 - QUADRA A - QT 17272 - CAMPINAS - SP	BL 4 / AP 14
KATIA RENATA CRUZOLETE	349.617.968-67	RUA 03 - Nº 544 - RESIDENCIAL NOVO TEMPO LOTE - 05 - QUADRA A - QT 17272 - CAMPINAS - SP	BL 2 / AP 14
REGIS MARTINS MAGALHAES	323.640.378-08	RUA 03 - Nº 544 - RESIDENCIAL NOVO TEMPO LOTE - 05 - QUADRA A - QT 17272 - CAMPINAS - SP	BL 6 / AP 4
THAIS TAMIRES B. DA SILVA	413.472.668-95	RUA 03 - Nº 544 - RESIDENCIAL NOVO TEMPO LOTE - 05 - QUADRA A - QT 17272 - CAMPINAS - SP	BL 5 / AP 33

Protocolo nº COHAB.2021.00001444-12

Interessado: NOVO TEMPO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - CNPJ: 13.182.445/0001-81

Assunto: Isenção do ITBI - Programa Federal Minha Casa, Minha Vida - Lei Municipal nº 13.580/09

Com base na manifestação do setor competente e atendendo as disposições do art. 66, combinado com o art. 3º, e dos arts. 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **fica concedida a isenção do ITBI** pela transmissão dos imóveis do Empreendimento denominado **Condomínio Alamedas Ouro Verde II** relacionados na Tabela abaixo, para os respectivos adquirentes, com base nos CONTRATOS DE COMPRA E VENDA DE TERRENO E MÚTUO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA, FIANÇA E OUTRAS OBRIGAÇÕES - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV)/ PROGRAMA CASA VERDE AMARELA- RECURSOS DO FGTS COM UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA CONTA VINCULADA DO FGTS DO(S) DEVEDORES(S), contrato particular com força de escritura pública na forma do § 5º do art. 61 da Lei nº 4.380/64, tendo como alienante a sociedade denominada **NOVO TEMPO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº **13.182.445/0001-81** e como credora fiduciária a Caixa Econômica Federal, por se tratar de empreendimento produzido com base na Lei nº 13.580/09 que dispõe sobre o Programa Federal Minha Casa, Minha Vida, cujas unidades habitacionais são destinadas ao atendimento das famílias com renda mensal de até 6 salários mínimos e regularmente cadastradas no CIM - Cadastro de Interesse em Moradia, em conformidade com as disposições da Lei Municipal 13.580/09, c.c. o art. 5º, VIII, alínea 'd', da Lei Municipal nº 12.391/05; e que se trata de empreendimento com operações iniciadas antes de 26 de agosto de 2020, cujos contratos assinados com as pessoas físicas abaixo, são regidas pelas regras do Programa Minha Casa Minha Vida, nos termos do art. 25 da Lei Federal nº 14.118/2021, conforme Declaração da Caixa Econômica Federal de **11/10/2019 (3694128)** e Parecer da COHAB no Parecer nº **3694073. Fica dispensada a exigência de certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Campinas pelo Oficial de Registro de Imóveis**, para fins de registro e demais atos relacionados à primeira transmissão dos referidos imóveis aos respectivos beneficiários, nos termos da presente decisão.

NOME	CPF	ENDEREÇO	BLOCO/APARTAMENTO
GUSTAVO DE ALCANTARA DURANTE	461.206.288-43	RUA 03 - Nº 544 - RESIDENCIAL NOVO TEMPO LOTE - 05 - QUADRA A - QT 17272 - CAMPINAS - SP	BL 2 / AP 34
BRUNA GONÇALVES PEREIRA	409.355.728-48	RUA 03 - Nº 544 - RESIDENCIAL NOVO TEMPO LOTE - 05 - QUADRA A - QT 17272 - CAMPINAS - SP	BL 3 / AP 32

Campinas, 20 de abril de 2021

PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE
AFTM - Matrícula nº 128.849-0 - Diretor do DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI RELATÓRIO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolado: PMC.2018.00005594-19

Interessado: KARINA SAYEG HUMSI SALUM

Requerente: MARLY SAYEG HUMSI SALUM

Código Cartográfico: 3423.11.89.0532.01001

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliário

ERRATA

Consubstanciado nas disposições do artigo 87 da Lei nº 13.104/07 e verificando-se o erro constante da decisão 2803771 publicada no Diário Oficial em 25/08/2020, retifico a referida decisão nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

"...defiro o pedido de revisão de lançamentos de IPTU e Taxa de Lixo referentes ao exercício de 2018 (Emissão Geral 01/2018) para o imóvel cadastrado sob código cartográfico

nº 3423.11.89.0532.01001, com alteração de área construída tributável '251,60m²' para '206,72', posto que restou comprovada demolição parcial no imóvel, ocorrida durante o exercício de 2017, assim como, determino a revisão de ofício dos lançamentos de IPTU e Taxa de Lixo, referentes aos exercícios de 2018 a 2020, cancelando-os e reemitindo-os, com a alteração de área construída tributável conforme acima, acrescida de atualizações de categoria/padrão construtivo 'misto' para 'Não Residencial Horizontal - 6 (NRH-6)' e de ano-base depreciação de 'misto' para '1952', devido às modificações ocorridas em critérios jurídicos de enquadramento de imóveis,

...." (grifo nosso)

LEIA-SE:

"...defiro o pedido de revisão de lançamentos de IPTU e Taxa de Lixo referentes ao exercício de 2018 (Emissão Geral 01/2018) para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº **3423.11.89.0532.01001**, com alteração de área construída tributável '251,60m²' para '**206,72m²**', posto que restou comprovada demolição parcial no imóvel, ocorrida durante o exercício de 2017, assim como, **determino a revisão de ofício dos lançamentos de IPTU e Taxa de Lixo, referentes aos exercícios de 2018 e 2019**, cancelando-os e reemitindo-os, com a alteração de área construída tributável conforme acima especificado, acrescida de atualizações de categoria/padrão construtivo 'misto' para '**Não Residencial Horizontal - 6 (NRH-6)**' e de ano-base depreciação de 'misto' para '**1952**'. **Bem como determino a revisão de ofício dos lançamentos de IPTU e Taxa de Lixo, referentes aos exercícios de 2020 e 2021**, cancelando-os e reemitindo-os, alterando-se a área construída tributável para **227,60m²**, categoria/padrão construtivo 'misto' para '**Não Residencial Horizontal - 6 (NRH-6)**' e ano base de depreciação para **1958**, mantendo-se constantes os demais dados cadastrais, devido às modificações ocorridas em critérios jurídicos de enquadramento de imóveis,"

Os demais dados do despacho permanecem inalterados.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade de recurso oficial prevista no artigo 74 da Lei 13.104/2007 alterada pela Lei 13.636/2009.

20 de abril de 2021

PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE
AFTM - Matrícula nº 128.849-0 - Diretor - DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

Protocolado: PMC.2020.00007261-01

Interessado: PAOLO RONDINELLA

Código Cartográfico: 4154.41.59.1488.01001

Assunto: Revisão do Lançamento do IPTU - exercício 2020

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos do artigo 68 combinado com os artigos 4º, 69, 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **certifico a perda de objeto** do pedido de revisão do lançamento do IPTU, relativo ao exercício de 2020 (Emissão Jan/2020), do imóvel cadastrado pelo cartográfico **4154.41.59.1488.01001**, com fulcro no artigo 85 da Lei Municipal nº 13.104/2007, tendo em vista que o lançamento ora impugnado foi cancelado face a constatação que foi emitido com valor do metro quadrado de terreno igual a zero, sendo providenciada a substituição do referido lançamento em setembro do mesmo exercício, consoante procedimento realizado nos autos do protocolado PMC.2020.00012497-14.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

Campinas, 20 de abril de 2021

PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE
AFTM - Matrícula nº 128.849-0 - Diretor do DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

Protocolado: PMC.2018.00022572-31

Interessado: SMASDH-DGAOF-CSAD-SAGECO

Assunto: Isenção para Imóvel Locado para Uso da Administração Pública

Códigos Cartográficos: 3423.13.45.0129.01001 a 3423.13.45.0129.01012

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos do artigo 66 combinado com os artigos 3º e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **DEFIRO** o pedido de isenção do IPTU e Taxa de Lixo, para a área total dos imóveis cadastrados pelos códigos cartográficos nºs **3423.13.45.0129.01001 a 3423.13.45.0129.01012**, para os próximos **12 (doze) meses**, a contar de **27/03/2021**, conforme Termo de Locação 002/21, por ser este o prazo e por estarem atendidas as demais exigências do artigo 4º, XI, da Lei 11.111/2001, alterada pela Lei nº 13.209/2007, observando-se as disposições da Instrução Normativa DRI/SMF nº 001 de 25/05/2010, publicada no DOM de 27/05/2010, quanto às formalidades para efetivação da isenção. **Quanto ao período sem a formalização do termo de locação, de 28/03/2020 a 26/03/2021, também será abrangido pela isenção postulada, nos termos da alínea "c", inciso XI, artigo 4º da Lei 11.111/2001. Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

Protocolado: PMC.2021.00021019-31

Interessado: Comunidade Cristã Carisma

Código Cartográfico: 3432.34.96.0505.01001

Assunto: Isenção do IPTU - Imóvel Locado para Templos

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos dos artigos 66 combinados com os artigos 3º e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **defiro** o pedido de cancelamento da isenção do IPTU para imóveis locados para uso de templos de qualquer culto, a partir de 2021, para o imóvel cadastrado sob código cartográfico **3432.34.96.0505.01001**, tendo em vista o término do contrato de locação, datado de 21/12/2020, nos termos do artigo 4º, inciso XIII, §2º e §4º da Lei Municipal 11.111/2001.

Protocolado: PMC.2020.00051730-11

Interessado: SOLEDADE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA

Código Cartográfico: 4312.54.97.0001.00000

Assunto: Isenção do IPTU

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos do artigo 66 combinados com os artigos 3º, 69, 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **defiro o pedido de isenção dos lançamentos do IPTU, do imóvel cadastrado pelo cartográfico 4312.54.97.0001.00000**, para os exercícios de 2020 a 2023, com fulcro na Lei Complementar nº 134/2015 c/c Instrução Normativa SMF nº 06/2016 e Decreto nº 20.325, de 24 de maio de 2019, ao Loteamento "Fazenda Santana da Lapa", tendo em vista o preenchimento dos requisitos legais para a concessão do benefício fiscal, alertando-se a Interessada que a isenção será extinta caso sejam expedidos todos os termos de Verificação e Recebimento de Obras dos melhoramentos públicos antes do lapso temporal de 4 (quatro) anos, ficando mantidos os lançamentos das taxas de coleta, remoção e destinação de lixo, pois não abrangidos pela isenção ora pleiteada. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente não decisão se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo art. 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

Protocolado: PMC.2019.00046637-33

Interessado: Cerâmica Argitel Ltda.
Código Cartográfico:3433.52.53.0001.00000

Assunto: Isenção do IPTU

Diante do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos do artigo 66, combinado com os artigos 3º, 70 e 82, da Lei Municipal nº13.104/2007, **indefiro** o pedido de isenção do lançamento do IPTU para o imóvel cadastrado pelo cartográfico **3433.52.53.0001.00000**, uma vez que: a) o imóvel está inserido no perímetro urbano do município, é atendido pelos melhoramentos mínimos previstos no §1º do artigo 32 da Lei 5.172/1966 (CTN) e não atende o disposto no artigo 15 do Decreto-Lei Federal 57/1966 c/c artigo 2º-B da Lei Municipal nº 11.111/2001, tendo em vista a futura aprovação de empreendimento e, b) não foram atendidos os requisitos obrigatórios para a concessão do benefício fiscal, consoante prevê o artigo 4º, inciso X da Lei Municipal nº 11.111/2001 c/c Instrução Normativa DRI/SMF nº 06/2017 e artigo 68 da Lei Municipal nº 13.104/007, tendo em vista que a requerente, muito embora possua Instrumento Particular de Contrato EHS-COHAB, trata-se de sociedade com fins lucrativos, nos termos da cláusula segunda do contrato social. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

Campinas, 20 de abril de 2021

PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE
 AFTM - Matrícula nº 128.849-0 - Diretor do DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI RELATÓRIO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolado: PMC.2019.00004533-51 e anexo: PMC.2020.00008671-80

Interessado: ANDRÉ LUIZ VALENTE TRASLATTI MARTINS FERREIRA

Código Cartográfico: 3423.13.36.0088.01023

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com base na manifestação do setor competente, nos elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo as disposições dos artigos 3º e 4º combinados com os artigos 66, 68 a 70 da Lei nº 13.104/2007, **defiro parcialmente** o pedido de impugnação do IPTU exercícios 2019 e 2020, referente ao imóvel código cartográfico nº **3423.13.36.0088.01023**, cancelando-os e reemitindo-os, alterando-se o padrão de construção de NRV 4 para NRV 2, conforme PIC e Parecer Fiscal anexos ao documento SEI nº 3707792, com fulcro nos artigos 17, Inciso IV e 18-C da Lei 11.111/2001 e do artigo 50 combinado com a tabela K do anexo 2 do Decreto 19.723/2017, o que reduzirá consequentemente o valor venal dos exercícios de 2019 e 2020, conforme solicitado, posto que não há previsão na legislação municipal vigente nestes exercícios para análise do laudo avaliatório de método comparativo de mercado, mas apenas para atender a circunstâncias particulares do caso concreto, como forma extravagante, conformação topográfica desfavorável, fenômenos geológico-geotécnicos adversos ou sujeitos a inundações periódicas ou causas semelhantes e contaminação, atestadas pelos órgãos competentes, conforme explicitado no artigo 16-A da Lei 11.111/2001 então vigente, mantendo-se o valor venal do terreno lançado e o valor de metro quadrado de terreno de 3.049,5213 UFIC/m² atribuído a imóveis incluídos na Região Fiscal 253: "Centro/rua 13 de maio/avenida Francisco Glicério/Largo do Rosário", tendo em vista que a planta genérica de valores do município aprovada pela Lei 15.499/2017, atribui, por arbitramento, os valores genéricos por metro quadrado de terreno das Regiões Fiscais, relativos aos imóveis do município de Campinas, homogeneizados segundo critérios técnicos e uniformes quanto aos atributos físicos dos imóveis, aos preços correntes das transações e das ofertas à venda no mercado imobiliário, às características das respectivas zonas no tocante à natureza física, à infraestrutura, aos equipamentos comunitários, às possibilidades de desenvolvimento e às posturas legais para uso e ocupação do solo. **Determino a revisão de ofício do lançamento do IPTU exercício 2021**, cancelando-o e reemitindo-o, nos mesmos moldes especificados para os exercícios 2019 e 2020, nos termos dos artigos 20 e 23 da Lei 11.111/2001. **Indefiro o pedido quanto a Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Lixo exercícios 2019 e 2020**, posto que o requerente não apresenta os motivos de fato e de direito em que se fundamenta, como exigido pelo artigo 13 da Lei 13.104/2007 e a referida taxa está corretamente enquadrada nos termos da Lei 6.355/1990 alterada pela 178/2017.

No mais, outros argumentos expendidos pelo impugnante ficam compreendidos por esta decisão que por mais abrangente, os engloba e, implicitamente, os exclui, invocando para tanto, aplicação subsidiária do CPC e dos entendimentos jurisprudenciais correspondentes à função administrativa judicante, segundo os quais o juiz não está obrigado a responder todas as alegações das partes, quando já tenha encontrado motivo suficiente para fundar decisão nem se obriga a ater-se aos fundamentos indicados por elas e tampouco a responder um a um todos os seus argumentos (RJTJESP 115/207). Registre-se que no mesmo diapasão postula o enunciado dos artigos 69 e 91 da Lei 13.104/07. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterado pela Lei Municipal nº 13.636/09. Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do artigo 23 da Lei Municipal nº 11.111/2001, e alterações. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do artigo 55 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a decisão não se enquadra na obrigatoriedade de recurso oficial previsto no artigo 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei 13.636/2009.

Protocolado: PMC.2020.00008412-02

Interessado: José Roberto Mendes

Código Cartográfico: 3261.63.91.0036.01001

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos dos arts. 3º e 4º c.c. os artigos 66, 68, 69 e 70, todos da Lei Municipal nº 13.104/2007, **DEFIRO o pedido de revisão dos lançamentos do IPTU e Taxa de Lixo do exercício de 2020** em relação ao imóvel cadastrado sob código cartográfico nº **3261.63.91.0036.01001**, posto que a análise da documentação apresentada e apurada revela a verossimilhança das alegações do requerente de subdimensionamento da área construída lançada, nos termos do artigo 18, § 1º da Lei Municipal nº 11.111/01, cancelando-os e reemitindo-os, alterando-se os dados cadastrais em relação a área construída de 65,73 m² para **141,56 m²**, a categoria/padrão construtivo de RH-3 para **RH-4** eo ano base de depreciação de 2002 para **2016**, e a alíquota de uso predominantemente residencial, mantendo-se constantes os demais dados cadastrais. **Determino a retificação de ofício dos lançamentos de IPTU e Taxa de Lixo para o exercício de 2017**, cancelando-os e reemitindo-os, alterando-se a área construída de 65,73 m² para 141,56 m², o ano base de depreciação de 2002 para 2016 e a alíquota de uso predominantemente residencial, mantendo-se constantes os demais dados cadastrais. Tais alterações ocorrerão em conformidade com as disposições das Leis Municipais nº 11.111/2001 e alterações, nº 6.355/90 e alterações, e Decretos Municipais nº 17.734/12, nº 19.360/16 e nº 19.723/2017, naquilo em que couberem, desde que, no momento da execução da presente decisão pela CSPFCLI-DRI/SMF, ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, combinados com o artigo 173, I, do CTN, consubstanciado nas

disposições do artigo 23 da Lei Municipal nº 11.111/2001, alterada pelas Leis Municipais nº 12.445/2005 e nº 13.209/2007, e Lei Complementar nº 181/2017. Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do artigo 23 da Lei Municipal nº 11.111/2001, e alterações. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do artigo 55 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/2007, alterado pela Lei Municipal nº 13.636/2009.

Protocolado: PMC.2020.00009088-03

Interessado: Joaquim Antonio Fernandes

Código Cartográfico: 3244.12.03.0345.00000

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos dos artigos 3º e 4º c.c. os artigos 66, 68 a 70, todos da Lei Municipal nº 13.104/2007, **defiro parcialmente** o pedido de revisão dos lançamentos do IPTU e Taxa de Lixo dos exercícios de 2020 em relação ao imóvel cadastrado sob código cartográfico nº **3244.12.03.0345.00000**, posto que o valor do m² de terreno atribuído ao imóvel está corretamente constituído, não havendo justificativas para sua alteração, visto que em conformidade com a Planta Genérica de Valores do Município de Campinas, anexa à Lei nº 15.499/17, em conformidade com o disposto no artigo 16 da Lei Municipal nº 11.111/01, alterada pelas Leis Municipais nº 12.445/05, 13.209/07 e Lei complementar 181/2017. Justificando-se, entretanto, a alteração cadastral de territorial para predial, pois a análise da documentação apresentada e apurada revela a verossimilhança das alegações apresentadas no pedido, existência de construção no lote, em condições de habitabilidade desde 2012, nos termos do artigo 17 da Lei Municipal nº 11.111/0, cancelando-os e reemitindo-os, alterando-se de territorial para predial, com a área construída de **145,38 m²**, a categoria/padrão construtivo **RH-4**, o ano base de depreciação **2012** e a alíquota de uso como **predominantemente residencial**, mantendo-se constantes os demais dados cadastrais. **Determino a retificação de ofício dos lançamentos de IPTU e Taxa de Lixo para os exercícios de 2016 e 2017**, com a área construída de **145,38 m²**, a categoria/padrão construtivo **RH-3**, o ano base de depreciação **2012** e a alíquota de uso como **predominantemente residencial**, mantendo-se constantes os demais dados cadastrais e **determino a retificação de ofício dos lançamentos de IPTU e Taxa de Lixo para os exercícios de 2018, 2019 e 2021**, nos mesmos termos especificados para o exercício de 2020. Tais alterações ocorrerão em conformidade com as disposições das Leis Municipais nº 11.111/2001, e alterações, nº 6.355/90, e alterações, e Decretos Municipais nº 17.734/12, nº 19.360/16 e nº 19.723/2017, naquilo em que couberem, desde que, no momento da execução da presente decisão pela CSPFCLI-DRI/SMF, ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, combinados com o artigo 173, I, do CTN, consubstanciado nas disposições do artigo 23 da Lei Municipal nº 11.111/2001, alterada pelas Leis Municipais nº 12.445/2005 e nº 13.209/2007, e Lei Complementar nº 181/2017. Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do artigo 23 da Lei Municipal nº 11.111/2001, e alterações. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do artigo 55 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/2007, alterado pela Lei Municipal nº 13.636/2009.

Protocolado: PMC.2021.00002218-41

Interessado: Hematita Empreendimentos e Participações Ltda.

Código Cartográfico:3322.62.73.0426.00000

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos constantes do presente processo e atendendo às disposições do artigo 68, combinado com os artigos 4º, 69, 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/07, **indefiro** o pedido de revisão dos lançamentos do IPTU e Taxa de Lixo, referentes aos exercícios de 2015 a 2020, emitidos em dezembro/2020, para o imóvel cadastrado sob o código cartográfico nº **3322.62.73.0426.00000**, com fundamento no artigo 63, § 2º da Lei 13.1041/2007, tendo em vista que mesmo regularmente notificado, mediante publicação no Diário Oficial em 17/03/2021, o interessado manteve-se inerte, não logrando comprovar o desenvolvimento de atividade rural, de caráter mercantil no imóvel, nos termos do artigo 2º-B da Lei Municipal nº 11.111/2001, regulamentada pelo Decreto nº 19.723/2017 e IN SMF nº 007/2017, e que restou comprovado, no âmbito do protocoloado 2013/10/17287, que o imóvel está localizado no perímetro urbano, dispõe dos cinco melhoramentos públicos mínimos previstos no § 1º do artigo 32 do CTN e Lei Municipal 11.111/2001, e é atendido pelo serviço público de coleta de lixo, com frequência de três vezes por semana, há mais de dez anos, nos termos da Lei Municipal 6.355/1990. **Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei 13.636/09.

Protocolado: PMC.2021.00008664-69

Interessado: Marcos Ferretti

Código Cartográfico: 3232.21.13.0114.01001

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos dos artigos 4º e 68 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **indefiro o pedido de lançamento tributário de IPTU relativo ao exercício de 2021**, para o imóvel cadastrado pelo cartográfico de nº **3232.21.13.0114.01001**, tendo em vista que apurando-se a categoria construtiva e padrão de construção conforme Planilha de Informações Cadastrais (PIC), nos termos da Tabela G contida no Anexo 2, combinado com Tabela A do Anexo 1, ambos do Decreto Municipal nº 19.723/17, não há redução no padrão de construção para RH-4 conforme requerido pelo interessado, mas sim, aumento para RH-7, conforme PIC contida no documento SEI nº 3703067.

Com base na manifestação do setor competente e atendendo as disposições do artigo 66, combinado com os artigos 3º, 69, 70 e 72 da Lei Municipal nº 13.104/07, **determino para os lançamentos tributários de IPTU dos exercícios a partir de 2022**, para o imóvel cadastrado pelo cartográfico nº **3232.21.13.0114.01001**, a alteração do padrão de construção de RH-5 para **RH-7**, mediante Planilha de Informações Cadastrais (PIC), conforme Parecer Fiscal contido no documento SEI nº 3703067, consubstanciado nos termos dos artigos 18 e 18A da Lei Municipal 11.111/01, alterada pela Lei Complementar nº 181/17 e Tabela G do Anexo 2, combinado com Tabela A do Anexo 1, ambos do Decreto Municipal nº 19.723/17, desde que no momento da execução da presente decisão ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, todos da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN). Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente de lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do artigo 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do artigo 55 da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/09.

20 de abril de 2021

PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE
 AFTM - Matrícula nº 128.849-0 - Diretor - DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS - DRM

COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA

Edital de Notificação

Fica NOTIFICADO o Sujeito Passivo, na condição de Responsável Tributário, do lançamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza -ISSQN, incidente sobre os Serviços de Construção Civil e congêneres, nos termos do art. 30, incisos I a VI, §1º e 2º da Lei Municipal nº 13.104/2007, apurado a partir do protocolo abaixo identificado, com fundamento na Legislação Tributária Municipal, em especial o art. 2º, subitens 7.02, 7.04 e 7.05 da Lista de Serviços, c/c art. 16, inciso V ou art. 14, incisos II e V, art. 22, § 3º, art. 27, inciso II, artigo 30, inciso I, alínea b, e artigo 30C, todos previstos na Lei Municipal n. 12.392/05 e alterações; e a Resolução SMF n.º 001/2016. Pode o Responsável Tributário efetuar o pagamento, o parcelamento, ou apresentar impugnação, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data em que se considera efetuada a notificação, nos termos dos artigos 22, inciso III, c/c. o art. 29, I e 34 da Lei Municipal n.º 13.104/2007.

INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA	NÚMERO DA GUIA	NÚMERO DO PROTOCOLO	SUJEITO PASSIVO	ENDEREÇO DA OBRA	SERVIÇO	ÁREA TRIBUTADA (A)	VALOR DO M2 EM UFIC (B)	BASE DE CÁLCULO EM UFIC (AXB)	FATO GERADOR	ISSQN DEVIDO RS
5391601	034533/2021	1959/0/7705	ABIGAIL MOURTADA DE CARVALHO	RUA DOUTOR ANTONIO ALVARES LOBO 198 206 BOTAFOGO 13020110	CONSTRUÇÃO	62,49	241,5904	15.096,98	17/07/2018	2.859,82
5544688	034535/2021	1953/0/23780	LUIS ANTONIO TEIXEIRA DE CAMARGO	RUA FERREIRA PENTEADO 1523 CAMBUÍ 13025357	CONSTRUÇÃO	46,28	297,4833	13.767,53	18/10/2018	2.607,98
3763803	034540/2021	2015/99/266	MAURO EVALDY DE SOUZA	AVENIDA ANDRADE NEVES 2655 JARDIM CHAPADÃO 13070001	REFORMA	175,02	254,1687	13.345,38	08/03/2016	1.769,61
4989228	034542/2021	2018/99/373	PROMORAR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	RUA DOUTOR GUILHERME DA SILVA 474 AP 24 CAMBUÍ 13025070	REFORMA	57,9	239,6412	4.162,57	21/02/2019	788,52
	034545/2021	2016/11/12820	MARILIA SOARES REZENDE CASELLA	RUA BARÃO DE JAGUARA 1214 CENTRO 13015002	CONSTRUÇÃO	262,53	241,5904	63.424,73	05/12/2018	12.014,55
	034546/2021	2015/03/9251	JOVENY FERREIRA ALVES	AVENIDA JACAUNA 774 VILA AEROPORTO 13054107	CONSTRUÇÃO	84,22	319,9250	26.944,08	28/02/2018	5.104,02
	034547/2021	2009/11/2444	HILDEBRANDO ALVES DA SILVA	RUA PROFESSOR FLÁVIO CESAR 131 PARQUE JAMBEIRO 13042690	CONSTRUÇÃO	32,99	297,4833	9.813,97	14/05/2018	1.859,06
4430891	034548/2021	1975/0/18158	ROGERIO RODRIGUES URBANO	RUA BUARQUE DE MACEDO 966 JARDIM BRASIL 13073010	DEMOLIÇÃO	158,4	297,4833	4.712,14	30/11/2017	624,83
2450267	034549/2021	2012/11/1350	REMULO LUGAO DE ARAUJO	RUA ARCEBISPO DOM LUCIANO MENDES DE ALMEIDA 905 SWISS PARK 13049444	CONSTRUÇÃO	309,78	319,9250	96.466,99	20/02/2018	18.273,74
4437845	034550/2021	2017/99/227	MARIO LUIS ANDRADE MAIA	RUA BENEDICTO JORGE 56 SWISS PARK 13049354	CONSTRUÇÃO	318,58	319,9250	99.386,30	03/12/2018	18.826,75
5269008	034551/2021	2016/11/4722	RYAN CARLOS BAGGIO GUERSONI	AVENIDA ENILSON JOSÉ COGHI 158 LOTEAMENTO MONT BLANC RESIDENCE 13098548	CONSTRUÇÃO	355,59	319,9250	109.862,25	25/07/2018	20.811,21
	034552/2021	2016/11/4840	FRANCISCO IVANILDO DE CASTRO MAGALHAES	AVENIDA DOUTOR ABELARDO POMPEU DO AMARAL 139 VILA INDUSTRIAL 13035590	CONSTRUÇÃO	150,05	241,5904	36.250,64	30/11/2018	6.866,96
5739870	034553/2021	1953/0/11662	BENEDITO JAMES ALEXANDRE PICCOLO	AVENIDA FRANCISCO DE PAULA OLIVEIRA NAZARE 458 PARQUE INDUSTRIAL 13031440	DEMOLIÇÃO	140,75	297,4833	4.187,08	28/02/2020	793,16
3955508	034554/2021	2016-11-11735	LUCIANE CHUFFI	RUA DOUTOR GUILHERME DA SILVA 255 10 AP 102 - EDIFÍCIO MORUMBI CAMBUÍ 13015028	REFORMA	24	239,6412	1.725,42	27/02/2018	326,85
4049586	034555/2021	2016-11-10917	GUSTAVO AFFONSO FERREIRA	RUA CATORZE DE DEZEMBRO 322 CENTRO 13015130	REFORMA	82	239,6412	5.895,17	20/03/2018	1.116,72

3991253	034556/2021	2016-11-5049	ACACIRA ARAUJO GRILO	RUA MAJOR SOLON 387 AP71 E BOX CENTRO 13024091	REFORMA	90	239,6412	6.470,31	14/02/2018	1.225,67
4559312	034557/2021	2017-11-11603	RAFAEL GASTALDELLI	RUA PATROCINIO DO SAPUCAI 126 2A AP22 - EDIFICIO DONA MARGARIDA JARDIM FLAMBOYANT 13091105	REFORMA	41,5	239,6412	2.983,53	20/08/2018	565,17
4539036	034558/2021	2017-99-527	SILVIA REZENDE VALIN	RUA ANTÔNIO FRANCISCO DE ANDRA- DE 651 JARDIM PROENÇA 13026141	REFORMA	60	254,1687	4.575,04	31/01/2018	866,65
	034559/2021	2014-11-22255	WALDEMAR GIONCO	RUA ITÚ 220 6A AP 64 BAIRRO BOSQUE 13025340	REFORMA	59	239,6412	4.241,65	25/05/2018	803,5
5069610	034560/2021	2008/11/6286	VILA NERANO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	RUA LUIZ PICCOLOTTO 440 BAIRRO DAS PALMEIRAS 13092583	CONSTRUÇÃO	1.137,69	297,4833	338.443,78	06/09/2018	64.111,40
4658450	034561/2021	2017-11-16423	MARCIA REGINA ZANDONA	RUA COMENDADOR QUERUBIM URIEL 186 3 A AP 32 ARRUAMENTO BUENO DE MIRANDA 13024470	REFORMA	28,9	254,1687	2.203,64	20/09/2018	417,44
3229211	034562/2021	2012-10-54105	JAIME SONVESSO DOS REIS	RUA NATALE BERTUCCI 137 PARQUE VALENÇA 13058525	DEMOLIÇÃO	98	231,1325	2.265,10	15/08/2018	429,08
3373800	034563/2021	2012-10-34105	JAIME SONVESSO DOS REIS	RUA NATALE BERTUCCI 137 PARQUE VALENÇA 13058525	CONSTRUÇÃO	330	319,9250	105.575,25	03/05/2019	19.999,12
5213274	034564/2021	1963-0-21564	EDISON ANTONIO DA COSTA ALVES CORREÁ	AVENIDA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA 890 TAQUARAL 13076000	DEMOLIÇÃO	206,18	241,5904	4.981,11	29/10/2018	943,57
5213274	034565/2021	1963-0-21564	EDISON ANTONIO DA COSTA ALVES CORREÁ	AVENIDA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA 890 TAQUARAL 13076000	REFORMA	120,13	241,5904	8.706,68	29/10/2018	1.649,31
5213274	034566/2021	1963-0-21564	EDISON ANTONIO DA COSTA ALVES CORREÁ	AVENIDA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA 890 TAQUARAL 13076000	CONSTRUÇÃO	15,83	241,5904	3.824,38	29/10/2018	724,45
	034567/2021	2017/99/657	CASAS GORAIEB PARTICIPACOES EIRELI	RUA OSWALDO CRUZ 176 JARDIM NOSSA SENHORA AUXILIA- DORA 13076260	DEMOLIÇÃO	211,75	241,5904	5.115,68	08/06/2018	969,06
4582713	034568/2021	2017/11/13971	BOAMAX ADMINISTRACAO DE BENS LTDA	AVENIDA JÚLIO PRESTES 273 TAQUARAL 13076001	DEMOLIÇÃO	169	241,5904	4.082,88	16/05/2018	773,42
4312155	034569/2021	2017/99/96	JORGE RIBEIRO DE TOLEDO FILHO	AVENIDA OROSIMBO MAIA 360 CONJ 412 CENTRO 13010211	REFORMA	78,24	241,5904	5.670,61	17/09/2018	1.074,18
4159373	034570/2021	1954/0/11822	AZAEI MOURA	RUA BARATA RIBEIRO 250 VILA ITAPURA 13015097	CONSTRUÇÃO	84,48	241,5904	20.409,56	14/09/2016	2.706,33
5530679	034571/2021	1971/0/32367	CLINICA PIERRO LTDA	RUA GENERAL OSORIO 771 CENTRO 13010111	DEMOLIÇÃO	394,94	241,5904	9.541,37	22/10/2020	1.807,42
4312236	034572/2021	2017/99/109	LTD ADMINIST E COMERCIO LTDA	AVENIDA BARÃO DE ITAPURA 1162 BOTAFOGO 13020432	DEMOLIÇÃO	241,7	241,5904	5.839,24	13/11/2017	774,29

4632885	034573/2021	2017/11/7410	PATRICIA GADIA DA SILVA LEME	RUA DIOGO PRADO 100 AP 71 CAMBUÍ 13024210	REFORMA	186,23	254,1687	14.200,15	19/02/2019	2.689,93
4427955	034574/2021	2017/11/7601	ARNALDO AMSTALDEN NETO	RUA SAMPAIO PEIXOTO 18 10A AP101 CAMBUÍ 13024420	REFORMA	235	254,1687	17.918,89	16/10/2018	3.394,38
4570251	034575/2021	2017/11/11586	CELIA APARECIDA BRATIFSCH	RUA LUSITANA 43 AP 182 BOSQUE 13026065	REFORMA	85,07	254,1687	6.486,64	04/06/2018	1.228,76
4570766	034576/2021	2017/11/13029	MATHEUS PEREIRA SANTOS	RUA CONCEIÇÃO 552 AP 65 CENTRO 13010050	REFORMA	79,97	239,6412	5.749,23	29/08/2018	1.089,08
4461231	034577/2021	2017/11/7322	ROBERTO ANGELO BERTOLI	RUA DOUTOR SAMPAIO FERRAZ 151 AP 61 CAMBUÍ 13024430	REFORMA	87	239,6412	6.254,64	26/02/2019	1.184,82
	034578/2021	SEI 2020. 00044073-29	MIGUEL ANTONIO CASTELLI	RUA FRANCISCO CEARÁ BARBOSA 411 CAMPO DOS AMARAES 13082030	CONSTRUÇÃO	21,29	319,9250	6.811,20	07/03/2016	903,17
4253981	034579/2021	2017/11/910	ANDREA VANNUCCHI NADALIN	RUA DOUTOR MIGUEL PENTEADO 549 JARDIM CHAPADÃO 13070118	REFORMA	60	297,4833	5.354,70	30/04/2017	710,04
4512863	034580/2021	2017/11/10799	PAULO CESAR JORGE	RUA MARIA DE JESUS ROCHA PRADO FORTUNA 129 SÍTIOS DE RECREIO GRAMADO 13101675	DEMOLIÇÃO	120	297,4833	3.569,80	25/01/2019	676,23
4848322	034581/2021	2017-11-17222	NOUMI EMPREENDIMENTOS HOTELEI- ROS LTDA	RUA OLAVO BILAC 187 CAMBUÍ 13024110	CONSTRUÇÃO	417,06	241,5904	100.757,69	10/12/2018	19.086,53
4634977	034582/2021	1981-0-24625	CONDOMINIO EDIFICIO SAINT HILAIRE	RUA SAINT HILAIRE 142 VILA JEQUITIBÁS 13026302	REFORMA	280	239,6412	20.129,86	14/05/2018	3.813,20
5854628	034583/2021	2009-11-3211	VALDEIR DE BRITO CARDOSO	RUA ANTONIA DE SOUZA PEREIRA 103 VILA SAN MARTIN - CONTINUAÇÃO 13069092	CONSTRUÇÃO	46,29	297,4833	13.770,50	10/10/2018	2.608,55
5890691	034584/2021	2003-10-70950	HELENA CONTRO BIANCHI	RUA FLEURY SILVA 96 JARDIM ANTONIO VON ZUBEN 13044560	CONSTRUÇÃO	27,96	319,9250	8.945,10	26/11/2018	1.694,47
6598927	034585/2021	2019/11/13723	JUREMA GOMES DE OLIVEIRA VALENTE	RUA VICTOR QUATEL JUNIOR 17 PARQUE ITALIA 13036160	CONSTRUÇÃO	47,8	297,4833	14.219,70	07/03/2016	1.885,55
2808706	034586/2021	SEI 2020. 00007102-81	MUNIR SALOMAO SKAF	RUA ESTOCOLMO 31 RESIDENCIAL ESTÂNCIA EUDÓXIA 13085565	CONSTRUÇÃO	352,95	319,9250	106.119,12	22/02/2016	14.071,50
5361010	034587/2021	2018-11-16359	RAIZ EMPREENDIMENTOS E PARTICI- PAOES LTDA	AVENIDA DOUTOR ANGELO SIMÕES 1017 JARDIM LEONOR 13041150	DEMOLIÇÃO	202,93	297,4833	6.036,83	31/05/2019	1.143,56
5068738	034588/2021	2018-99-487	GUSTAVO DE ALMEIDA MUNIZ	AVENIDA WASHINGTON LUIZ 141 BAIRRO PONTE PRETA 13041355	DEMOLIÇÃO	104,5	297,4833	3.108,70	27/02/2019	588,88
	034589/2021	2019/11/5453	DANILO GURGEL PEREIRA - ME	RUA AMERICO BRASILIENSE 539 CAMBUÍ 13025230	CONSTRUÇÃO	38,21	241,5904	9.231,17	06/05/2019	1.748,66

2862093	034600/2021	2018/11/07528	NIVEA CRISTINA RIBEIRO	RUA FERNANDO DA CRUZ PASSOS 125 JARDIM QUARTO CENTENÁRIO 13070190	CONSTRUÇÃO	29,81	241,5904	7.201,81	12/06/2018	1.364,24
5037239	034602/2021	1969-0-9079	CLODOMIRO ALVINO DE ARAUJO	RUA CONSELHEIRO ANTÔNIO PRADO 491 VILA NOVA 13073068	CONSTRUÇÃO	203,9	241,5904	49.260,28	22/08/2019	9.331,38
5206022	034603/2021	1965-0-26082	LUTHEC ADMINISTRACAO DE BENS LTDA	RUA GENERAL MARCONDES SALGADO 607 BAIRRO BOSQUE 13026075	DEMOLIÇÃO	508,48	319,9250	16.267,55	11/07/2019	3.081,56
5037239	034604/2021	1969-0-9079	CLODOMIRO ALVINO DE ARAUJO	RUA CONSELHEIRO ANTÔNIO PRADO 491 VILA NOVA 13073068	CONSTRUÇÃO	203,9	241,5904	49.260,28	22/08/2019	9.331,38
2659751	034605/2021	2013-11-3124	DANIEL CAVASSANA	RUA ANTONIO MARQUES SERRA 1076 JARDIM ANTONIO VON ZUBEN 13044500	CONSTRUÇÃO	249,28	297,4833	74.156,64	15/01/2019	14.047,49
5788480	034606/2021	2019/11/05777	CARLITO XAVIER DE SANTANA	RUA WALTER JORDAO 35 PARQUE VIA NORTE - 4. PARTE 13065800	CONSTRUÇÃO	250	297,4833	74.370,83	31/07/2016	9.861,65
5788480	034607/2021	SEI-2019 .00051734-20	CARLITO XAVIER DE SANTANA	RUA WALTER JORDÃO 35 PARQUE VIA NORTE - 4ª PARTE 13065800	CONSTRUÇÃO	25,8	297,4833	7.675,07	31/07/2016	1.017,72
4877586	034608/2021	2018-99-273	RAMON MAXIMILLIAN MACHADO BRESCHAK	RUA ELVIRA DEL ÁLAMO CABRINO 332 RESIDENCIAL SWISS PARK 13049532	CONSTRUÇÃO	205,1	297,4833	59.228,93	15/03/2019	11.219,74
3730360	034609/2021	2015-11-16534	CARLOS ELIAS BUENO	RUA ADVOGADA MARIA DE LOURDES FERREIRA PIMENTEL 327 RESIDENCIAL SWISS PARK 13049336	CONSTRUÇÃO	275,43	319,9250	84.986,48	29/03/2019	16.098,99
5026261	034610/2021	1951-0-3530	FELIPE MARCHI SANTOS	RUA SANTOS DUMONT 499 CAMBUÍ 13024021	REFORMA	201,95	241,5904	14.636,75	15/08/2019	2.772,64
5186749	034612/2021	SEI-2018. 00041093-88	FERNANDA RIGITANO HAAS	RUA LUIZ PICCOLOTTO 403 BAIRRO DAS PALMEIRAS 13092583	DEMOLIÇÃO	0	319,9250	11.498,10	07/12/2016	1.524,66
5132711	034613/2021	1956-0-13974	QG EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	RUA BANDEIRANTES 494 CAMBUÍ 13024011	DEMOLIÇÃO	132,49	297,4833	3.941,36	08/01/2019	746,61
5346436	034614/2021	2014-11-22029	VICENTE WARNER SGROTT	RUA DOUTOR ALBERTO FRANCO LAMOUNIER 300 PARQUE VIA NORTE 13065531	CONSTRUÇÃO	288,59	241,5904	69.720,57	18/09/2019	13.207,17
4302818	034615/2021	2016-11-18992	ADALBERTO FERREIRA MOREIRA	RUA BERTO PICCOLO 188 RESID. BASEL RESIDENCIAL SWISS PARK 13049553	CONSTRUÇÃO	188,76	297,4833	54.506,38	06/11/2019	10.325,14
4428609	034616/2021	2017-99-268	MILTON CESAR DE LIMA	RUA VANDERLEI MARTINGHI JUNIOR 309 ALPHAVILLE DOM PEDRO 3 13097261	CONSTRUÇÃO	329,94	319,9250	102.163,25	20/01/2020	19.352,78
4936930	034617/2021	2018-99-134	RAFAEL MARCONATO ALVES	RUA DIVANILTON DIHEL 79 RESID. BIEL RESIDENCIAL SWISS PARK 13049539	CONSTRUÇÃO	218,11	297,4833	63.485,91	03/12/2019	12.026,14
5205930	034618/2021	2018-11-14449	SEVERINO PEREIRA TEIXEIRA	RUA DEUDET NASCIMENTO DE LIMA 276 JARDIM LILIZA - 1ª PARTE 13058276	CONSTRUÇÃO	54,01	231,1325	12.483,47	09/01/2020	2.364,74
4892097	034619/2021	2018-99-00059	THIAGO MUNHOZ DE ARGOLLO FERRAO	RUA YOLANDA ENY FUSCO TORINO 129 ALPHAVILLE DOM PEDRO 3 13097256	CONSTRUÇÃO	338,58	319,9250	106.720,58	27/01/2020	20.216,08

5735050	034620/2021	SEI-201900039225-65	LUIZ FERNANDO DA SILVA PAULA FREITAS	RUA RENATO MARIANO DA COSTA LOBO 175 PARQUE DA HIPICA 13092631	CONSTRUÇÃO	18	319,9250	2.879,33	12/08/2016	381,8
5735050	034621/2021	SEI-201900039225-65	LUIZ FERNANDO DA SILVA PAULA FREITAS	RUA RENATO MARIANO DA COSTA LOBO 175 PARQUE DA HIPICA 13092631	CONSTRUÇÃO	71,75	319,9250	20.075,29	12/08/2016	2.662,00

GIORGIO VENA CURATOLO
AFTM - CSFM/DRM/SMF

SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

PORTARIAS ASSINADAS PELO SENHOR PREFEITO

PORTARIA N 95091/2021

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE RAQUEL DE LOURDES DE MENDONÇA SERAFIM, SERVIDOR LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. O Exmo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pelo presente,

RESOLVE

Conceder à servidora RAQUEL DE LOURDES DE MENDONÇA SERAFIM, matrícula 96812-9, RG11.109.630-3, CPF103.791.298-50, PIS1.703.223.989-5, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, no cargo de Médico Geral, Grupo K, Nível 1, Grau D, com jornada de trabalho de 36 horas semanais, de acordo com os elementos constantes no SEI processo nº CAMPREV.2021.00000685-54

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/04/2021

PORTARIA N 95092/2021

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE BENEDITA CRISTINA SILVA MIRANDA, SERVIDOR LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Exmo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pelo presente,

RESOLVE

Conceder à servidora BENEDITA CRISTINA SILVA MIRANDA, matrícula 111602-9, RG19.531.316-1, CPF344.915.498-26, PIS1.256.122.223-5, aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, no cargo de Auxiliar Enfermagem, Grupo C, Nível 3, Grau A, com jornada de trabalho de 36 horas semanais, de acordo com os elementos constantes no SEI processo nº CAMPREV.2021.00000696-15

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta PORTARIA entra em vigor a partir de 01/04/2021

PORTARIA N 95093/2021

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE REGINA CELIA DOS SANTOS SOUZA, SERVIDORA LOTADA NO GABINETE DO PREFEITO

O Exmo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pelo presente,

RESOLVE

Conceder à servidora REGINA CELIA DOS SANTOS SOUZA, matrícula 97701-2, RG24.676.480-6, CPF154.695.688-30, PIS1.703.223.551-2, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, no cargo de Agente de Apoio Operacional, Grupo A, Nível 1, Grau D, com jornada de trabalho de 36 horas semanais, de acordo com os elementos constantes no SEI processo nº CAMPREV.2021.00000667-72

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta PORTARIA entra em vigor a partir de 01/04/2021

PORTARIA N 95094/2021

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE AMILTON LUIS FIM LIMA, SERVIDOR LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Exmo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pelo presente,

RESOLVE

Conceder ao servidor AMILTON LUIS FIM LIMA, matrícula 107227-7, RG14.111.618-3, CPF102.474.588-05, PIS1.201.815.589-1, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, (reductor do magistério), no cargo de Professor de Educação Básica III - Artes, Subgrupo D-B, Nível 2, Grau C, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, de acordo com os elementos constantes no SEI processo nº CAMPREV.2021.00000669-34

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta PORTARIA entra em vigor a partir de 01/04/2021

PORTARIA N 95095/2021

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE SELMA CONCEICAO MALHEIROS DE MELO, SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Exmo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pelo presente,

RESOLVE

Conceder à servidora SELMA CONCEICAO MALHEIROS DE MELO, matrícula 111368-2, RG23.286.245-X, CPF109.501.118-99, PIS1.236.396.089-2, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, (reductor do magistério), no cargo de Professor de Educação Básica I, Subgrupo D-A, Nível 4, Grau A, com jornada de trabalho de 32 horas semanais, de acordo com os elementos constantes no SEI processo nº CAMPREV.2021.00000670-78

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta PORTARIA entra em vigor a partir de 01/04/2021

PORTARIA N 95096/2021

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE ALESSANDRA APARECIDA DA COS-

TA FACUNDES, SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Exmo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pelo presente,

RESOLVE

Conceder à servidora ALESSANDRA APARECIDA DA COSTA FACUNDES, matrícula 102222-9, RG19.770.965-5, CPF269.119.348-93, PIS1.238.699.978-7, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, (reductor do magistério), no cargo de Professor de Educação Básica II, Subgrupo D-A, Nível 4, Grau D, com jornada de trabalho de 32 horas semanais, de acordo com os elementos constantes no SEI processo nº CAMPREV.2021.00000671-59

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta PORTARIA entra em vigor a partir de 01/04/2021

PORTARIA N 95097/2021

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE ZENAIDE SAUER CASEIRO, SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Exmo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pelo presente,

RESOLVE

Conceder à servidora ZENAIDE SAUER CASEIRO, matrícula 27547-6, RG15.127.387-X, CPF138.034.818-80, PIS1.705.196.039-1, aposentadoria voluntária por idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, Grupo C, Nível 3, Grau D, com jornada de trabalho de 36 horas semanais, de acordo com os elementos constantes no SEI CAMPREV.2021.00000672-30

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta PORTARIA entra em vigor a partir de 01/04/2021

PORTARIA N 95098/2021

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE RAQUEL OLIVIERI HEIDORN, SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Exmo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pelo presente,

RESOLVE

Conceder à servidora RAQUEL OLIVIERI HEIDORN, matrícula 66254-2, RG20.349.512, CPF120.604.188-95, PIS1.238.774.404-9, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, (reductor do magistério) no cargo de Professor de Educação Básica I, Subgrupo D-A, Nível 4, Grau D, com jornada de trabalho de 32 horas semanais, de acordo com os elementos constantes no SEI processo nº CAMPREV.2021.00000673-11

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta PORTARIA entra em vigor a partir de 01/04/2021

PORTARIA N 95099/2021

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE SANDRA RENATA PIMENTA DA SILVA, SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Exmo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pelo presente,

RESOLVE

Conceder à servidora SANDRA RENATA PIMENTA DA SILVA, matrícula 92419-9, RG17.763.726-2, CPF293.932.118-33, PIS1.088.163.048-6, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, Grupo C, Nível 3, Grau F, com jornada de trabalho de 36 horas semanais, de acordo com os elementos constantes no SEI processo nº CAMPREV.2021.00000675-82

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta PORTARIA entra em vigor a partir de 01/04/2021

PORTARIA N 95100/2021

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE ELOISA CAVASSANI PIMENTEL MAGALHAES, SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Exmo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pelo presente,

RESOLVE

Conceder à servidora ELOISA CAVASSANI PIMENTEL MAGALHAES, matrícula 98445-0, RG11.226.631-9, CPF102.094.608-30, PIS1.703.223.915-1, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, no cargo de Médico Geral, Grupo K, Nível 4, Grau E, com jornada de trabalho de 20 horas semanais, de acordo com os elementos constantes no SEI processo nº CAMPREV.2021.00000678-25

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta PORTARIA entra em vigor a partir de 01/04/2021

PORTARIA N 95106/2021

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE EDSON DIAS GONCALVES, SERVIDOR LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DIREITOS HUMANOS

O Exmo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pelo presente,

RESOLVE

Conceder ao servidor EDSON DIAS GONCALVES, matrícula 97282-7, RG14.105.645-9, CPF 053.871.558-85, PIS1.085.948.759-5, aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, no cargo de Agente Administrativo, Grupo D, Nível 1, Grau D, com jornada de trabalho de 36 horas semanais, de acordo com os elementos constantes no SEI processo nº CAMPREV.2021.00000679-14

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta **PORTARIA** entra em vigor a partir de 01/04/2021

PORTARIA N 95107/2021

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA MARIA DOLORES POMPERMAIER DE FREITAS,

O Exmo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pelo presente,

RESOLVE

Conceder à servidora MARIA DOLORES POMPERMAIER DE FREITAS, matrícula 102700-0, RG8.515.210-9, CPF115.507.438-64, PIS1.042.300.583-6, aposentadoria voluntária tempo de contribuição, com proventos integrais, no cargo de Auxiliar Enfermagem, Grupo C, Nível 3, Grau B, com jornada de trabalho de 36 horas semanais, de acordo com os elementos constantes e no SEI processo nº CAMPREV.2021.00000705-32

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta **PORTARIA** entra em vigor a partir de 01/04/2021

PORTARIA N 95108/2021

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA JOSE PLINIO BRAND, SERVIDOR LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

O Exmo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pelo presente,

RESOLVE

Conceder ao servidor JOSE PLINIO BRAND, matrícula 43749-2, RG 64.643.147-X, CPF119.585.960-00, PIS1.003.943.062-3, aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, no cargo de Auditor Fiscal Tributário Municipal, Grupo H, Nível 1, Grau B, com jornada de trabalho de 36 horas semanais, de acordo com os elementos constantes no SEI processo nº CAMPREV.2020.00002098-91

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta **PORTARIA** entra em vigor a partir de 01/04/2021

PORTARIA N 95109/2021

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA SAMUEL BENEVIDES FILHO, SERVIDOR LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA

O Exmo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pelo presente,

RESOLVE

Conceder ao servidor SAMUEL BENEVIDES FILHO, matrícula 876810, RG7.332.694-X, CPF924.973.498-00, PIS1.061.036.557-3, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, no cargo de Procurador V, Grupo J, Nível 1, Grau E, com jornada de trabalho de 36 horas semanais, de acordo com os elementos constantes no SEI processo nº CAMPREV.2020.00001772-48

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta **PORTARIA** entra em vigor a partir de 01/04/2021

PORTARIA N 95110/2021

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DELMA BASILIO DE OLIVEIRA,

O Exmo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pelo presente,

RESOLVE

Conceder à servidora DELMA BASILIO DE OLIVEIRA, matrícula 36684-6, RG18.580.383-0, CPF074.742.128-54, PIS1.073.951.609-1, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, Grupo C, Nível 3, Grau B, com jornada de trabalho de 36 horas semanais, de acordo com os elementos constantes no SEI processo nº CAMPREV.2021.00000716-95

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta **PORTARIA** entra em vigor a partir de 01/04/2021

PORTARIA N 95111/2021

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DEJINANI RIBEIRO,

O Exmo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pelo presente,

RESOLVE

Conceder à servidora DEJINANI RIBEIRO, matrícula 113612-7, RG20.115.787-1, CPF137.915.488-08, PIS1.242.320.112-7, aposentadoria por invalidez, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, Grupo C, Nível 2, Grau A, com jornada de trabalho de 36 horas semanais, de acordo com os elementos constantes no SEI processo nº CAMPREV.2021.00000737-10

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta **PORTARIA** entra em vigor a partir de 01/04/2021

PORTARIA N 95112/2021

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE PATRICIA MARIA ALMEIDA DE MATTEI GONCALVES, SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Exmo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pelo presente,

RESOLVE

Conceder à servidora PATRICIA MARIA ALMEIDA DE MATTEI GONCALVES, matrícula 102373-0, RG16.798.618-1, CPF158.557.228-48, PIS1.704.196.011-9, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais (redução do magistério), no cargo de Professor de Educação Básica I, Subgrupo D-A, Nível 4, Grau D, com jornada de trabalho de 32 horas semanais, de acordo com os elementos constantes no SEI processo nº CAMPREV.2021.00000738-09

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta **PORTARIA** entra em vigor a partir de 01/04/2021

PORTARIA N 95113/2021

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA CARLOS ALEXANDRE FRANCISCHETTI DANTAS, SERVIDOR LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

O Exmo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pelo presente,

RESOLVE

Conceder ao servidor CARLOS ALEXANDRE FRANCISCHETTI DANTAS, matrícula 62931-6, RG11.857.466-8, CPF079.487.798-25, PIS1.081.482.347-2, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, no cargo de Agente de Fiscal Tributário, Grupo E, Nível 1, Grau D, com jornada de trabalho de 36 horas semanais, de acordo com os elementos constantes no SEI processo nº CAMPREV.2021.00000676-63

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta **PORTARIA** entra em vigor a partir de 01/04/2021

PORTARIA N 95114/2021

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA EDALÉE TEIXEIRA BORGES, SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Exmo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pelo presente,

RESOLVE

Conceder à servidora EDALÉE TEIXEIRA BORGES, matrícula 1193570, RG6.755.649-8, CPF862.438.888-00, PIS1.055.473.748-2, aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, no cargo de Professor Adjunto I, Grupo D-A, Nível 3, Grau A, com jornada de trabalho de 20 horas semanais, de acordo com os elementos constantes no SEI processo nº CAMPREV.2021.00000741-04

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta **PORTARIA** entra em vigor a partir de 01/04/2021

PORTARIA N 95115/2021

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE DEGELZA REGINA MALAVAZI, SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Exmo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pelo presente,

RESOLVE

Conceder à servidora DEGELZA REGINA MALAVAZI, matrícula 1196464, RG 10.183.119-5, CPF 850.241.398-87, PIS1.063.632.835-7, aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, no cargo de AGENTE DE EDUCACAOINFANTIL, Grupo D, Nível 1, Grau A, com jornada de trabalho de 32 horas semanais, de acordo com os elementos constantes no SEI processo nº CAMPREV.2021.00000739-81

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta **PORTARIA** entra em vigor a partir de 01/04/2021

PORTARIA N 95116/2021

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE RUBENS DOS SANTOS GOUVEIA JUNIOR, SERVIDOR LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Exmo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pelo presente,

RESOLVE

Conceder ao servidor RUBENS DOS SANTOS GOUVEIA JUNIOR, matrícula 102259-8, RG 10.860.234-5, CPF 016.727.988-25, PIS 1.700.035.292-0, aposentadoria por invalidez, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, no cargo de Professor de Educação Básica III Ciências, Grupo D-B, Nível 1, Grau C., com jornada de trabalho de 27 horas semanais, de acordo com os elementos constantes no SEI processo nº CAMPREV.2021.00000689-88

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta **PORTARIA** entra em vigor a partir de 01/04/2021

PORTARIA N 95117/2021

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE JURANDIR JERONIMO, SERVIDOR LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O Exmo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pelo presente,

RESOLVE

Conceder ao servidor JURANDIR JERONIMO, matrícula 37169-6, RG 20.116.526-0, CPF 256.576.458-80, PIS 1.227.967.422-1, aposentadoria por invalidez, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, no cargo de Pedreiro, Grupo B, Nível 1, Grau C, com jornada de trabalho de 36 horas semanais, de acordo com os elementos constantes e no SEI processo nº CAMPREV.2021.00000688-05

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta **PORTARIA** entra em vigor a partir de 01/04/2021

PORTARIA N 95118/2021

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE GRACILDE HELENA SANTOS.

O Exmo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pelo presente,

RESOLVE

Conceder à servidora GRACILDE HELENA SANTOS, matrícula 28319-3, RG16.799.886-9, CPF016.697.278-90, PIS1.073.636.101-1, aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, Grupo C, Nível 3, Grau B, com jornada de trabalho de 36 horas semanais, de acordo com os elementos constantes no SEI processo nº CAMPREV.2021.00000692-83

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta **PORTARIA** entra em vigor a partir de 01/04/2021

PORTARIA N 95119/2021

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE CLEONICE IMACULADA SABINO PIZA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Exmo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pelo presente,

RESOLVE

Conceder à servidora CLEONICE IMACULADA SABINO PIZA, matrícula 93831-9, RG18.456.940-0, CPF119.242.858-78, PIS1.222.604.152-6, aposentadoria

voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, no cargo de Monitor Infante Juvenil I, Grupo D, Nível 1, Grau D, com jornada de trabalho de 32 horas semanais, de acordo com os elementos constantes no SEI processo nº CAMPREV.2021.00000677-44

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta **PORTARIA** entra em vigor a partir de 01/04/2021

PORTARIA N 95122/2021

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE SHIRLEI APARECIDA DE SOUZA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O Exmo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pelo presente,

RESOLVE

Conceder à servidora SHIRLEI APARECIDA DE SOUZA, matrícula 288802, RG 17.768.612-1, CPF108.056.098-06, PIS1.231.442.341-2, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, no cargo de Psicólogo, Grupo G, Nível 2, Grau B, com jornada de trabalho de 36 horas semanais, de acordo com os elementos constantes no SEI processo nº CAMPREV.2021.00000674-00

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta **PORTARIA** entra em vigor a partir de 01/04/2021

PORTARIA N 9539/2021

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA FLAVIA MARIA MALLOUK MENDONÇA ABDALLA, SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O Exmo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pelo presente,

RESOLVE

Conceder à servidora FLAVIA MARIA MALLOUK MENDONÇA ABDALLA, matrícula 29317-2, RG17.242.386-7, CPF102.395.738-89, PIS1.703.863.154-1, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, no cargo de Fisioterapeuta, Grupo G, Nível 2, Grau C, com jornada de trabalho de 30 horas semanais, de acordo com os elementos constantes no SEI processo nº CAMPREV.2020.00001078-94

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta **PORTARIA** entra em vigor a partir de 01/04/2021

PORTARIA N 95140/2021

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA ELIANE DOS SANTOS SOUZA BARATO, SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O Exmo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pelo presente,

RESOLVE

Conceder à servidora ELIANE DOS SANTOS SOUZA BARATO, matrícula 28388-6, RG29.422.742-8, CPF265.934.548-18, PIS1.213.689.639-5, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, Grupo C, Nível 3, Grau B, com jornada de trabalho de 36 horas semanais, de acordo com os elementos constantes no SEI processo nº CAMPREV.2021.00000485-29

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta **PORTARIA** entra em vigor a partir de 01/04/2021

PORTARIA N 95141/2021

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA ANTONIA FLORENTINO DOS SANTOS, SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O Exmo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pelo presente,

RESOLVE

Conceder à servidora ANTONIA FLORENTINO DOS SANTOS, matrícula 341762, RG18.821.202-4, CPF052.396.208-81, PIS1.209.089.953-2, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, Grupo C, Nível 2, Grau B, com jornada de trabalho de 36 horas semanais, de acordo com os elementos constantes no SEI processo nº CAMPREV.2020.00001075-41

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta **PORTARIA** entra em vigor a partir de 01/04/2021

PORTARIA N 95142/2021

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE MARIA MARLENE DE SENE, O Exmo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pelo presente,

RESOLVE

Conceder à servidora MARIA MARLENE DE SENE, matrícula 1101030, RG RG 9.662.355-X, CPF 625.093.308-53, PIS 1.089.152.563-4, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, no cargo de Assistente Social, Grupo G, Nível 2, Grau A, com jornada de trabalho de 30 horas semanais, de acordo com os elementos constantes no SEI processo nº CAMPREV.2020.00001084-32

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta **PORTARIA** entra em vigor a partir de 01/04/2021

PORTARIA N 95143/2021

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE NADIA APARECIDA LUZ LEAO, SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Exmo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pelo presente,

RESOLVE

Conceder à servidora NADIA APARECIDALUZLEAO, matrícula 356042, RG16.330.712-X, CPF215.034.918-38, PIS1.084.771.419-2, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, no cargo de Monitor Infante Juvenil I, Grupo D, Nível 1, Grau C, com jornada de trabalho de 32 horas semanais, de acordo com os elementos constantes no SEI processo nº CAMPREV.2020.00001086-02

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta **PORTARIA** entra em vigor a partir de 01/04/2021

PORTARIA N 95144/2021

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE VOLNEI ANTONIO DE CAMPO.

O Exmo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pelo presente,

RESOLVE

Conceder ao servidor VOLNEI ANTONIO DE CAMPO, matrícula 886858, RG 47.037.347-7, CPF 421.254.560-87, PIS1.084.241.813-7, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, Grupo C, Nível 3, Grau E, com jornada de trabalho de 36 horas semanais, de acordo com os elementos constantes no SEI processo nº CAMPREV.2020.00001090-81.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta **PORTARIA** entra em vigor a partir de 01/04/2021

PORTARIA N 95145/2021

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE ANA LAURA TOSI ZANATTO BORTOLLI, SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O Exmo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pelo presente,

RESOLVE

Conceder à servidora ANA LAURA TOSI ZANATTO BORTOLLI, matrícula 1063278, RG14.048.078-X, CPF118.120.578-65, PIS1.247.237.139-1, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, no cargo de Médico Geral, Grupo K, Nível 2, Grau B, com jornada de trabalho de 36 horas semanais, de acordo com os elementos constantes no SEI processo nº CAMPREV.2020.00001175-12.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta **PORTARIA** entra em vigor a partir de 01/04/2021

PORTARIA N 95146/2021

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE VANIA DOS SANTOS, SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O Exmo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pelo presente,

RESOLVE

Conceder à servidora VANIA DOS SANTOS, matrícula 964131, RG 11999944, CPF 017.032.098-77, PIS 1.084.860.995-3, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, Grupo C, Nível 3, Grau D, com jornada de trabalho de 36 horas semanais, de acordo com os elementos constantes no SEI processo nº CAMPREV.2020.00002017-26.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta **PORTARIA** entra em vigor a partir de 01/04/2021

PORTARIA N 95147/2021

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE IRENE SILVA DO CARMO SANTOS, SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Exmo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pelo presente,

RESOLVE

Conceder à servidora IRENE SILVA DO CARMO SANTOS, matrícula 942790, RG22.550.491-1, CPF119.243.708-08, PIS1.703.220.354-8, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, no cargo de Monitor Infante Juvenil I, Grupo D, Nível 1, Grau D, com jornada de trabalho de 32 horas semanais, de acordo com os elementos constantes no SEI processo nº CAMPREV.2020.00001080-17.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta **PORTARIA** entra em vigor a partir de 01/04/2021

PORTARIA N 95148/2021

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE AGUINALDO MARQUES, SERVIDOR LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

O Exmo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pelo presente,

RESOLVE

Conceder ao servidor AGUINALDO MARQUES, matrícula 999130, RG15.127.908-1, CPF554.495.818-15, PIS1.066.545.403-9, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, no cargo de Agente Administrativo, Grupo D, Nível 1, Grau E, com jornada de trabalho de 36 horas semanais, de acordo com os elementos constantes no SEI processo nº CAMPREV.2020.00002271-05.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta **PORTARIA** entra em vigor a partir de 01/04/2021

PORTARIA N 95149/2021

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE MARIA JOSE DE PAULA GONCALVES, SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O Exmo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pelo presente,

RESOLVE

Conceder à servidora MARIA JOSE DE PAULA GONCALVES, matrícula 653608, RG 24.460.085-5, CPF 083.887.088-05, PIS 1.061.886.748-9, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, no cargo de Agente de Apoio Operacional, Grupo A, Nível 1, Grau C, com jornada de trabalho de 36 horas semanais, de acordo com os elementos constantes no SEI processo nº CAMPREV.2020.00001083-51.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta **PORTARIA** entra em vigor a partir de 01/04/2021

PORTARIA N 95150/2021

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA ANA LUCIA BARBERA, SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O Exmo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pelo presente,

RESOLVE

Conceder à servidora ANA LUCIA BARBERA, matrícula 100.829-3, RG21.794.075-4, CPF117.400.088-04, PIS1.255.212.723-3, aposentadoria por invalidez, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, no cargo de Auxiliar em Saúde Bucal, Grupo C, Nível 1, Grau B, com jornada de trabalho de 36 horas semanais, de acordo com os elementos constantes no SEI processo nº CAMPREV.2021.00000690-11.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de

Campinas - CAMPREV.

Esta **PORTARIA** entra em vigor a partir de 01/04/2021

PORTARIA N 95154/2021

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE MARCIA MARIA ROSADA, SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Exmo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pelo presente,

RESOLVE

Conceder à servidora MARCIA MARIA ROSADA, matrícula 622338, RG19.271.964-6, CPF119.239.738-00, PIS1.231.440.949-5, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais (reduzido do magistério), no cargo de Professor Educação Básica I, Subgrupo D-A, Nível 4, Grau D, com jornada de trabalho de 32 horas semanais, de acordo com os elementos constantes no SEI processo nº CAMPREV.2020.00001082-71

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta **PORTARIA** entra em vigor a partir de 01/04/2021

PORTARIA N 95155/2021

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE SOLANGE CRISTINA MELO KOYAMA, SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Exmo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pelo presente,

RESOLVE

Conceder à servidora SOLANGE CRISTINA MELO KOYAMA, matrícula 1026135, RG20.627.421-X, CPF158.425.738-57, PIS1.705.332.873-0, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais (reduzido do magistério), no cargo de Professor de Educação Básica I, Subgrupo D-A, Nível 4, Grau C, com jornada de trabalho de 32 horas semanais, de acordo com os elementos constantes no SEI processo nº CAMPREV.2020.00001089-47

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta **PORTARIA** entra em vigor a partir de 01/04/2021

PORTARIA N 95156/2021

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE MARCIA HERCULIANI CARDILLO, SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O Exmo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pelo presente,

RESOLVE

Conceder à servidora MARCIA HERCULIANI CARDILLO, matrícula 37100-9, RG 13.054.648-3, CPF088.726.058-65, PIS1.126.599.957-5, aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais, no cargo de Assistente Social, Grupo G, Nível 1, Grau D, com jornada de trabalho de 30 horas semanais, de acordo com os elementos constantes e no SEI processo nº CAMPREV.2020.00002256-68 As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta **PORTARIA** entra em vigor a partir de 01/04/2021

PORTARIA N 95157/2021

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE TELMA MARIA TRISTAO BASTOS DUARTE,

O Exmo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pelo presente,

RESOLVE

Conceder à servidora TELMA MARIA TRISTAO BASTOS DUARTE, matrícula 1070053, RG 142857634, CPF 048.624.768-64, PIS 1.700.998.922-0, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, no cargo de MÉDICO - PEDIATRIA, Grupo K, Nível 1, Grau B, com jornada de trabalho de 36 horas semanais, de acordo com os elementos constantes no SEI processo nº CAMPREV.2021.00000703-71

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta **PORTARIA** entra em vigor a partir de 01/04/2021

PORTARIA N 95203/2021

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA CELIA MARIA CANHAMEIRO, SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Exmo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pelo presente,

RESOLVE

Conceder à servidora CELIA MARIA CANHAMEIRO, matrícula 102257-1, RG 1667411399, CPF 057.764.428-93, PIS 1.224.363.242-1, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais (reduzido do magistério), no cargo de Professor de Educação Básica IV, Subgrupo D-B, Nível 2, Grau C, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, de acordo com os elementos constantes no SEI processo nº CAMPREV.2020.00002352-05

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta **PORTARIA** entra em vigor a partir de 01/01/2021

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(*EDITAL 004/2019*)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas **comunica** os resultados dos Exames Médicos Pré-Admissionais, dos candidatos aos cargos públicos relacionados abaixo:

Cargo: DENTISTA

Nome: ELENICE FERREIRA DA SILVA

Avaliação Médica: APTO

Cargo: DENTISTA

Nome: PATRICIA ALBUQUERQUE B ALONSO

Avaliação Médica: APTO

Cargo: DENTISTA

Nome: RAFAEL MACHADO TAVARES SILVA

Avaliação Médica: APTO

Cargo: PSICÓLOGO

Nome: LILIANE DUTRA DE ARAUJO

Avaliação Médica: APTO

Campinas, 20 de abril de 2021

ELIANE JOCELAINE PEREIRA

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(*EDITAL 004/2019*)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas **COMUNICA** que o candidato abaixo relacionado foi considerado eliminado do Concurso Público Edital 004/2019 por não comparecimento ao Exame Médico Pré-admissional.

Cargo: DENTISTA

Nome: DIOGO FAVARATO LOUREIRO

Campinas, 20 de abril de 2021

ELIANE JOCELAINE PEREIRA

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

CONVOCAÇÃO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - FUNÇÃO DE AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL - EDITAL 10/2019

O **DPSS - Departamento de Promoção à Saúde do Servidor**, convoca os candidatos abaixo para comparecerem à Rua José Paulino, 1399 - 5º andar, nos dias e horários determinados na tabela a seguir, para realização de Exame Admissional.

Para a realização do exame médico, é imprescindível trazer:

- documento original de identidade (com foto),

- carteirainha de vacinação, - cartão do SUS,

- caneta,

- formulário (preenchido) de Exame Médico - entregue no dia da reunião de preenchimento de vagas

NOME	DOCUMENTO	DATA	HORÁRIO
ANA CAROLINA CREMASCO DAVID	473492982	27/04/2021	3ª FEIRA 08:30
ANA MARIA DOS SANTOS MACHADO	432681954	27/04/2021	3ª FEIRA 08:00
ANGELA ANTONELLA IAFIOLIOLA CARNEIRO	167999217	28/04/2021	4ª FEIRA 15:00
CAROLINA CARLA DA COSTA E SILVA	626775759	26/04/2021	2ª FEIRA 16:00
CAROLINE PEREIRA DA SILVA	3882715755	28/04/2021	4ª FEIRA 12:00
DIAMARA COLANTONIO TUROLI	186236074	26/04/2021	2ª FEIRA 10:30
ELIZANDRA DE OLIVEIRA ARAUJO	424861987	27/04/2021	3ª FEIRA 08:30
ISIS DE LOURDES LOIOLA	369229940	28/04/2021	4ª FEIRA 15:30
ITAMARA NUNES RIBEIRO	400251553	26/04/2021	2ª FEIRA 08:00
JANEIDE DE JESUS MALTA	326925120	28/04/2021	4ª FEIRA 12:30
JUDITH COIMBRA FERNANDES DOS SANTOS	485091045	27/04/2021	3ª FEIRA 08:00
JULIANA MARCHETTI PEREIRA DOS SANTOS	52286739X	28/04/2021	4ª FEIRA 15:00
JULLIA MONTEIRO SEBER	368542397	28/04/2021	4ª FEIRA 16:00
KARINA SILVA DOS SANTOS DE SOUZA	303540126	26/04/2021	2ª FEIRA 08:30
LARISSA LAIS DE FREITAS	453151826	28/04/2021	4ª FEIRA 12:30
LARISSA MARCHETTI CURTI DE OLIVEIRA	532225764	26/04/2021	2ª FEIRA 16:30
MARCIA CRISTINA MATOS CAMARGO	304458582	27/04/2021	3ª FEIRA 09:00
MARIA DO CARMO DA SILVA	536832146	28/04/2021	4ª FEIRA 16:30
MARIA JOSE DA SILVA LUCENA	370421565	26/04/2021	2ª FEIRA 09:30
MERIANI APARECIDA SIMOES DA SILVA	305053942	28/04/2021	4ª FEIRA 13:00
MICHELI SANTOS DA SILVA	303541787	27/04/2021	3ª FEIRA 09:30
ODETE APARECIDA MOLINA	9941899X	27/04/2021	3ª FEIRA 10:00
PAMELA CRISTINA DA SILVA ALMEIDA	479433768	28/04/2021	4ª FEIRA 11:00
RENATA CHRISTINA LOPES CAVALLINI	180784018	26/04/2021	2ª FEIRA 08:30
ROZANGELA GUIMARAES DA SILVA BORGES	339654855	28/04/2021	4ª FEIRA 13:30
SANDRA DOS SANTOS BEZERRA	469391844	27/04/2021	3ª FEIRA 10:30
SOLANGE APARECIDA DE ARAUJO	95739294	28/04/2021	4ª FEIRA 14:30
TEREZINHA DA CONCEICAO REGO DA SILVA	221561146	28/04/2021	4ª FEIRA 11:30
VALDIRENE BASTOS DOS SANTOS	474339993	26/04/2021	2ª FEIRA 09:30
VANUZIA ALVES BOTELHO	572764613	28/04/2021	4ª FEIRA 14:00

Conforme previsto no Edital do certame, será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não se apresentar ao Exame Médico Admissional no local e horário estabelecidos.

Observação: Não será permitido a presença de acompanhantes.

Campinas, 20 de abril de 2021

MARCELO DE MORAIS

Diretor DPSS/SMRH

PORTARIAS ASSINADAS PELO SENHOR PREFEITO

PORTARIA N 95132/2021

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições legais e, em conformidade com o artigo 75, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 15.641, de 29 de junho de 2018, em seus artigos 3º e 10º, SEI PMC.2021.00014870-62

RESOLVE

Nomear os senhores abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, representantes das instituições, para o biênio 2020/2022 em substituição e alteração dos membros anteriormente na PORTARIA nº 94104/2020.

REPRESENTANTES DO EXECUTIVO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Social e de Turismo

Titular: Adriana Maria Garavelho Faidiga Flosi, matrícula nº 136662-9

Suplente: Alexandra Caprioli dos Santos Fontolan, matrícula nº 125106-6

Titular: Eros de Marconsini e Vizel, matrícula nº 37849-6

Suplente: Juliana Midori Asato Tomishima, matrícula nº 128292-1

Secretaria Municipal de Cultura

Titular: Rodrigo do Nascimento, matrícula nº 133314-3
Suplente: Sandra Maria Galdi Milne-Watson, matrícula nº 91467-3

Secretaria Municipal de Educação

Titular: Thiago de Moraes Ferrari, matrícula nº 136567-3

REPRESENTANTES DAS ORGANIZAÇÕES LEGALIZADAS E REPRESENTATIVAS DA SOCIEDADE CIVIL

ABEOC/SP - Associação Brasileira das Empresas Organizadoras de Eventos
Titular: Marcio Guerreiro
Suplente: Marceli Aparecida de Oliveira

ACIC - Associação Comercial e Industrial de Campinas

Titular: Liliam Gracioli
Suplente: Mário Eduardo de Alvarenga Campos

Unicamp - Universidade Estadual de Campinas

Titular: Cristiane Pereira Costa Dias

Suplente: Germana Fernandes Barata

PORTARIA N 95185/2021

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2020.00045972-76

Resolve

Nomear os senhores abaixo relacionados para compor a Junta Administrativa de Recursos - JAR, no âmbito da Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, em cumprimento do Decreto nº 19.575, de 17 de agosto de 2017:

PRESIDÊNCIA:

Titular:

Suplente: Andrea Cristina de Oliveira Struchel - Matrícula: 56805-8

SECRETARIA EXECUTIVA:

João Reinaldo Rossati - Matrícula: 135555-4

REPRESENTANTE DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL:

Titular: Geraldo Magela Martins Caldeira - Matrícula: 129912-3
1º Suplente: Lindenberg Casimiro Damasceno - Matrícula: 123002-6
2º Suplente: Glauco David Froio Cabral - Matrícula: 127888-6

REPRESENTANTE DO DEPARTAMENTO DO VERDE E DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL:

Titular: Fernando Gonçalves de Martino - Matrícula: 126266-1
1º Suplente: Claudio Pacheco de Oliveira - Matrícula: 127228-4
2º Suplente: Celso Ribeiro de Freitas Junior - Matrícula: 65386-1

REPRESENTANTE DO DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO E BEM-ESTAR DO ANIMAL:

Titular: Paulo Anselmo Nunes Felipe - Matrícula: 98099-4
1º Suplente: Rodrigo Antônio Araújo Pires - Matrícula: 253561
2º Suplente: Adriana Filomena Molina Cardelli - Matrícula: 36502-5

REPRESENTANTE DA COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL:

Titular: José Carlos Borges Aguiar da Silva - Matrícula: 127048-6
1º Suplente: Rodrigo dos Santos Santana - Matrícula: 123023-9
2º Suplente: Denize Rodrigues de Souza - Matrícula: 124769-7

REPRESENTANTE DO COMDEMA

Titular: Carlos Alexandre Silva - RG 32.590.350
1º Suplente: Luiz Claudio Minniti Amoroso - RG 8.515.274

PORTARIA N 95187/2021

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2021.00013186-27

RESOLVE

Nomear a partir de 02 de março de 2021 até 02 de março de 2023, os senhores abaixo relacionados para compor o Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental de Campinas, para o Biênio 2021/2022, conforme nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº 18.229 de 16 de Janeiro de 2014.

ENTIDADES DO 1º SETOR**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL****Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**

Titular: Rogério Menezes de Mello - 136645-9
Suplente: Ângela Cruz Guirao - Matrícula: 126182-7
Suplente: Ana Paula Pellegrino - Matrícula 130638-3

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo

Titular: Érica Moriconi Pacheco Matrícula: 28740-7
Suplente: Rodolfo André Reisz, Matrícula: 126265-3
Suplente: Márcio Rodrigo Barbutti, Matrícula: 100512-0

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Turismo

Titular: Eros de Marcosini e Vizel - Matrícula: 37849-6
Suplente: Daniella Farias Scarassatti - Matrícula 107897-6
Suplente: Adriana Maria Garavelho Faidiga Flosi - Matrícula 13662-9

Subprefeitura do Distrito de Sosas

Titular: Pedro Carlos de Oliveira Neto - Matrícula 136559-2
Suplente: Giuliano Leone Mingato - Matrícula 136573-8

Subprefeitura do Distrito de Joaquim Egídio

Titular: Marcelo Duarte da Conceição - Matrícula: 125076-0
Suplente: Rodrigo Aparecido Mazzarella - Matrícula: 136455-3

Administração Regional - AR 14

Titular: Márcia Calamari - Matrícula 125122-8
Suplente: João Pedro Sangletti Serrano - Matrícula 136713-7
Suplente: Paulo Henrique da Silveira Camargo - Matrícula 125218-6

Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A - SANASA

Titular: Paulo Roberto Szeligowski Tinel
Suplente: Rodrigo Hajjar Franciso
Suplente: Márcio Tonelotti

ENTIDADES DO 2º SETOR

(COMPOSIÇÃO DE ORGANIZAÇÕES REPRESENTATIVAS DA POPULAÇÃO RESIDENTE, DA POPULAÇÃO TRADICIONAL E DOS PROPRIETÁRIOS DE IMÓVEIS NO INTERIOR DA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO)

A - da área urbana da AR 14 (2 vagas)

Titular: - Associação dos Moradores Unidos do Bairro Carlos Gomes e Adjacências
Titular: Sônia Regina Peres da Silva RG 1.687.831-5
Suplente: José Aparecido de Lima RG 16.803.437
Suplente: Renata Santos Camargo RG 19.371.468-1

Titular: - Associação Resgate o Cambuí

Titular: Teresa Cristina de Moura Penteado RG 6.602.250
Titular: Maria Rodrigues Cabral RG 21.993.966-4
Suplente: Joana Penteado dias da Silva Silveira RG 25.534.003-5

B área urbana do distrito de Sosas: (2 vagas)

Titular: - Associação dos Proprietários e Moradores do Jardim Botânico de Sosas
Titular: Alexandre Camargo Coutinho, RG 8 8.882.654
Suplente: Fernando Cosenza Zago RG 17.386.455
Suplente: Silvia Senra Cordeiro RG 24.852.289

Titular: - Associação de Moradores Voluntários de Nova Sosas

Titular: Messias da Silva Junior RG 16.331.630-2
Suplente: Sandra Regina Venâncio Martins RG 24.605.514-5
Suplente: Rosemeire Rossim Mascieiro RG 208.920.20

C- da área urbana do distrito de Joaquim Egídio: (1 vaga)

Titular: - Sociedade Organizada pela Sustentabilidade - SOS
T. Rafael Duarte Moya RG 30.986.192-5
Suplente: Sandra Marcia Martins Marques RG
Suplente: Ludmilla Fernandes Vilela RG 65.241.157-5

D- da área rural da AR 14 (1 vaga)

Titular: - Associação dos Proprietários Rurais da APA de Campinas - APROAPA
Titular: Luiz Daniel Couto de Barros Lapolla RG 29.340.106.8
Suplente: Helena Marcela Overmeer RG 32.206.387-5
Suplente: Susanna Margreta Von Bülow Ulson RG 18.697.193

E- da Área Rural do Distrito de Sosas: (1 vaga)

Titular: - Sociedade Loteamento Colinas do Atibaia
Titular: Jorge Alberto Teixeira CPF 439.703.547-49
Suplente: Sebastião Carlos Torres CPF 730.517.058-53
Suplente: Maria Alice Muniz CPF 031.423.038-90

F- da Área Rural do Distrito de Joaquim Egídio: (2 vagas)

Titular: - Sindicato Rural de Campinas
Titular: Rogers Fussi Aveiro RG 28.086.499-1
Suplente: Nelson Luiz Neves Barbosa RG 2.840.634
Suplente: Luiz Fernando Amaral Binda RG 8.427.331

Titular: - Instituto Núcleo de Estudos da Relação Homem Natureza - NEHON

Titular: Denise de Alemar Gaspar RG
Suplente: Rita de Cássia Costa RG 22.553.570-1
Suplente: Taunay Magalhães Daniel RG 3.793.630-X

ENTIDADES DO 3º SETOR

COMPOSIÇÃO DE ORGANIZAÇÕES REPRESENTATIVAS DA SOCIEDADE CIVIL, COMUNIDADE TÉCNICA E/OU CIENTÍFICA, ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS AMBIENTALISTAS, PRIORITARIAMENTE COM ATUAÇÃO NA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO

A - Associações comerciais e de serviços da gastronomia, eco-turismo, cultura, artesanato e afins (1 vaga)

Titular: - Associação dos dirigentes de estabelecimentos de gastronomia de Sosas e Joaquim Egídio - Adegas
Titular: Ricardo Serrano Barreira RG 43.761.781-6
Suplente: Pedro Patrone Barreto RG 49.142.053-5
Suplente: Jaime Marcelino Pissolato RG 13.933.180-3

B - Representantes dos produtores rurais associados em cooperativas, sindicatos, entidades e associações (sociedades organizadas) com prioridade para produção orgânica (1 vaga)

Titular: - Sindicato dos Arquitetos de Estado de São Paulo - SASP
Titular: André Luis Queiroz Blanco RG 13.298.309-6
Suplente: Liana Paula Perez de Oliveira RG 29.637.839-2
Suplente: Maurilio Chiaretti RG 34.028.800-0

C - representantes de universidades e faculdades públicas e privadas com cursos na área ambiental, prioritariamente com atuação comprovada na Unidade de Conservação (2 vagas)

Titular: - Sociedade Campineira de Educação e Instrução Pontifícia Universidade Católica de Campinas - PUCC
Titular: Regina Márcia Longo RG 17.726.217-5
Suplente: Rafael Souza de Faria RG 56.065.351
Suplente: Rodrigo Custódio Urban RG 35.260.091-90

Titular: - Instituto de Cooperação e Desenvolvimento Ambiente Total

Titular: Carmen Rita Furlani Blanco RG 15.127.549-X
Suplente: Gabrielli Cifelli RG 277.568.225
Suplente: Lis Furlni Blanco RG 44.867.800-7

D - Duas entidades representantes de entidades técnico-científicas (2 vagas)

Titular: - Cooperativa de Trabalho e Assessoria Técnica, Extensão Rural e Meio Ambiente - AMATER
Titular: Jorge Henrique Moraes da Silva RG 34.603.201-0
Suplente: Sheyla Saori Iyusuka RG 29+038.682-2
Suplente: Fábio Cicero Bezerra dos Santos RG 18.288.439-6

Titular: - Ordem dos Advogados do Brasil - OAB

Titular: Renata Franco de Paula Gonçalves Moreno OAB/SP 171956
Suplente: Pia Gerda Passeto OAB/SP 189322

E- Organizações não-governamentais, prioritariamente com atuação comprovada de no mínimo 2 anos na Unidade de Conservação (3 vagas)

Titular: - Associação dos Amigos da APA de Campinas - APAVIVA

Titular: César Cury CPF 024.579.318-60
Suplente: Letícia Mônica S. Santos CPF 390.236.788-18

Titular: - Associação Sustentabilidade Meio Ambiente - Assuma
Titular: Claudia Esmeriz Gusmão RG 13.935.789
Suplente: Maria Isabel Sanches Machado Coelho e Castro RG 138.877.464

Titular: - Associação de Proteção Ambiental - Jaguatibaia
Titular: Pedro Rocha Lemos RG 9.906.527
Suplente: Ana Claudia de Oliveira de Souza RG 337687758

DIRETORIA
Presidente: Claudia Esmeriz Gusmão - RG 13.935.789
Vice-presidente: André Luiz Queiroz Blanco - RG 13.298.309-6
Secretaria Geral: Teresa Cristina Moura Pentead - RG 6.602.250
Secretaria Executiva: Carlos Alberto Gregio de Oliveira - matrícula 386243

PORTARIA N 95206/2021
O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2021.00021641-86

Resolve
Exonerar a pedido, a partir de 21/04/2021, a servidora Daniele de Castro Saleno, matrícula nº 125686-6, do cargo de Agente de Educação Infantil, junto à Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA N 95210/2021
O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2021.00020884-98

Resolve
Exonerar a pedido, a partir de 13/04/2021, a servidora DEBORA ANITA DOS SANTOS PICCOLO, matrícula nº 129153-1, do cargo de Agente de Educação Infantil, junto à Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA N 95211/2021
O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2021.00021633-76

Resolve
Exonerar a pedido, a partir de 15/04/2021, a servidora Ana Claudia Marques Barbosa Diaz, matrícula nº 135004-8, do cargo de Médico Infectologia, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

PORTARIA N 95217/2021
O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, nos termos do Edital nº 001/2019, do concurso público homologado em 03/01/2020, pela presente,

Resolve
Nomear os senhores abaixo relacionados para exercerem em caráter efetivo o cargo vago denominado PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, junto à Secretaria Municipal de Educação.

ALEX PAULO FERREIRA
AMANDA MASSON ANDRIETTA
ANA CAROLINA VIRGILIO DA SILVA
ANA CLAUDIA ROCHA DE OLIVEIRA
ANA JULIA NUNES GONZALEZ PINTO
ANA LUIZA DE SOUZA PELLEGRIN
ANDREA MARIA SILVA JACULE
ARIANA PAULA FREITAS ORLANDO
BRUNA APARECIDA SILVERIO
BRUNA NASCIMENTO FONSECA AZEVEDO MERCURIO
CARINA CANDIDO CARNEIRO
CARINA GARBELINI SANTOS
CAROLINE CARNEIRO MEDEIROS
DANIELLE ANTONIA MAMONI LOTUFO
DANIELLE CRISTINA SOUZA DE ANDRADE
FERNANDA VIEIRA DA SILVA SANTOS
FRANCIELE MIRANDA DE JESUS
GRACIELE SEGLIN VASCONCELOS
ILDA ALVES SILVEIRA
JAMILÉ MOREIRA FERNANDES
JANAINA GOMES LODI
JESSICA CAPUTTI MORAES
JULIANA CARLI MOREIRA DE ANDRADE
JULIANA MARIA TOZZO
JULIANE CRISTINA TOZZO
KARLA TASSELI ORTOLAN COELHO
LEIA REGINA MARTINS DE SOUZA
LIDIANE MARIA SOUSA BUZELLI
LUCIANE PICOLO
MARCELE QUERINO MAZIERO
MARISA DOS SANTOS AMARAL
MARTA LIMA JARDIM
MICHELE DA CUNHA GONCALVES
RUTH NASSAR BRAMUCCI TAMBELLI
SABRINA DE OLIVEIRA
SILVIA DE LARA SOUZA
TIAGO PEREIRA SILVA

PORTARIA N 95218/2021
O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, nos termos do Edital nº 003/2019, do concurso público homologado em 13/11/2019, pela presente,

Resolve
Nomear os senhores abaixo relacionados para exercerem em caráter efetivo o cargo vago denominado MÉDICO - GERAL, junto à Secretaria Municipal de Saúde.
AMPARO VERA CALDERON CURVELO
ANTONIO MOLINA SERRALVO JUNIOR
CYNTHIA GOMES BORGES
MARCIA REGINA GOMES ALVES
PATRICIA CAROSIO ARAUJO CAMARGO

PORTARIA N 95219/2021
O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, nos termos do Edital nº 003/2019, do concurso público homologado em 13/11/2019, pela presente,

Resolve
Nomear as senhoras abaixo relacionadas para exercerem em caráter efetivo o cargo vago denominado MÉDICO GINECOLOGIA OBSTETRICIA, junto à Secretaria

Municipal de Saúde.
BIANCA BOTONO LAGRUTTA
GABRIELLA PAIVA BENTO KONDO
JULIANA ALINE PINHATTI MANCIN
LIVIA COMINATO BERGO
STEPHANIE OLIVEIRA MAGALHAES FERNANDES

PORTARIA N 95220/2021
O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, nos termos do Edital nº 003/2019, do concurso público homologado em 13/11/2019, pela presente,

Resolve
Nomear as senhoras abaixo relacionadas para exercerem em caráter efetivo o cargo vago denominado MÉDICO PEDIATRIA, junto à Secretaria Municipal de Saúde.
ANA CAROLINA CARVALHEIRO DE SOUZA COELHO
ANA CLARA LOPES DE SOUZA
CAMILA PAULA MUNHOZ AGUIRRE
FERNANDA MARTINS BARBOSA
KELLE SANTOS AGUILAR

COMUNICADO

A Sra. Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas no uso das atribuições de seu cargo e nos termos do Edital de Credenciamento nº 001/2020, publicado no Diário Oficial do Município de Campinas do dia 28 de julho de 2020, dispôs sobre o Regulamento de Credenciamento de Instituições Financeiras e Bancárias visando a concessão de empréstimos compulsórios e de cartões de crédito consignados na folha de pagamento da Prefeitura Municipal de Campinas aos servidores públicos municipais interessados, nos termos previstos nas Leis Municipais 13.511/2008, 14.346/2012, 15.100/2015 e do Decreto 16.619/2009, **COMUNICA** que, de acordo com a análise procedida pela Comissão de Avaliação, regularmente constituída pela Portaria 94007/2020, foi considerado apto o **BANCO AGIBANK S/A, CNPJ nº 10.664.513/0001-50**.

O Banco acima mencionado fica convocado a comparecer no prazo de quinze dias úteis nesta Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas para ciência da conclusão da análise e assinatura do Termo de Adesão.

ELIANE JOCELAINE PEREIRA
Secretario(a) Municipal

SECRETARIA DE JUSTIÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA

EXTRATOS

Processo Administrativo n.º PMC.2020.00053317-09 Interessado: Secretaria Municipal de Serviços Públicos **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 344/20 **Ata de Registro de Preços n.º 105/21 Detentora da Ata:** ABRACOR COMERCIAL LTDA. - EPP CNPJ n.º 52.953.494/0001-22 **Objeto:** Registro de Preços de materiais e acessórios para instalações hidráulicas **Preço Unitário:** itens 01 (R\$ 6,00), 04 (R\$ 2,96), 24 (R\$ 4,00), 43 (R\$ 109,59), 70 (R\$ 17,40), 71 (R\$ 24,40), 72 (R\$ 31,00), 73 (R\$ 30,58), 75 (R\$ 10,20) e 85 (R\$ 237,20) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 20/04/21

Processo Administrativo n.º PMC.2020.00053317-09 Interessado: Secretaria Municipal de Serviços Públicos **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 344/20 **Ata de Registro de Preços n.º 106/21 Detentora da Ata:** TALENTOS D'ÁGUA REPRESENTAÇÃO PROJETOS ASSESSORIA LTDA CNPJ n.º 24.419.445/0001-79 **Objeto:** Registro de Preços de materiais e acessórios para instalações hidráulicas **Preço Unitário:** itens 05 (R\$ 370,00), 08 (R\$ 14,50), 11 (R\$ 0,60), 12 (R\$ 2,00), 13 (R\$ 2,70), 21 (R\$ 80,00), 22 (R\$ 20,00), 23 (R\$ 2,76), 25 (R\$ 6,40), 26 (R\$ 11,00), 27 (R\$ 12,00), 30 (R\$ 23,50), 31 (R\$ 25,70), 32 (R\$ 3,91), 38 (R\$ 4,10), 41 (R\$ 28,24), 42 (R\$ 60,00), 44 (R\$ 7,85), 45 (R\$ 5,10), 46 (R\$ 9,99), 47 (R\$ 7,00), 50 (R\$ 2,78), 52 (R\$ 3,10) e 66 (R\$ 5,00) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 20/04/21

Processo Administrativo n.º PMC.2020.00053317-09 Interessado: Secretaria Municipal de Serviços Públicos **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 344/20 **Ata de Registro de Preços n.º 107/21 Detentora da Ata:** SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI CNPJ n.º 29.843.035/0001-74 **Objeto:** Registro de Preços de materiais e acessórios para instalações hidráulicas **Preço Unitário:** itens 15 (R\$ 3,35), 16 (R\$ 0,49), 17 (R\$ 3,99), 20 (R\$ 31,40), 33 (R\$ 4,45), 53 (R\$ 0,74) e 86 (R\$ 106,00) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 20/04/21

Processo Administrativo n.º PMC.2021.00016779-45 Interessado: Secretaria Municipal de Justiça **Modalidade:** Contratação Direta 349/21 **Contratada:** José Henrique Spécie Sociedade Individual de Advocacia CNPJ n.º 15.078.275/0001-15 **Termo de Contratonº 047/21 Objeto:** Contratação direta de Escritório de Advocacia para defesa da Municipalidade em ação específica, dada a impossibilidade de atuação do corpo de Procuradores, decorrente do conflito de interesses **Valor:** R\$ 38.000,00 **Prazo:** 12 meses estimados **Assinatura:** 20/04/21

Processo Administrativo n.º PMC.2021.00016866-93 Interessado: Secretaria Municipal de Justiça **Modalidade:** Contratação Direta 351/21 **Contratada:** José Henrique Spécie Sociedade Individual de Advocacia CNPJ n.º 15.078.275/0001-15 **Termo de Contratonº 048/21 Objeto:** Contratação direta de Escritório de Advocacia para defesa da Municipalidade em ação específica, dada a impossibilidade de atuação do corpo de Procuradores, decorrente do conflito de interesses **Valor:** R\$ 38.000,00 **Prazo:** 12 meses estimados **Assinatura:** 20/04/21

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

REGIMENTO INTERNO

DO CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS/SP

Este regimento regula a composição, as atribuições e o funcionamento do Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Município de Campinas/SP, na forma do artigo 86 da Lei Orgânica do Município c.c os artigos 10, 11 e 12, todos da Lei Complementar de n.º 255, de 30 de março de 2020 regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 21.199, de 09 de dezembro de 2020.

Livro I

Da Composição e Organização do Conselho Superior

Capítulo I

Da Composição do Conselho Superior

Art. 1º O Conselho Superior é órgão de direção superior da Procuradoria-Geral do Município, responsável pela orientação jurídica e administrativa da Instituição.

§ 1º Integram o Conselho Superior:

I - o Procurador-Geral do Município, que o preside;
 II - o Corregedor-Geral do Município;
 III - três Procuradores do Município, integrantes dos dois níveis finais da carreira, eleitos por voto, pessoal, secreto, uninominal, dos Procuradores do Município ativos, para mandato de dois anos, permitida uma reeleição.
 § 2º O Procurador-Geral do Município e o Corregedor-Geral do Município são membros natos do Conselho Superior e, portanto, inelegíveis para os fins do inciso III do parágrafo anterior, juntamente com o Procurador-Geral Adjunto, que substituirá o Procurador-Geral do Município ou o Corregedor-Geral do Município em seus afastamentos perante o Conselho Superior.
 § 3º A eleição dos membros, de que trata o inciso III, será realizada nos dois últimos meses dos anos pares.
 § 4º O Procurador-Geral do Município presidirá e fará publicar as regras da eleição em Ordem de Serviço própria, nos 3 (três) últimos meses dos anos pares.
 § 5º Na hipótese de não haver Procuradores do Município integrantes dos dois níveis finais da carreira candidatos suficientes às vagas previstas no inciso III do §1º, serão admitidas as inscrições de Procuradores do Município do nível imediatamente anterior e assim sucessivamente, até que se completem as vagas em disputa.
Art. 2º Os Procuradores do Município que se seguirem aos eleitos nas votações serão considerados seus suplentes, sucedendo-os em caso de vacância, na ordem dos mais votados, no limite de três.
Art. 3º Os suplentes substituem os membros titulares do Conselho Superior:
 I - em seus afastamentos legais;
 II - nas ausências às sessões do Conselho ou nos impedimentos em procedimentos que estejam submetidos à deliberação, quando estas circunstâncias importarem em falta de quórum para decisão.
 § 1º Os suplentes serão convocados, preferencialmente, com antecedência mínima de três dias úteis.
 § 2º Cessará automaticamente a suplência se o Conselheiro titular reassumir suas funções.
 § 3º A convocação dos suplentes observará a ordem das suplências definida por ocasião da eleição.
 § 4º Em caso de impedimento permanente do titular, aposentadoria ou falecimento deste, se não existirem suplentes eleitos, serão convocadas novas eleições pelo Presidente no prazo de 30 (trinta) dias para o preenchimento da vaga pelo tempo necessário ao término do mandato.

Capítulo II

Do Exercício e da Perda de Mandato

Art. 4º O mandato de dois anos dos Conselheiros iniciar-se-á em 1º de janeiro do primeiro ou do terceiro ano do mandato do Governo Municipal.
Art. 5º Os membros eleitos do Conselho Superior, após serem nomeados por portaria do Procurador-Geral, tomarão posse e entrarão em exercício na primeira sessão do Conselho Superior a ser realizada no mês de janeiro do ano subsequente à eleição.
Art. 6º Os Conselheiros exercerão suas funções sem prejuízo de suas atribuições ordinárias.
Art. 7º Perderá o mandato o Conselheiro eleito que deixar de comparecer, injustificadamente, a três sessões consecutivas ou cinco alternadas, durante o mandato.
 Parágrafo único. A perda do mandato será declarada pelo Conselho Superior, por convocação de qualquer de seus membros cabendo, desta decisão, recurso com efeito suspensivo ao Corregedor-Geral do Município, no prazo de cinco dias úteis, contado da publicação.

Capítulo III

Da organização do Conselho Superior

Art. 8º Para o exercício de suas funções, o Conselho Superior contará com:
 I - Conselho Pleno;
 II - Presidente;
 III - Conselheiros;
 IV - Comissões Especiais;
 V - Secretário.

Art. 9º O Conselho Pleno é composto pela universalidade dos Conselheiros, natos e eleitos.

Art. 10 As Comissões Especiais poderão ser formadas necessariamente por Procuradores do Município, conselheiros ou não, escolhidos pelo Procurador-Geral do Município, conforme especialização e experiência na área de atuação.

Art. 11 A função de Secretário do Conselho Superior recairá sobre o Conselheiro indicado pelo Procurador-Geral que observará a ordem alfabética, em regime de revezamento, por período de 4 meses.

Livro II

Da Competência e das Atribuições dos órgãos do Conselho Superior

Capítulo I

Da competência do Conselho Superior

Art. 12 Compete ao Conselho Superior conhecer dos assuntos que lhe sejam submetidos e decidir acerca da sua própria competência.

§ 1º Qualquer notícia, procedimento ou processo de qualquer natureza, recebido pelo Procurador-Geral do Município, pelo Corregedor-Geral ou por qualquer outro Conselheiro, desde que endereçado ao Conselho Superior, será distribuído, por ordem alfabética, a um Conselheiro indicado como Relator, por despacho do Procurador-Geral do Município e submetido ao conhecimento e à deliberação do colegiado na primeira sessão subsequente.

§ 2º Caso o Procurador-Geral ou o Corregedor-Geral recebam notícia destinada ao Conselho Superior e entenderem que a matéria é de sua atribuição, tomarão as providências que lhes incumbam, sem prejuízo da remessa do expediente ao Conselho Superior, para análise e eventual ratificação da decisão, observando-se a distribuição mencionada no parágrafo anterior.

Capítulo II

Das atribuições do Conselho Pleno

Art. 13 São Atribuições do Conselho Pleno:

I - acompanhar e avaliar os trabalhos das Procuradorias;

II - propor a realização de estudos jurídicos de relevância para o Município;
 III - sugerir ao Secretário Municipal de Justiça a edição de Súmulas Administrativas e o valor mínimo do débito inscrito em dívida ativa a ser objeto de execução fiscal;
 IV - opinar:
 a) sobre a realização de eventos e publicações de cunho científico;
 b) ao Secretário Municipal de Justiça, sobre a realização de concursos para o provimento de cargos de Procurador do Município;
 c) ao Secretário Municipal de Justiça, sobre a aplicação de pena de demissão ou cassação de aposentadoria a Procurador do Município;
 d) sobre projetos ou minutas de atos normativos e súmulas que disponham sobre a organização da Procuradoria-Geral do Município ou sobre a carreira de Procurador;
 e) sobre critérios para distribuição igualitária dos honorários advocatícios arrecadados, observadas as normas pertinentes;
 f) sobre critérios relativos à alteração de lotação de Procurador do Município para outra Procuradoria, bem como sobre sua conveniência e oportunidade, a pedido do Procurador-Geral do Município nas remoções de ofício, ou de qualquer integrante da carreira nas remoções a pedido;
 V - indicar e propor a realização de cursos relacionados com a carreira;
 VI - supervisionar a correição nos diversos órgãos da Procuradoria-Geral do Município;
 VII - manifestar-se acerca de assunto de relevante interesse para a carreira;
 VIII - conhecer de notícia de afronta ou desrespeito sofridos por Procurador, no exercício regular de suas funções, propondo ao Procurador-Geral do Município medidas cabíveis, conforme recomende a espécie;
 IX - receber e processar representações relativas à atuação do Procurador-Geral do Município e decidir sobre as representações formuladas sobre a atuação funcional dos Procuradores do Município;
 X - propor ao Procurador-Geral do Município a constituição de comissão para a avaliação periódica de desempenho dos Procuradores do Município;
 XI - avaliar o desempenho do Procurador em estágio probatório, encaminhar relatório ao Secretário Municipal de Justiça, que o remeterá ao órgão competente da Secretaria Municipal de Gestão e de Desenvolvimento de Pessoas para a aquisição ou não de estabilidade no cargo;
 XII - providenciar a abertura de sindicância e processo administrativo disciplinar envolvendo Procurador do Município, manifestando-se, em qualquer caso, nos respectivos processos e recursos;
 XIII - acompanhar a arrecadação e distribuição de honorários;
 XIV - debater relatório anual dos trabalhos da Procuradoria-Geral do Município, opinando sobre as prioridades do exercício subsequente;
 XV - eleger os membros de suas Comissões Especiais;
 XVI - decidir, conjuntamente com o Secretário Municipal de Justiça, os casos omissos decorrentes da progressão na carreira dos Procuradores do Município, nos termos do artigo 17, § 5º do Decreto Municipal nº 21.199 de 09 de dezembro de 2020;
 XVII - elaborar:
 a) seu Regimento Interno;
 b) a escala de suas reuniões ordinárias;
 c) normas disciplinando a forma pela qual o membro da Procuradoria-Geral do Município difundirá aos demais membros da Instituição os conhecimentos que haja adquirido em cursos ou seminários, para cuja frequência ou conclusão tenha se afastado das funções, além da apresentação de dissertação ou trabalho de conclusão de cursos de pós-graduação, para cuja frequência tenha havido autorização para o afastamento do exercício das funções ou auxílio financeiro pelo Município.
Art. 14 O Conselho Pleno reunir-se-á, ordinariamente, toda primeira terça-feira útil do mês, e extraordinariamente, quando convocado, preferencialmente de forma virtual, cujo meio para ingresso será disponibilizado a todos no dia da sessão pelo Procurador-Geral do Município.

Capítulo III

Das atribuições do Presidente

Art. 15 São atribuições do Presidente do Conselho Superior do Procuradoria-Geral do Município:

I - presidir as sessões ordinárias e extraordinárias do Conselho Superior;
 II - convocar:
 a) sessões extraordinárias do Conselho Superior, sempre que entender necessário ou for regimentalmente exigível;
 b) os suplentes dos Conselheiros eleitos, se existentes, em caso de substituição e sucessão;
 III - incluir em pauta as matérias de competência do Conselho Superior nas sessões:
 a) ordinárias, que independem de convocação;
 b) extraordinárias que convocar; e
 c) extraordinárias, propostas pela manifestação da maioria dos membros do Conselho Superior, nela também incluídas, obrigatoriamente, as matérias constantes da convocação;
 IV - verificar, ao início de cada sessão do Conselho Superior, ordinária ou extraordinária, a existência de quórum;
 V - assinar as atas das sessões ordinárias e extraordinárias do Conselho Superior, depois de aprovadas;
 VI - representar o Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Município;
 VII - proceder à leitura do expediente de cada sessão;
 VIII - votar como membro e, no caso de empate, dar o voto de desempate;
 IX - comunicar aos demais membros, nas reuniões, as providências de caráter administrativo em que haja interesse do Conselho Superior, bem como os assuntos que julgar conveniente dar ciência;
 X - fazer publicar no DOM - Diário Oficial do Município:
 a) o extrato das atas aprovadas das sessões do Conselho Superior;
 b) seus Atos, seus Avisos e suas recomendações;
 XI - tomar as providências necessárias ao bom desempenho das funções do Conselho Superior e à observância de seu Regimento Interno; e
 XII - exercer as demais funções que lhes forem atribuídas pela Lei ou por este Regimento Interno.

Capítulo IV

Das atribuições dos Conselheiros

Art. 16 São atribuições dos Conselheiros:

- I - propor a convocação de sessões, mediante manifestação da maioria de seus membros;
- II - comparecer pontualmente às sessões ordinárias e extraordinárias do Conselho Pleno;
- III - assinar a ata, a qual tenha comparecido, depois de aprovada;
- IV - remeter ao Presidente, para obrigatória inclusão na pauta, as matérias que devam integrar a ordem do dia das sessões do Conselho Pleno, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, nas sessões ordinárias, e de 1 (um) dia útil, nas extraordinárias;
- V - comunicar aos demais membros do Conselho Superior, durante as sessões, matéria que entenda relevante, independentemente de prévia inclusão em pauta;
- VI - propor ao Conselho Superior a deliberação de matéria de sua competência, nos termos deste Regimento Interno;
- VII - discutir e votar as matérias constantes da ordem do dia;
- VIII - relatar e votar oralmente, nos procedimentos de movimentação da carreira;
- IX - tomar as providências necessárias ao bom desempenho das funções do Conselho Superior e à observância de seu Regimento Interno; e
- X - exercer as demais funções que lhes forem atribuídas pela Lei ou por este Regimento Interno.

Capítulo V

Das atribuições das Comissões Especiais

Art. 17 As Comissões Especiais do Conselho Superior têm a atribuição de elaborar estudos e apresentar sugestões sobre matéria da competência do órgão, consoante atribuição definida por ocasião de sua criação.

Capítulo VI

Das atribuições do Secretário

Art. 18 São atribuições do Secretário do Conselho Superior:

- I - redigir as atas das sessões ordinárias e extraordinárias, assinando-as e colhendo as assinaturas dos membros do órgão, após sua aprovação;
- II - proceder à leitura, no início de cada sessão, da ordem do dia;
- III - exercer as demais funções que lhes forem atribuídas pela Lei ou por este Regimento Interno.

Livro III

Das Disposições Procedimentais Gerais

Título I

Das disposições gerais

Art. 19 As sessões do Conselho Superior disciplinam-se pelas normas constantes deste Livro e, respeitadas as disposições procedimentais específicas, aplicam-se a todos os Títulos constantes dos Livros seguintes.

Art. 20 As deliberações do Conselho Superior serão motivadas e publicadas, salvo na hipótese legal de sigilo.

Título II

Das Sessões

Art. 21 A convocação do Conselho Superior por seu Presidente será feita aos Conselheiros por via eletrônica, incluída a ordem do dia.

Parágrafo único. Diante da convocação, o Conselheiro deverá apor sua ciência;

Art. 22 A convocação do Conselho Pleno, por proposta da maioria de seus membros, será dirigida ao Presidente do órgão e deverá indicar as matérias que constarão na ordem do dia.

§ 1º Ao despachar o pedido, o Presidente poderá incluir outras matérias na ordem do dia, além daquelas constantes do requerimento, e tomará as providências necessárias para que a convocação se faça nos termos do artigo 22 deste Regimento Interno.

§ 2º A sessão do Conselho Pleno será realizada no prazo máximo de cinco dias úteis, salvo por motivo de caso fortuito ou força maior, contados do recebimento do pedido de convocação encaminhado, por meio eletrônico, ao Presidente.

§ 3º Se o Presidente do Conselho Superior não a marcar para antes, a sessão será instaurada automaticamente às 10h00 do terceiro dia útil subsequente ao recebimento do pedido e só não será realizada se não houver quórum legal.

§ 4º Tendo sido incluídas outras matérias na ordem do dia, serão apreciadas em primeiro lugar aquelas constantes do requerimento de convocação.

Título III

Das providências prévias

Art. 23 O Presidente do Conselho Superior elaborará e disponibilizará a pauta que conterá a ordem do dia das sessões, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, para as sessões ordinárias, e de 1 (um) dia útil, para as extraordinárias.

Parágrafo único. As matérias, objeto de deliberação do Conselho Superior, somente poderão ser incluídas na ordem do dia, desde que observados os prazos assinalados no *caput* do presente dispositivo.

Título IV

Das Sessões

Capítulo I

Da ordem dos trabalhos

Art. 24 As sessões do Conselho Superior são públicas, salvo quando da deliberação e votação das notícias de fato, dos procedimentos ou dos processos sob restrição de publicidade, delas lavrando-se ata circunstanciada, e obedecida a seguinte ordem dos trabalhos:

- I - abertura, conferência de quórum e instalação da sessão;
- II - a divulgação do Conselheiro, na forma do artigo 11 deste Regimento, para Secretariar a sessão;
- III - leitura da ordem do dia;
- IV - a divulgação do Conselheiro Relator;
- V - discussão e votação das matérias constantes da ordem do dia;
- VI - leitura do expediente e comunicações do Presidente;
- VII - comunicações dos Conselheiros; e
- VIII - encerramento da sessão.

Art. 25 O presidente da Associação dos Procuradores do Município de Campinas - APMC terá assento nas reuniões ordinárias e extraordinárias e nelas terá direito de

voz.

Art. 26 Qualquer Procurador do Município poderá assistir às reuniões, ordinárias e extraordinárias, e solicitar a palavra.

Capítulo II

Da instalação

Art. 27 A abertura, conferência do quórum e instalação da sessão competem ao Presidente do Conselho Superior.

§ 1º Para a instalação da sessão, é necessária a presença da maioria dos Conselheiros.

§ 2º Não havendo quórum suficiente, aguardar-se-á por trinta minutos, após o que, não havendo número legal, lavrar-se-á ata circunstanciada da ocorrência, ficando prejudicada e dependente de nova convocação a realização da sessão.

§ 3º Havendo quórum, o Presidente declarará instalada a sessão.

§ 4º Caso no curso da sessão, por qualquer motivo, o quórum mínimo não seja mantido, tal circunstância será lançada em ata e imediatamente suspensa a sessão.

§ 5º A ausência ou o impedimento ocasional do Presidente ou de outro Conselheiro só levará à suspensão da sessão na hipótese de sobrevir falta de quórum.

Capítulo III

Da ordem de votação

Art. 28 A votação iniciar-se-á pelo Conselheiro Relator, seguindo-se os demais Conselheiros, em ordem alfabética.

Art. 29 Na avaliação de desempenho do Procurador Estagiário para aquisição ou não de estabilidade no cargo, a votação por parte dos Conselheiros observará o seguinte procedimento:

I - a motivação do voto será feita, oralmente, pelo Conselheiro Relator, podendo ser acompanhado pelos demais, na ordem prevista no artigo 28 deste Regimento;

II - ficará impedido para avaliação de desempenho do Procurador Estagiário o Conselheiro que atuou como superior responsável por sua avaliação, devendo, para tanto, ser observado o disposto no artigo 35 desse Regimento;

III - ocorrendo ausência durante a sessão do Conselheiro Relator, o procedimento será relatado pelo Presidente do Conselho Superior.

Capítulo IV

Da discussão e votação

Art. 30 Após a leitura da ordem do dia, qualquer Conselheiro poderá requerer à Presidência a inclusão de matéria nova, justificando o pedido.

§ 1º Feito o requerimento, o Presidente submeterá o pedido de inclusão à discussão, concedendo a palavra a quem desejar, pelo período de 3 (três) minutos.

§ 2º O requerimento, encerrada a discussão, será submetido à deliberação e, aprovado, a matéria será incluída na ordem do dia.

§ 3º As matérias sob as quais pende restrição de publicidade serão levadas ao Conselho Superior por meio de pedido de inclusão de matéria nova, constando na justificativa a causa legal de imposição de sigilo.

§ 4º O Presidente da Associação dos Procuradores do Município poderá tomar lugar junto aos integrantes do Colegiado e, quando o requerer, poderá fazer uso da palavra, por até 15 (quinze) minutos, prorrogáveis por deliberação do Presidente do Conselho, antes de iniciadas as discussões, quando a matéria for de interesse coletivo dos seus associados, exceto quando se tratar de atos vinculados ou sob restrição de publicidade.

Art. 31 Após a leitura da ordem do dia e decidida a inclusão de matéria nova, se houver, serão discutidas e votadas as matérias pautadas.

Art. 32 Antes do início de qualquer votação, os Conselheiros poderão pedir a palavra para discutir a matéria, devendo o Presidente concedê-la desde logo.

Parágrafo único. No caso de dois ou mais Conselheiros pedirem a palavra ao mesmo tempo, o Presidente do órgão dará primeiro a palavra ao mais antigo na carreira.

Art. 33 Os Conselheiros poderão pedir vista dos autos, a qualquer tempo, devendo o processo ser reapresentado ou digitalizado para ser disponibilizado na primeira sessão subsequente.

Parágrafo único. No caso da vista ser pedida por mais de um Conselheiro, o prazo será comum, para exame.

Art. 34 Encerrada a discussão sobre a matéria, o Presidente a submeterá à votação.

Parágrafo único. É facultada a reconsideração do voto, a quaisquer dos Conselheiros, mediante a solicitação de vista do expediente e a prolação de novo voto, sendo postergada a votação para a sessão subsequente.

Art. 35 Nenhum Conselheiro poderá recusar-se a votar matéria constante da ordem do dia, salvo nos casos de impedimento, especialmente aqueles indicados no art. 144 do CPC.

§ 1º Caso, em virtude de impedimento, a votação de uma questão reste impossibilitada por falta de quórum de instalação ou de deliberação, a apreciação dessa matéria específica será adiada por uma sessão, convocando-se o suplente, se existente, para sua votação.

§ 2º A convocação do suplente será restrita à matéria em relação à qual houve o impedimento.

§ 3º O impedimento deve ser justificado, mas, se for por motivo de foro íntimo, não poderá ser negado pelo Conselho Superior.

Art. 36 Terminada a votação, o Presidente proclamará o resultado.

Art. 37 A questão de ordem pode ser suscitada a qualquer momento e será imediatamente submetida à deliberação do Presidente do Conselho Superior.

Parágrafo único. A questão poderá versar sobre o pedido de adiamento da votação, quando forem necessários melhores esclarecimentos sobre a matéria.

Capítulo V

Das Deliberações

Art. 38 As deliberações do Conselho Superior serão tomadas por maioria simples de votos, cabendo ao Presidente também o voto de desempate.

Parágrafo único. Por maioria simples entende-se a metade mais um dos presentes à sessão ou, não sendo inteiro o resultado da divisão, o primeiro número inteiro que se seguir.

Capítulo VI

Da execução das deliberações

Art. 39 As sessões do Conselho Superior serão registradas em Ata, a cargo do Secretário, na qual deverá constar o resumo das matérias discutidas, com os fatos e circunstâncias ocorridas, votações realizadas e deliberações tomadas e a respectiva

motivação.

Art. 40 Nos 05 (cinco) dias úteis após o término da sessão, o Secretário providenciará a expedição dos ofícios e o cumprimento das deliberações do Conselho Superior.

§ 1º O extrato das deliberações será publicado na imprensa oficial até dez dias após a sessão correspondente, na qual constará, por tópicos, as matérias apreciadas, votações realizadas e deliberações tomadas observadas as disposições relativas a restrição de publicidade.

§ 2º Os ofícios do Conselho Superior serão subscritos pelo Presidente ou pelo Secretário, havendo delegação daquele.

Livro IV

Das disposições procedimentais específicas do Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Município

Título I

Das Alterações de Lotação

Capítulo I

Das disposições Gerais

Art. 41 A alteração de lotação é uma das formas de remanejamento dos cargos da Procuradoria-Geral do Município.

Parágrafo único. A alteração de lotação se dará a pedido do interessado ou de ofício pelo Procurador-Geral do Município.

Art. 42 Verificada a vaga, esta será divulgada pelos meios disponíveis pelo Procurador-Geral do Município para a manifestação dos interessados.

Art. 43 O Procurador-Geral do Município poderá valer-se do Banco de Interesses e Talentos (BIT) divulgada pela APMC - Associação dos Procuradores Municipais de Campinas para seu preenchimento.

Art. 44 Caberá ao Procurador-Geral do Município estabelecer os critérios de alteração de lotação os quais serão apreciados pelos demais Conselheiros que irão opinar, inclusive, sobre a conveniência e oportunidade.

Capítulo II

Da alteração de lotação por permuta

Art. 45 A alteração de lotação pode efetuar-se por permuta entre os membros da Procuradoria-Geral do Município.

Art. 46 A permuta dependerá de pedido conjunto dos pretendentes direcionado ao Procurador-Geral do Município.

Art. 47 Os casos de indeferimento serão encaminhados pelo Presidente do Conselho Superior aos demais Conselheiros que opinarão tendo presente a prevalência do interesse público.

Título II

Do acompanhamento e avaliação dos trabalhos das Procuradorias

Capítulo I

Das disposições Gerais

Art. 48 O Procurador-Geral do Município, a cada seis meses, encaminhará, por meio eletrônico, relatório semestral dos trabalhos desenvolvidos pelas Procuradorias para análise do Conselho Superior.

Art. 49 Em sessão ordinária, referido relatório será apreciado e colocado em votação, quando então os membros do Conselho poderão opinar sobre as prioridades para o exercício seguinte.

Art. 50 Qualquer dos Conselheiros poderá apresentar ao Colegiado propostas de recomendação para aprimoramento dos serviços.

Parágrafo único. Caso formulada previamente por escrito, a sugestão será incluída na ordem do dia da sessão seguinte e, se apresentada verbalmente, o Conselho Superior poderá deliberar na própria sessão.

Art. 51 Antes da votação das propostas, o Conselheiro que as houver formulado poderá justificá-las oralmente.

Título III

Da avaliação de desempenho do Procurador Estagiário

Art. 52 Os formulários de avaliação preenchidos pelos superiores responsáveis pelo Procurador Estagiário avaliado, correspondentes ao 6º e último período avaliativo, serão disponibilizados ao Presidente do órgão, no prazo previsto no artigo 13 do Decreto Municipal n.º 21.019, de 25 de agosto de 2020, concomitantemente à disponibilização para o servidor estagiário, para serem analisados em sessão do Conselho Superior a ser imediatamente convocada com vistas ao cumprimento do disposto no artigo 10 do mesmo diploma legal.

Parágrafo único. A sessão do Conselho para avaliação de desempenho será sigilosa, podendo estar presente, caso deseje, o Procurador Estagiário objeto da avaliação.

Art. 53 Os conselheiros, após procederem a avaliação, irão deliberar e emitir relatório correspondente que será encaminhado ao Secretário Municipal de Justiça para as providências cabíveis.

Título IV

Da abertura de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar em face de Procurador do Município

Capítulo I

Da proposta de instauração, da deliberação e da participação do Conselho Superior

Art. 54 Qualquer Conselheiro que tiver notícia da ocorrência de infração disciplinar e da respectiva autoria, poderá solicitar ao Presidente a inclusão da matéria na ordem do dia da próxima sessão.

Art. 55 Caso haja deliberação do Conselho Superior pela instauração de sindicância e/ou de processo administrativo disciplinar, o Presidente do órgão enviará o respectivo expediente à Corregedoria-Geral da Procuradoria-Geral do Município que seguirá o rito legalmente previsto, manifestando-se o Conselho Superior nos respectivos processos e recursos.

Parágrafo único. O expediente será arquivado junto ao Gabinete do Procurador-Geral do Município quando houver deliberação pela não instauração de sindicância e/ou de processo administrativo disciplinar.

Art. 56 Em todo e qualquer procedimento disciplinar que resulte na sugestão de aplicação da penalidade de demissão ou de cassação da aposentadoria a Procurador do Município, será obrigatória a participação e o parecer opinativo do Conselho Superior ao Secretário Municipal de Justiça.

Art. 57 Sempre que entender necessário, qualquer dos Conselheiros poderá solicitar a inclusão na ordem do dia da próxima sessão deliberação sobre pedido de informações

ao Corregedor-Geral a respeito da conduta e atuação funcional dos Procuradores do Município.

Art. 58 Na hipótese de deliberação favorável ao pedido, o Presidente do órgão solicitará as informações ao Corregedor-Geral das quais entregará cópia por meio eletrônico aos membros do Conselho Superior.

Título V

Das Súmulas Administrativas

Capítulo I

Das deliberações Gerais

Art. 59 O Conselho Superior poderá sugerir ao Secretário Municipal de Justiça a edição de súmulas administrativas sobre questões jurídicas relevantes, visando à uniformização das orientações aos órgãos municipais da Administração Pública Municipal Direta na prática de seus atos, oportunizada manifestação prévia das áreas especializadas da Procuradoria Geral do Município.

Parágrafo único. As súmulas poderão ter por objeto o alcance e conteúdo de dispositivo legal.

Art. 60 Após a análise da Secretaria Municipal de Justiça e aprovação pelo Prefeito, o enunciado da Súmula deve ser publicado na imprensa oficial.

Art. 61 No início de cada ano, a Procuradoria-Geral do Município consolidará e publicará no DOM - Diário Oficial do Município os enunciados existentes e em vigor.

Capítulo II

Da revisão

Art. 62 A revisão das Súmulas será realizada:

I - a partir de solicitação do Prefeito;

II - a pedido dos Secretários Municipais ou de qualquer membro do Conselho Superior, mediante representação por escrito e fundamentada dirigida ao Prefeito.

Art. 63 O Conselho Superior sempre opinará a respeito do pedido de revisão das Súmulas.

Capítulo III

Do procedimento

Art. 64 Qualquer dos Conselheiros poderá sugerir a revogação ou a edição de novas Súmulas, por meio de proposta fundamentada.

§ 1º Recebida a proposta, o Presidente do órgão a incluirá na ordem do dia da próxima sessão.

§ 2º Aprovada a Súmula, o Presidente do Conselho Superior encaminhará ao Secretário Municipal de Justiça a proposta de edição, observando-se o disposto no artigo 4º da Lei Complementar n.º 255/2020.

Art. 65 Aprovada ou revogada a Súmula pelo Prefeito, esta será publicada na imprensa oficial e terá caráter obrigatório para todos os órgãos municipais da Administração Direta.

Título VI

Das Comissões Especiais

Art. 66 As Comissões Especiais podem ser formadas pelo Conselho Superior para estudo de qualquer questão de sua competência, e devem concluir seus trabalhos dentro do prazo estabelecido na sessão em que foram constituídas.

§ 1º Os integrantes da Comissão escolherão entre si o Presidente e o Relator dos trabalhos.

§ 2º Não ultimado o trabalho no prazo assinalado e desacolhendo as razões do atraso, o Conselho Superior poderá dissolver a Comissão Especial e nomear outra.

Art. 67 A Comissão deverá fornecer a cada Conselheiro uma cópia digitalizada de seus trabalhos e conclusões.

Art. 68 As conclusões da Comissão Especial serão votadas na primeira sessão que se seguir à apresentação dos trabalhos.

§ 1º Nessa sessão, desejando apresentar substitutos ou conclusões aditivas às da Comissão Especial, o Conselheiro deverá levá-los por escrito e entregar cópia digitalizada para os demais, podendo apresentar sustentação oral.

§ 2º Essa sessão poderá, ainda, ser suspensa, a pedido de qualquer dos Conselheiros, para análise da matéria que envolva as conclusões da Comissão Especial ou mesmo para maiores informações e diligências, aplicando-se, para tanto, o disposto no artigo 38, parágrafo único deste Regimento.

§ 3º Somente será adiada uma única vez a votação das conclusões da Comissão Especial e, desde que, por solicitação de, pelo menos, 3 (três) Conselheiros.

Título VII

Do acompanhamento da arrecadação e da distribuição de honorários

Art. 69 O Procurador Geral do Município disponibilizará aos Conselheiros, ao final de cada mês, relatório detalhado, contendo o total arrecadado de honorários do mês antecedente, o valor do rateio por Procurador, e o valor que ultrapassou o limite do teto remuneratório, que deverá ser mantido em conta-corrente para rateio no mês subsequente, entre todos os Procuradores, na forma prevista no art. 31 *caput* e §4º da Lei Complementar n.º 255/2020.

Art. 70 Disponibilizado do relatório, o Presidente do órgão o incluirá na ordem do dia da próxima sessão.

Art. 71 O valor arrecadado e a ser rateado será publicizado em referida sessão.

Art. 72 Qualquer Conselheiro poderá sugerir propostas de melhoria para o controle, o aumento da arrecadação e sua distribuição, bem como quanto ao fluxo a ser observado visando ao rateio com segurança dos honorários aos Procuradores do Município, propostas estas a serem encaminhadas à Associação dos Procuradores do Município de Campinas - APMC para deliberação da categoria em Assembleia.

Livro V

Das alterações do Regimento Interno

Art. 73 Ao Conselho Superior compete aprovar as alterações de seu Regimento Interno pelo voto da maioria absoluta de seus membros.

Art. 74 Qualquer Conselheiro poderá sugerir alterações de seu Regimento Interno, através de proposta encaminhada ao Presidente do Conselho.

Parágrafo único. A proposta será colocada em pauta na primeira sessão subsequente.

Art. 75 As alterações aprovadas serão encaminhadas ao Procurador-Geral do Município para publicação no DOM - Diário Oficial do Município.

Livro VI

Das Disposições Finais

Art. 76 As questões de ordem e os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Município.

Campinas, Sala Virtual das Sessões, 13 de abril de 2021

CARLOS HENRIQUE COUTINHO DO AMARAL
Presidente do Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Município

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO

EDITAIS DE NOTIFICAÇÕES

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO - CF

A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar **ESPÓLIO DE RAMIRO ALVES VIEIRA**, CPF 030.607.488-53, Código Cartográfico 3411.13.40.0025.00000, do Auto de Infração e Multa n.º **3061**, lavrado em 10/11/2016, por ter infringido a Lei 09/2003, Art. 43, cujas vias se encontram no protocolo **1983/0/17298**. A infração aplicada nos termos do artigo 182 da Lei 09/03 corresponde ao valor de **R\$ 310,06** (trezentos e dez reais e seis centavos). É facultada ao proprietário a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de **10 (dez) dias** a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO - CF

A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições, por meio do presente edital, notifica **MARIA DO CARMO GOMES FRANQUINI - ME**, CNPJ **07.912.951/0001-86**, situada à R. Benedito Antonio Filho n.º 44 - Jd. Santa Clara, neste Município, do **Auto de Infração e Multa n.º 3259**, lavrado em **08/07/2016**, cujas vias se encontram no protocolo **2012/10/22264** por ter infringido o Art. 22.º, **Inciso I**, da Lei Municipal n.º **11.749/2003**. A infração aplicada nos termos do art. 22.º, **Inciso II**, da Lei Municipal n.º **11.749/2003** corresponde ao valor de **R\$3.100,60** - (Três mil e cem reais e sessenta centavos, valor referente a **1000 UFICs do ano de 2016**). É facultada ao autuado a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de **30 (trinta) dias** a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

Campinas, 20 de abril de 2021

VERA RITA DE FREITAS
COORDENADORA DA FISCALIZAÇÃO**DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO****COORDENADORIA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO**

Protocolo **1993/00/33892**. Interessado: **Condomínio Edifício Félix da Cunha**. Decisão: Fica a edificação desinterditada administrativamente (A.I.A. n.º 091/08), nos termos do artigo 5º do Decreto Municipal 11.195/1993, que altera o Decreto Municipal 8.890/1986, tendo em vista o cumprimento de todas as obrigações impostas através da(s) intimação(ões) específica(s).

Protocolo **2011/11/10764**. Interessado: **Condomínio Edifício Lua Nova**. Decisão: Fica a edificação desinterditada administrativamente (A.I.A. n.º 040/14), nos termos do artigo 5º do Decreto Municipal 11.195/1993, que altera o Decreto Municipal 8.890/1986, tendo em vista o cumprimento de todas as obrigações impostas através da(s) intimação(ões) específica(s).

Protocolo **2010/11/3348**. Interessado: **Condomínio Edifício Paracas**. Decisão: Fica a edificação desinterditada administrativamente (A.I.A. n.º 009/14), nos termos do artigo 5º do Decreto Municipal 11.195/1993, que altera o Decreto Municipal 8.890/1986, tendo em vista o cumprimento de todas as obrigações impostas através da(s) intimação(ões) específica(s).

Campinas, 07 de abril de 2021

ENG.º MOACIR JOSÉ MENEGALDO MARTINS
DIRETOR DE CONTROLE URBANO**DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO****COORDENADORIA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO**

Protocolo **2011/11/2235**. Interessado: **Condomínio Edifício Marise**. Decisão: Fica a edificação desinterditada administrativamente (A.I.A. n.º 030/15), nos termos do artigo 5º do Decreto Municipal 11.195/1993, que altera o Decreto Municipal 8.890/1986, tendo em vista o cumprimento de todas as obrigações impostas através da(s) intimação(ões) específica(s).

Campinas, 25 de março de 2021

ENG.º MOACIR JOSÉ MENEGALDO MARTINS
DIRETOR DE CONTROLE URBANO**DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO****COORDENADORIA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO**

Protocolo **2001/70/0864**. Interessado: **Condomínio Edifício Mont Blanc**. Decisão: Fica a edificação desinterditada administrativamente (A.I.A. n.º 020/09), nos termos do artigo 5º do Decreto Municipal 11.195/1993, que altera o Decreto Municipal 8.890/1986, tendo em vista o cumprimento de todas as obrigações impostas através da(s) intimação(ões) específica(s).

Campinas, 26 de março de 2021

ENG.º MOACIR JOSÉ MENEGALDO MARTINS
DIRETOR DE CONTROLE URBANO**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE LACRAÇÃO -**
DECRETO DA PANDEMIA**DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO - DECON**

A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições, por meio do presente edital, torna pública para todos os efeitos legais, a lavratura do Auto de Lacração dos estabelecimentos comerciais a seguir elencados, de acordo com o Art. 8º-B, do Decreto n.º 21.393/2021. Os locais autuados e lacrados por descumprimento desse Decreto foram identificados com laque em local visível com os dizeres: **LACRADO - POR RISCO À SAÚDE PÚBLICA NO DESCUMPRIMENTO DAS MEDIDAS DE CONTROLE E PREVENÇÃO DA COVID-19. A VIOLAÇÃO DO LACRE ESTÁ SUJEITA ÀS MEDIDAS CABÍVEIS**, conforme preconiza o Parágrafo único do mesmo artigo do citado diploma legal. Os responsáveis pelos estabelecimentos ficam desde logo cientes de que responderão civil e criminalmente pela violação do laque.

1) **BENI CAR COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E VEÍCULOS LTDA.**, CNPJ **71.869.663/0005-19**, autuado na **RUA PRIMEIRO DE MARÇO, 635- JARDIM NOSSA SENHORA AUXILIADORA**, neste município, por ter infringido o Decreto Municipal n.º 20.901/2020 e lacrado no dia 01/04/2021, às 11h - Protocolo 2021/11/3985.

2) **VANESSA CRISTINA ALVES DE FREITAS**, CPF **407.427.058-70**, indicada como responsável pelo estabelecimento comercial situado na **RUA DONA OTÍLIA ANHERT PIERI, 78 - CONJUNTO HABITACIONAL VIDA NOVA**, neste município, por ter infringido o Decreto Municipal n.º 20.782/2020 e lacrado no dia 01/04/2021, às 11h. - Protocolo 2021/11/3984.

3) **COMERCIAL GERMÂNICA LIMITADA**, CNPJ **02.952.561/0028-36**, autuado na **AVENIDA DAS AMOREIRAS, 705 - PARQUE ITÁLIA**, neste município, por ter infringido o Decreto Municipal n.º 20.782/2020, Art 3º, lacrado no dia 07/04/2021, às 10h30 - Protocolo 2021/11/3987.

4) **EMBRACON ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA.**, CNPJ **58.113.812/0080-27**, autuado na **AVENIDA FRANCISCO JOSÉ DE CAMARGO ANDRADE, 197 - JARDIM CHAPADÃO**, neste município, por ter infringido o Decreto Municipal n.º 20.782/2020, Art 3º e lacrado no dia 07/04/2021, às 10h30min - Protocolo 2021/11/3986.

Campinas, 12 de abril de 2021

ENG.º MOACIR J. M. MARTINS

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
COORDENADORIA DE APROVAÇÃO DE PROJETOS - CAP

COMPAREÇAM OS INTERESSADOS (PARA CONSULTAR OS PROCESSOS NO GUICHÊ DE ATENDIMENTO, AGENDE SEU HORÁRIO NO SITE CIDADAO.CAMPINAS.SP.GOV.BR.)
PROT20/11/3929 PAULO HENRIQUE PALACIOS - PROT 19/11/10780 NILO VASCONCELOS PULHEZ - PROT 20/11/1282 CLAUDIA ROGERIA FERRO GOMES - PROT 21/11/1903 MARIANA LOPES CORDEIRO - PROT 20/11/324 APARECIDO ALVES - PROT 20/11/5649 SERGIO MARION FILHO - PROT 19/11/13871 JOAQUIM RAIMUNDO - PROT 20/11/8034 WILSON RODRIGHER - PROT 20/11/10260 HELGE ALVES DRUMOND - PROT 20/11/10863 JOSE CARLOS BATISTA LEITE - PROT 20/11/5708 ANTONIOS TERZIS - PROT 19/11/13535 ERICA MATOS DE PAULA - PROT 20/11/3719 NASCERE DELLA MAGGIORE ARMENTANO

CONCEDIDO PRAZO DE 60 DIAS

PROT 21/11/3160 MONICA SCAGLIONI

Campinas, 20 de abril de 2021

ENG.º SONIA MARIA DE PAULA BARRENHA

DIRETORIA DEPTº DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E
MULTA - DECRETO DA PANDEMIA**DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO - DECON**

A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições, vem, pelo presente edital, notificar os estabelecimentos comerciais a seguir elencados dos respectivos **Autos de Infração e Multa**, por terem infringido o Art. 3º do Decreto n.º 20.782/2020. A infração, corresponde ao valor de **R\$3.030,88** (Três mil e trinta reais e oitenta e oito centavos - valor correspondente a **800 UFICs do ano de 2021**), de acordo com o Art. 8ºB dos Decretos n.ºs 21382/2021 (AIMs n.ºs 1089 e 09181) e 21.393/2021 (AIM n.º 2070). É facultada aos autuados a interposição de defesa por escrito, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

1) **Auto de Infração e Multa n.º 1089** - lavrado para **VANESSA CRISTINA ALVES DE FREITAS**, CPF **407.427.058-70**, apontada como responsável pelo estabelecimento comercial situado na **RUA DONA OTÍLIA ANHERT PIERI, 78 - CONJUNTO HABITACIONAL VIDA NOVA - CEP13057-506**, no dia **01/04/2021**, cujas vias se encontram no protocolo **2021/11/3984**.

2) **Auto de Infração e Multa n.º 2070** - lavrado para a razão social **EMBRACON ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA.**, CNPJ **58.113.812/0080-27**, no endereço **AVENIDA FRANCISCO JOSÉ DE CAMARGO ANDRADE, 197 - JARDIM CHAPADÃO, CEP13070-055**, no dia **07/04/2021**, cujas vias se encontram no protocolo **2021/11/3986**.

3) **Auto de Infração e Multa n.º 09181** - lavrado para a razão social **COMERCIAL GERMÂNICA LIMITADA**, CNPJ **02.952.561/0028-36**, no endereço **AVENIDA DAS AMOREIRAS, 705 - PARQUE ITÁLIA - CEP 13.036-225**, no dia **07/04/2021**, cujas vias se encontram no protocolo **2021/11/3987**.

Campinas, 12 de abril de 2021

ENG.º MOACIR J. M. MARTINS

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

SOLICITAÇÃO DE COMPARECIMENTO**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO**

Solicitamos que os interessados dos protocolos abaixo relacionados entrem em contato, através do telefone abaixo discriminado, para agendar o seu comparecimento junto ao respectivo departamento para tratar de assunto relacionado a sua solicitação, sob pena de arquivamento, conforme estabelece a Ordem de Serviço n.º 05 de 11 de junho de 2013.

Prazo de 30 (TRINTA) Dias:**Pela CPS/DEPLAN**

Prot. 2010/11/15146 - Vila D'este Loteamento de Imóveis- para ciência- agendar atendimento.

Prot. 2017/11/18022- Osmano José Dela Val Assis - para ciência.

Prot. 2020/11/12601- José Miguel Agostinho - Prazo 30 dias deferido-para ciência.

Prot. 2021/11/27- Luis Gustavo Butti Peixoto - Projeto deferido - para ciência.

Pela CSPF/DEPLAN (2116-0108)

Prot. 2018/11/15/810- Larissa Barbara de oliveira -- para ciência. Agendar 2116-0108

Prot. 2021/11/3134-Swiss Park Campinas Empreend. SPE. - para ciência.- agendar 2116-0108

Prot. 2021/11/2984- Davi Spiandorim- para ciência.- agendar 2116-0108

CAROLINA BARACAT N. LAZINHO

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO**INDEFERIDOS**

PROT. 20/11/10958 M.G. CAMPINAS TELECOMUNICAÇÕES LTDA - PROT. 21/11/602 M.G. CAMPINAS TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

COMPAREÇAM OS INTERESSADOS**(PARA CONSULTAR OS PROCESSOS NO GUICHÊ DE ATENDIMENTO, AGENDE SEU HORÁRIO NO SITE CIDADAO.CAMPINAS.SP.GOV.BR.)**

PROT. 20/11/3137 CORONEL MOSTARDA CAMPINAS EIRELI - PROT. 20/11/9361 AQUARIUS ACADEMIA DE NATACAO E COMERCIO DE ARTIGOS DESPORTIVOS LTDA - ME - PROT. 20/11/7590 PIRATININCA COMERCIO DE PECAS USADAS PARA VEICULOS LTDA - ME - PROT. 20/11/7120 MARCOS FERREIRA PRATES - PROT. 20/11/6863 BAR E LANCHES REIMAR LTDA - PROT. 20/11/9224 MILANO COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS S.A. - PROT. 20/11/10697 MILKMU INDUSTRIA DE ALIMENTOS EIRELI - PROT. 19/11/14528 CENTRO DE FORMACAO SEMENTE DA VIDA - PROT. 20/11/10750 IGREJA DO NAZARENO PARAISO - PROT. 21/11/3484 SCHERING - PLOUGH INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA - PROT. 21/11/3483 MERCK SHARP & DOHME FARMACEUTICA LTDA - PROT. 21/11/3481 VINICIUS AUGUSTO MONTENEGRO ROCHA - PROT. 21/11/3230 MAURO CALAIS DE SIQUEIRA - PROT. 21/11/2384 DENYSON CORREIA DOS SANTOS - PROT. 21/11/518 AIMARA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - PROT. 21/11/1109 LUIS CESAR BAPTISTA - PROT. 20/11/10250 GLORIA VITA - CASA DE REPOUSO LTDA - PROT. 20/11/9968 MUNHOZ E BARREIROS LTDA - PROT. 20/11/8955 MGM DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA - PROT. 20/11/8954

ETOOLS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - PROT. 20/11/8948 DMS BURNIER LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA - PROT. 20/11/7203 HELP LONG TRANSPORTES LTDA - PROT. 19/11/16140 TOPIKOS ESPACO PROFISSIONAL LTDA.

Campinas, 20 de abril de 2021

ENG. MOACIR J. M. MARTINS
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

GABINETE DO SECRETÁRIO
COMISSÃO DE ANÁLISE EIV/RIV
PARA CIÊNCIA DO INTERESSADO:

DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO DECRETO 20.633/2019, ART. 33 ESTÁ DISPONÍVEL PARA CONSULTA E MANIFESTAÇÃO DA POPULAÇÃO EM GERAL E DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E AUTARQUIAS NO PRAZO MÁXIMO DE 15 DIAS O ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA (EIV/RIV) DO EMPREENDIMENTO DE SUPERMERCADO SITUADO NA AV. ALMEIDA GARRET, Nº 1112, SOB O PROTOCOLO 2021/11/03838, QUE PODERÁ SER CONSULTADO ATRAVÉS DO PORTAL DO EIV/RIV NO SITE [HTTPS://EIV.CAMPINAS.SP.GOV.BR/CONSULTA](https://eiv.campinas.sp.gov.br/).
PROT. 2021/11/03838 SILVIA BASTOS RITTNER

DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO DECRETO 20.633/2019, ART. 33 ESTÁ DISPONÍVEL PARA CONSULTA E MANIFESTAÇÃO DA POPULAÇÃO EM GERAL E DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E AUTARQUIAS NO PRAZO MÁXIMO DE 15 DIAS O ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA (EIV/RIV) DO EMPREENDIMENTO DE LOCAL DE CULTO SITUADO NA RUA ÉRICO VERÍSSIMO, Nº 110, SOB O PROTOCOLO 2021/11/01556, QUE PODERÁ SER CONSULTADO ATRAVÉS DO PORTAL DO EIV/RIV NO SITE [HTTPS://EIV.CAMPINAS.SP.GOV.BR/CONSULTA](https://eiv.campinas.sp.gov.br/).
PROT. 2021/11/01556 ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA VILA DOS AMIGOS

Campinas, 20 de abril de 2021
MÁRCIO RODRIGO BARBUTTI
COORDENADOR EIV-RIV GS/SEPLURB

DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 6950

PROTOCOLO: 2021/99/291

PROPRIETÁRIO: ALAN HENRIQUE RIBEIRO DOS SANTOS

DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE REFORMA PEQUENA

PRAZO: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 6955

PROTOCOLO: 2021/99/292

PROPRIETÁRIO: ANDRE LUIS DRUMOND JARDINI

DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE REFORMA PEQUENA

PRAZO: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 7061

PROTOCOLO: 2021/99/294

PROPRIETÁRIO: SULLIVAN DE SOUZA TORRES

DECISÃO: ANÁLISE CONCLUÍDA

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 6829

PROTOCOLO: 2021/99/295

PROPRIETÁRIO: APARECIDA PERES

DECISÃO: ANÁLISE CONCLUÍDA

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 6969

PROTOCOLO: 2021/99/293

PROPRIETÁRIO: ERALDO JOSE BARRACA

DECISÃO: ANÁLISE CONCLUÍDA

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 6805

PROTOCOLO: 2021/99/123

PROPRIETÁRIO: RAFAEL LUIS DE OLIVEIRA RODRIGUES

DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE CONSTRUÇÃO NOVA

PRAZO: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 5937

PROTOCOLO: 2020/99/681

PROPRIETÁRIO: MAURICIO DE CARVALHO AZAMBUJA

DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE CONSTRUÇÃO NOVA

PRAZO: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 6573

PROTOCOLO: 2020/99/1186

PROPRIETÁRIO: ALEXANDRE AFFONSO

DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE CONSTRUÇÃO NOVA

PRAZO: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 5665

PROTOCOLO: 2020/99/462

PROPRIETÁRIO: SEVERINO RAIMUNDO DOS SANTOS FILHO

DECISÃO: AGUARDANDO ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO IMPRESSA

PRAZO: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 6678

PROTOCOLO: 2021/99/164

PROPRIETÁRIO: SERGIO RAMOS LENHARO

DECISÃO: AGUARDANDO ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO IMPRESSA

PRAZO: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 6940

PROTOCOLO: 2021/99/232

PROPRIETÁRIO: LUIS PRADO JUNIOR

DECISÃO: AGUARDANDO ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO IMPRESSA

PRAZO: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 6554

PROTOCOLO: 2020/99/1161

PROPRIETÁRIO: WALTER GOZZI

DECISÃO: AGUARDANDO ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO IMPRESSA

PRAZO: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 6976

PROTOCOLO: 2021/99/298

PROPRIETÁRIO: CELIO HENRIQUE WENDERBORN MARCON

DECISÃO: ANÁLISE CONCLUÍDA

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 7050

PROTOCOLO: 2021/99/297

PROPRIETÁRIO: VERA REGINA SALMORA ALVES DE LIMA

DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE DEMOLIÇÃO TOTAL

PRAZO: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 6350

PROTOCOLO: 2020/99/1051

PROPRIETÁRIO: BRUNO MARTELLO DE CONTI

DECISÃO: DEFIRO PROJETO DE REFORMA PEQUENA

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 6278

PROTOCOLO: 2020/99/988

PROPRIETÁRIO: B. F. X. CONSTRUCOES LTDA - EPP

DECISÃO: DEFIRO PROJETO DE DEMOLIÇÃO TOTAL

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 7015

PROTOCOLO: 2021/99/299

PROPRIETÁRIO: NELO NARDINI JUNIOR

DECISÃO: ANÁLISE CONCLUÍDA

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 5985

PROTOCOLO: 2020/99/707

PROPRIETÁRIO: NIVALDO GROETAERS SOUSA

DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE CONSTRUÇÃO NOVA

PRAZO: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 6753

PROTOCOLO: 2021/99/96

PROPRIETÁRIO: CÉLIA REGINA LEONE MANTOVANI

DECISÃO: ANÁLISE CONCLUÍDA

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 6194

PROTOCOLO: 2020/99/871

PROPRIETÁRIO: HERMES KIEHL JUNIOR

DECISÃO: DEFIRO PROJETO DE CONSTRUÇÃO NOVA

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 6345

PROTOCOLO: 2020/99/994

PROPRIETÁRIO: INSTITUTO PENIDO BURNIER SOCIEDADE SIMPLES LTDA.

DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE REFORMA PEQUENA

PRAZO: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO: 7067

PROTOCOLO: 2021/99/370

PROPRIETÁRIO: DEBORA CASTRO MARQUES

DECISÃO: INDEFIRO PROJETO DE AMPLIAÇÃO DE ÁREA CONSTRUÍDA

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 6358

PROTOCOLO: 2020/99/1008

PROPRIETÁRIO: MARIA ANGELA GIORDANO MARCONDES FERRAZ

DECISÃO: ANÁLISE CONCLUÍDA

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 6075

PROTOCOLO: 2020/99/782

PROPRIETÁRIO: ADRIANA RABELLO PEDROSO

DECISÃO: DEFIRO PROJETO DE CONSTRUÇÃO NOVA

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 5547

PROTOCOLO: 2020/99/390

PROPRIETÁRIO: ALEXANDRE GRAMA PRADO

DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE CONSTRUÇÃO NOVA

PRAZO: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 6600

PROTOCOLO: 2020/99/1181

PROPRIETÁRIO: HENRIQUE DAMATO

DECISÃO: DEFIRO PROJETO DE CONSTRUÇÃO NOVA

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 6822

PROTOCOLO: 2021/99/170

PROPRIETÁRIO: AMADEU HOSHI IGLESIAS

DECISÃO: AGUARDANDO ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO IMPRESSA

PRAZO: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 6584

PROTOCOLO: 2021/99/281

PROPRIETÁRIO: ARISTIDES MANOEL DOS SANTOS BRAGHETO

DECISÃO: AGUARDANDO ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO IMPRESSA

PRAZO: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 6583

PROTOCOLO: 2021/99/285

PROPRIETÁRIO: ARISTIDES MANOEL DOS SANTOS BRAGHETO

DECISÃO: AGUARDANDO ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO IMPRESSA

PRAZO: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 6582

PROTOCOLO: 2021/99/282

PROPRIETÁRIO: ARISTIDES MANOEL DOS SANTOS BRAGHETO

DECISÃO: AGUARDANDO ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO IMPRESSA

PRAZO: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 7074

PROTOCOLO: 2021/99/332

PROPRIETÁRIO: DANIELLE FERREIRA CARVALHO

DECISÃO: ANÁLISE CONCLUÍDA

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 7005

PROTOCOLO: 2021/99/308

PROPRIETÁRIO: PLAENGE EMPREENDIMENTOS LTDA

DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE DEMOLIÇÃO TOTAL

PRAZO: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 7002

PROTOCOLO: 2021/99/311

PROPRIETÁRIO: PLAENGE EMPREENDIMENTOS LTDA

DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE DEMOLIÇÃO TOTAL

PRAZO: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 7004

PROTOCOLO: 2021/99/312

PROPRIETÁRIO: PLAENGE EMPREENDIMENTOS LTDA

DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE DEMOLIÇÃO TOTAL

PRAZO: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 7006

PROTOCOLO: 2021/99/309

PROPRIETÁRIO: PLAENGE EMPREENDIMENTOS LTDA

DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE DEMOLIÇÃO TOTAL

PRAZO: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 7008

PROTOCOLO: 2021/99/313

PROPRIETÁRIO: PLAENGE EMPREENDIMENTOS LTDA

DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE DEMOLIÇÃO TOTAL

PRAZO: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 7010

PROTOCOLO: 2021/99/310

PROPRIETÁRIO: PLAENGE EMPREENDIMENTOS LTDA

DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE DEMOLIÇÃO TOTAL

PRAZO: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 7012

PROTOCOLO: 2021/99/315

PROPRIETÁRIO: PLAENGE EMPREENDIMENTOS LTDA

DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE DEMOLIÇÃO TOTAL

PRAZO: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 6312
PROTOCOLO: 2021/99/985
PROPRIETÁRIO: ANTONIO LAZARO REGONHA
DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE CONSTRUÇÃO NOVA
PRAZO: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 6960
PROTOCOLO: 2021/99/296
PROPRIETÁRIO: EDMIR JOSE FERRAREZE
DECISÃO: ANÁLISE CONCLUÍDA

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 7011
PROTOCOLO: 2021/99/317
PROPRIETÁRIO: PLAENGE EMPREENDIMENTOS LTDA
DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE DEMOLIÇÃO TOTAL
PRAZO: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 7013
PROTOCOLO: 2021/99/316
PROPRIETÁRIO: PLAENGE EMPREENDIMENTOS LTDA
DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE DEMOLIÇÃO TOTAL
PRAZO: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 7007
PROTOCOLO: 2021/99/318
PROPRIETÁRIO: PLAENGE EMPREENDIMENTOS LTDA
DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE DEMOLIÇÃO TOTAL
PRAZO: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 7009
PROTOCOLO: 2021/99/314
PROPRIETÁRIO: PLAENGE EMPREENDIMENTOS LTDA
DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE DEMOLIÇÃO TOTAL
PRAZO: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO: 7248
PROTOCOLO: 2021/99/449
PROPRIETÁRIO: PAULO HINNIGER NETO
DECISÃO: ALVARÁ DE EXECUÇÃO EMITIDO CONFORME LEI COMPLEMENTAR 110/15 - ARI

SOLICITAÇÃO: 7039
PROTOCOLO: 2021/99/274
PROPRIETÁRIO: PAULO VITOR MENDES ROSA
DECISÃO: ALVARÁ DE EXECUÇÃO EMITIDO CONFORME LEI COMPLEMENTAR 110/15 - ARI

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 7172
PROTOCOLO: 2021/99/434
PROPRIETÁRIO: MAURO ANTONIO CIFALI
DECISÃO: ANÁLISE CONCLUÍDA

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 6889
PROTOCOLO: 2021/99/224
PROPRIETÁRIO: DOUGLAS HADDAD
DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE REFORMA PEQUENA
PRAZO: 30 DIAS

DEFERIDO
 PROT. 19/11/8242 SEBASTIAO GONCALVES BORGES.

DEFERIDO O LEVANTAMENTO PARCIAL DO AUTO DE EMBARGO Nº 1173, SANCAO ESTA IMPOSTA A OBRA SITO A RUA DECIO DE ALMEIDA FILHO, 118, JARDIM SANTA GENEBRA - 2ª PARTE, NESTE MUNICIPIO
 PROT. 21/11/3436 UILES W. MORAIS ROSA.

DEFERIDO O LEVANTAMENTO PARCIAL DO AUTO DE EMBARGO Nº 0900, SANCAO ESTA IMPOSTA A OBRA SITO A AVENIDA BENJAMIN CONSTANT, 1991, CAMBUI, NESTE MUNICIPIO
 PROT. 21/11/1699 COORDENADORIA DE FISCALIZACAO (CAMPINAS DAY HOSPITAL).

EMITIDO ALVARA DE EXECUCAO PELA LC 297/20 - ARI
 PROT. 21/11/3345 MARIA INES FRANCISCO MACHADO.
 Campinas, 20 de abril de 2021

ENG. SÔNIA MARIA DE PAULA BARRENHA
 DIRETORA DEPTº DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

SOLICITAÇÃO DE COMPARECIMENTO

DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO
 Compareçam os interessados abaixo relacionados, no 18º andar, no horário das 9:00 às 16h00 horas, para ciência das informações contidas nos referidos protocolados, sob pena de arquivamento, conforme estabelece a Ordem de Serviço nº 05 de 11 de junho de 2013.

Prazo de 30 (TRINTA) Dias :

Pelo Setor de Certidão

Prot. 2021/10/3187- Zenith Agrimensura e Geodesia SS Ltda. - para ciência.
 Prot. 2021/10/4956- Andre Luis Vicentin - para ciência.
 Prot. 2021/10/4043- Josué Marcos Pinheiro - para ciência.
 Prot. 2021/10/4045- Geraldo Joel Vicente - para ciência.
 Prot. 2021/10/4861- SR Administração e Participação e Comércio Ltda.- para ciência.
 Prot. 2021/10/4053- Cem Administração e Participações S/A.- para ciência.
 Prot. 2021/10/4052- Cem Administração e Participações S/A.- para ciência.
 Prot. 2021/10/4051- Cem Administração e Participações S/A.- para ciência.
 Prot. 2021/10/4050- Cem Administração e Participações S/A.- para ciência.

Pelo Setor de Informações Analíticas

Prot. 2020/11/13770- Luciene Cardoso Gomes - para ciência.

Pelo Setor de Manutenção e Base Cartográfica.

Prot. 2019/10/23775- LRCN Agropecuária Ltda.- para ciência - **agendar fone: 2116-0650**

Pelo Setor de Zoneamento

Prot. 2021/11/3760- Juliana Alves Ramos - para ciência
Pela Coordenadoria Setorial de Atendimento ao Cliente
 Prot. 2021/10/4873- Patriani Incorporações 31 SPE Eireli- para ciência.

Prazo 15 (QUINZE) dias:

Pelo Setor de Zoneamento

Prot. 2021/11/2572- Alumglass Esquadrias de Alumínio Ltda- para ciência.
 Prot. 2021/11/2166- Guilherme de Britto Zeferino - para ciência

ENGº MARCELO CANDIDO DE OLIVEIRA

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ADVERTÊNCIA

Processo Administrativo: PMC.2019.00054416-11

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Pregão nº 007/2020 - Eletrônico

Objeto: Registro de Preços de medicamentos na forma de comprimidos de uso geral.
Assunto: Análise de conduta da empresa ESPIRITO SANTO DISTR. PROD. HOSP. EIRELI

À
 ESPIRITO SANTO DISTR. PROD. HOSP. EIRELI
 CNPJ: 28.911.309/0001-52
 Senhor(a) Representante,

1. O Município de Campinas, por intermédio do Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada por Sandra Helena Andrade Regolin, Diretora Administrativa, com base no parecer jurídico da SMAJ e no artigo 27 do Decreto nº 15.291/05, vem NOTIFICAR a empresa **ESPIRITO SANTO DISTR. PROD. HOSP. EIRELI**, da aplicação da sanção administrativa de **Advertência**, em virtude de ter descumprido obrigação assumida no item 7.1. Forma e Prazo de Entrega: entrega no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data do recebimento da Ordem de Fornecimento." do com o ANEXO I - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES, do Edital da Ata de Registro de Preço nº 226/2020 de 05/05/2020, para a nota de empenho nº 4813/2021 de 22/03/2021.

2. Assim, fica a empresa notificada para, querendo, apresentar RECURSO, por escrito e assinado, conforme previsão do Artigo nº 109, da Lei nº 8.666/1993, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento desta notificação, dirigido a este Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, no endereço: Av. Anchieta, 200 - 11º Andar - Sala 10, Centro - Campinas/SP Cep: 13.015-904 ou e-mail: saude.adm@campinas.sp.gov.br.

Atenciosamente,

Campinas, 20 de abril de 2021

SANDRA HELENA ANDRADE REGOLIN
 DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

ADVERTÊNCIA

Processo Administrativo: PMC.2020.00032008-79

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Pregão nº 222/2020 - Eletrônico

Objeto: Registro de Preços de medicamentos antimicrobianos e antiparasitários, na forma de comprimidos.

Assunto: Análise de conduta da empresa DUPATRI HOSP. COM. IMP. E EXP. LTDA.
À
 DUPATRI HOSP. COM. IMP. E EXP. LTDA

CNPJ: 04027894/0007-50

Senhor(a) Representante,

1. O Município de Campinas, por intermédio do Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada por Sandra Helena Andrade Regolin, Diretora Administrativa, com base no parecer jurídico da SMAJ e no artigo 27 do Decreto nº 15.291/05, vem NOTIFICAR a empresa **DUPATRI HOSP. COM. IMP. E EXP. LTDA**, da aplicação da sanção administrativa de **Advertência**, em virtude de ter descumprido obrigação assumida no item 7.1. Forma e Prazo de Entrega: entrega no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data do recebimento da Ordem de Fornecimento." do com o ANEXO I - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES, do Edital da Ata de Registro de Preço nº 585/2020 de 23/11/2020, para a nota de empenho nº 4365/2021 de 09/03/2021.

2. Assim, fica a empresa notificada para, querendo, apresentar RECURSO, por escrito e assinado, conforme previsão do Artigo nº 109, da Lei nº 8.666/1993, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento desta notificação, dirigido a este Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, no endereço: Av. Anchieta, 200 - 11º Andar - Sala 10, Centro - Campinas/SP Cep: 13.015-904 ou e-mail: saude.adm@campinas.sp.gov.br.

Atenciosamente,

Campinas, 20 de abril de 2021

SANDRA HELENA ANDRADE REGOLIN
 DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

ADVERTÊNCIA

Processo Administrativo: PMC.2020.00045142-23

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Pregão nº 269/2020 - Eletrônico

Objeto: Registro de Preços de medicamentos na forma de solução injetável (uso geral).
Assunto: Análise de conduta da empresa UNIÃO QUÍMICA FARMACÉUTICA NACIONAL S/A

À
 UNIÃO QUÍMICA FARMACÉUTICA NACIONAL S/A
 CNPJ:60.665981/0009-75

Senhor(a) Representante,

1. O Município de Campinas, por intermédio do Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada por Sandra Helena Andrade Regolin, Diretora Administrativa, com base no parecer jurídico da SMAJ e no artigo 27 do Decreto nº 15.291/05, vem NOTIFICAR a empresa **UNIÃO QUÍMICA FARMACÉUTICA NACIONAL S/A**, da aplicação da sanção administrativa de **Advertência**, em virtude de ter descumprido obrigação assumida no item 7.1. Forma e Prazo de Entrega: entrega no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data do recebimento da Ordem de Fornecimento." do com o ANEXO I - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES, do Edital da Ata de Registro de Preço nº 585/2020 de 23/11/2020, para a nota de empenho nº 4586/2021 de 16/03/2021.

2. Assim, fica a empresa notificada para, querendo, apresentar RECURSO, por escrito e assinado, conforme previsão do Artigo nº 109, da Lei nº 8.666/1993, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento desta notificação, dirigido a este Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, no endereço: Av. Anchieta, 200 - 11º Andar - Sala 10, Centro - Campinas/SP Cep: 13.015-904 ou e-mail: saude.adm@campinas.sp.gov.br.

Atenciosamente,

Campinas, 20 de abril de 2021

SANDRA HELENA ANDRADE REGOLIN
 DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

ADVERTÊNCIA

Processo Administrativo nº PMC.2020.00005142-61

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Pregão Eletrônico nº 146/2020

Objeto: Registro de Preços de dietas e fórmulas nutricionais para uso do Programa DST/AIDS

Assunto: Análise de conduta da empresa ARBA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Assunto: Advertência

À

ARBA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 33.264.996/0001-00

Senhor(a) Representante,

1. O Município de Campinas, por intermédio do Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada por Sandra Helena Andrade Regolin, Diretora Administrativa, com base no parecer jurídico da SMAJ e no artigo 27 do Decreto nº 15.291/05, vem NOTIFICAR a empresa ARBA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, da aplicação da sanção administrativa de **Advertência**, em virtude de ter descumprido obrigação assumida no item 7.1. Forma e Prazo de Entrega: entrega no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data do recebimento da Ordem de Fornecimento." do com o ANEXO I - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES, do Edital da Ata de Registro de Preço nº 513/2020 de 19/10/2020, para a nota de empenho nº 3814/2021 de 26/02/2021.

2. Assim, fica a empresa notificada para, querendo, apresentar RECURSO, por escrito e assinado, conforme previsão do Artigo nº 109, da Lei nº 8.666/1993, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento desta notificação, dirigido a este Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, no endereço: Av. Anchieta, 200 - 11º Andar - Sala 10, Centro - Campinas/SP Cep: 13.015-904 ou e-mail: saude.adm@campinas.sp.gov.br.

Atenciosamente,

Campinas, 20 de abril de 2021
SANDRA HELENA ANDRADE REGOLIN
 DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no art. 9º inciso II, do Decreto Municipal nº 18.099/13, **AUTORIZO**, a despesa total de **R\$ 123.621,70** (Cento e vinte e três mil, seiscentos e vinte e um reais e setenta centavos) a favor das empresas abaixo relacionadas nos valores indicados:

- **NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**, no valor total de **R\$ 69.600,00** (sessenta e nove mil e seiscentos reais), para o fornecimento do lote 06, Ata Registro de Preços nº 223/2020;
- **QUALITY MEDICAL COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**, no valor total de **R\$ 3.792,00** (três mil, setecentos e noventa e dois reais), para o fornecimento do lote 10, Ata Registro de Preços nº 224/2020;
- **PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAL LTDA.** no valor de **R\$ 1.607,20** (um mil, seiscentos e sete reais e vinte centavos), para o fornecimento do lote 03 Ata de Registro de Preço nº 225/2020.
- **ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - ME.** no valor total de **R\$ 4.380,00** (quatro mil, trezentos e oitenta reais), para o fornecimento do lote 04, Ata Registro de Preços nº 226/2020;
- **MERCK S.A.**, no valor total de **R\$ 44.242,50** (quarenta e quatro mil, duzentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos), para o fornecimento do lote 07, Ata Registro de Preços nº 227/2020;

Campinas, 20 de abril de 2021
LAIR ZAMBON
 SECRETARIO DE SAÚDE

SECRETARIA DO VERDE, MEIO AMB. E DESENV. SUSTENTÁVEL

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE EM 20 DE ABRIL DE 2021

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo: PMC.2020.00045142-23 - **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde - **Assunto:** Pregão nº 269/2020 - Eletrônico

Objeto: Registro de Preços de medicamentos na forma de solução injetável (uso geral). Diante dos elementos constantes n e o presente processo administrativos e do disposto no art. 9º inciso II do Decreto Municipal nº 18.099/13, **AUTORIZO**, a despesa total de **R\$ 4.751,50** (Quatro mil, setecentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos) a favor das empresas abaixo relacionadas nos valores indicados:

- **UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S.A.**, no valor total de **R\$ 4.751,50** (quatro mil, setecentos e cinquenta e um real e cinquenta centavos), para o fornecimento do lote 26, Ata Registro de Preços nº 612/2020.

Campinas, 20 de abril de 2021
LAIR ZAMBON
 SECRETARIO DE SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE EM 20 DE ABRIL DE 2021

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo: PMC.2020.00032008-79 - **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde - **Assunto:** Pregão nº 222/2020 - Eletrônico

Objeto: Registro de Preços de medicamentos antimicrobianos e antiparasitários, na forma de comprimidos. Diante dos elementos constantes no presente processo administrativos e do disposto no art. 9º inciso II do Decreto Municipal nº 18.099/13, **AUTORIZO**, a despesa total de **R\$ 3.904,50** (Três mil, novecentos e quatro reais e cinquenta centavos) a favor das empresas abaixo relacionadas nos valores indicados:

- **PRATI DONADUZZI & CIA LTDA.**, no valor total de **R\$ 3.904,50** (três mil, novecentos e quatro reais e cinquenta centavos), para o fornecimento do lote 13, Ata Registro de Preços nº 586/2020

Campinas, 20 de abril de 2021
LAIR ZAMBON
 SECRETARIO DE SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE EM 20 DE ABRIL DE 2021

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo nº PMC.2019.00051916-73 - **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde - SMS - **Pregão Eletrônico** nº 075/2020 - **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS DE INSUMOS PARA PROCEDIMENTOS RESPIRATÓRIOS E PROCEDIMENTOS COM GASES MEDICINAIS?

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativos e do disposto no art. 9º inciso II do Decreto Municipal nº 18.099/13, **AUTORIZO**, a despesa total de **R\$ 3.200,00** (Três mil e duzentos reais) a favor das empresas abaixo relacionadas nos valores indicados:

- **DE PAULI COMÉRCIO, REPRESENTAÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.**, no valor total de **R\$ 3.200,00** (dois mil e duzentos reais), para o fornecimento do lote 01, Ata Registro de Preços nº 320/2020

Campinas, 20 de abril de 2021
LAIR ZAMBON
 SECRETARIO DE SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE EM 20 DE ABRIL DE 2021

SEI: PMC.2019.00017469-13

À vista da manifestação e documentos acostados neste processo, dos pareceres precedentes da lavra do Sr. Procurador-Chefe da Procuradoria de Licitações e Contratos (doc.3723752), do Sr Procurador-Geral do Município (doc.3724138), bem como do Sr. Secretário Municipal de Justiça (3724138) que indicam a impossibilidade jurídica, os quais acolho como fundamento para decidir, **INDEFIRO** o pedido de cancelamento parcial da Nota de Empenho 4565/2021, apresentado pela empresa **INJEX INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA.**, inscrita no CNPJ 59.309.302/0001-99 (doc. 3695222), detentora da Ata de Registro de Preços nº 181/2020. Publique-se.

Campinas, 20 de abril de 2021
DR. LAIR ZAMBON
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE EM 20 DE ABRIL DE 2021

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo PMC 2019.00054416-11 - **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde - SMS - **Pregão Eletrônico** nº 07/2020 - **Objeto:** Registro de preço de medicamentos na forma de uso geral para uso das Unidades de Saúde.

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Protocolo PMC.2021.00022184-56

Interessado: Novatech Tecnologia e Comércio LTDA.

Assunto: Direito ao crédito tributário indevidamente pago referente ao recolhimento de taxa excedente de análise do Licenciamento Ambiental

Com base nos elementos constantes no protocolo LAO 2021000299, em especial no deferimento da Diretoria do Departamento de Licenciamento Ambiental em 19/04/2021, reconheço o direito ao crédito tributário excedente indevidamente pago no valor de R\$ 836,19 referente recolhimento de taxa de análise do Licenciamento Ambiental ao empreendimento denominado Novatech Tecnologia e Comércio LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 58.831.090/0001-42.

Campinas, 20 de abril de 2021
ANDRÉA CRISTINA DE O. STRUCHEL
 DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS DE CAMPINAS (CMPDA)

CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS DE CAMPINAS CONVIDAMOS A TODOS (AS) PARA A REUNIÃO DO CMPDA POR VIDEOCHAMADA

Data: 29/04/2021 - QUINTA-FEIRA 19h

Local: Reunião Virtual pelo endereço eletrônico: (por e-mail)

PAUTA:

- Abertura e votação da Ata de 25/03/2021.
- CMPDA e o Poder Legislativo: Vereador Permínio Monteiro - Presidente da Comissão Permanente da Proteção e Defesa dos Direitos dos Animais.
- Acumuladores de Animais: "Caso Coronel".
- Projeto de Lei: encerramento do zoológico e confinamento de animais de grande e médio porte nas dependências do Bosque dos Jequitibás.
- Liberação de atividades aquáticas na Lagoa do Taquaral.
- Outros.

OBS.: A reunião será veiculada na plataforma youtube no seguinte endereço eletrônico: <https://www.youtube.com/c/SecretariadoVerdeCampinas/videos>

Contamos COM A PRESENÇA DE TODOS!

Atenciosamente,

Campinas, 20 de abril de 2021
MARIA JOSE DE MATTOS
 Presidente do Conselho de Proteção e Defesa dos Animais de Campinas - CMPDA

SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS

EMDEC

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 007/2021 - Protocolo nº 103/2020 - Licitação Eletrônica nº 003/2020 - Contratante: EMDEC S/A - Contratada: **BERNARDI EMPREENDIMENTOS E SOLUÇÕES LTDA** - CNPJ: 00.445.741/0001-86 - Objeto: elaboração de projetos executivos e execução de obras, com o fornecimento de materiais e mão de obra, para a implantação de aproximadamente 6,90 km de ciclovias no Município de Campinas. Valor Total: R\$ 1.395.000,00 - Prazo: 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação do extrato no Diário Oficial do Município - Data de assinatura: 20/04/2021.

DIVISÃO DE COMPRAS

HOSPITAL DR. MÁRIO GATTI

HOSPITAL MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI - HMMG

RATIFICAÇÃO

HMMG.2021.00000215-91

Assunto: Aquisição de filtro de fluido dialisante marca fresenius para uso em máquina de hemodiálise marca fresenius modelo 4008s v10.

Diante dos elementos constantes no presente protocolado, e à vista das manifestações precedentes, bem como do parecer da Procuradoria Jurídica doc. (3691451), que não apresenta óbices à pretensão

RATIFICO

1 - A contratação por exclusividade da empresa Fresenius Medical Care Ltda, CNPJ01.440.590/0001-36 para aquisição de 05 (cinco) filtro de fluido dialisante, com valor unitário de R\$ 306,45 (trezentos e seis reais e quarenta e cinco centavos), com fulcro no inciso I, artigo 25 da Lei Federal 8666/93;

2 - A despesa decorrente no valor total de R\$ 1.532,25 (um mil quinhentos e trinta e dois reais e vinte e cinco centavos);

Campinas, 20 de abril de 2021

DR. SÉRGIO BISOONI

Diretor Presidente da Rede Dr. Mário Gatti

EXTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: HMMG.2020.00001345-14. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº: 97/2020. Ata de Registro de Preços. **Objeto:** Registro de preços de materiais hospitalares diversos (campo cirúrgico e outros.). **Empresa:** MEDICAL SHOPPING PRODUTOS HOSPITALARES. **CNPJ:** 04.656.390/0001-03. Item 02- R\$4,00. Item 03- R\$0,54. **Prazo:** O preço registrado tem validade de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços. **Data de início:** 16/04/2021.

Processo nº: HMMG.2020.00001138-60. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº: 124/2020. Ata de Registro de Preços. **Objeto:** Registro de preços de materiais higiene diversos (baldes, escovas e outros.). **Empresa:** IRINEU VALENTIM TONELOTO EPP. **CNPJ:** 26.690.808/0001-31. Item 03- R\$3,79. Item 04- R\$5,24. Item 08- R\$1,670. Item 11- R\$3,320. Item 17- R\$17,24. Item 18- R\$11,24. Item 19- R\$8,73. Item 20- R\$8,66. **Empresa:** PARILIMP COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI. **CNPJ:** 28.398.064/0001-01. Item 09- R\$0,69 **Prazo:** O preço registrado tem validade de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços. **Data de início:** 19/04/2021.

TERMO DE ADITAMENTO

Protocolo nº: 2679/2018. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 41/2019. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de canais de bomba de infusão volumétrica linear para uso parenteral em pacientes adultos e pediátricos, com fornecimento de insumos. **Termo de Aditamento:** nº 078/2021. **Contratada:** FRESINIUS KABI BRASIL LTDA. **CNPJ:** 49.324.221/0001-04. **Aditamento:** O contrato tem neste ato reajuste de 12,12% do valor inicialmente contratado, referente ao item 3 do contrato mencionado epígrafe (equipos branco ST10). **Valor do Contrato Atualizado:** R\$ 1.549.892,00. **Assinatura:** 23/03/2021.

Protocolo nº: 1746/2018. **Modalidade:** Convite nº 02/2019. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento e administração de vales-alimentação e/ou refeição, na forma de cartões magnéticos equipados com chip eletrônico de segurança, destinados aos servidores ativos da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar. **Termo de Aditamento:** nº 097/2021. **Contratada:** VEROCHÊQUE REFEIÇÕES LTDA. **CNPJ:** 06.344.497/0001-41. **Aditamento:** O contrato tem neste ato sua vigência prorrogada pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de 01 de junho de 2021. **Valor do Contrato Atualizado:** R\$ 160.249,64. **Assinatura:** 09/04/2021.

Protocolo nº: 1720/2018. **Modalidade:** Pregão Presencial nº 17/2018. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de LAVANDERIA HOSPITALAR, com locação de enxoval e fornecimento de equipamentos para as unidades integrantes da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar, conforme especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. **Termo de Aditamento:** nº 090/2021. **Contratada:** ATMOSFERA GESTÃO E HIGIENIZAÇÃO DE TEXTIS S.A. **CNPJ:** 21.047.409/0001-33. **Aditamento:** Aditamento contratual de 16,65% no valor de R\$770.702,40 (setecentos e setenta mil setecentos e dois reais e quarenta centavos). **Valor do Contrato Atualizado:** R\$5.410.382,40. **Assinatura:** 07/04/2021.

Protocolo nº: 1540/2018. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 109/2019. **Objeto:** Contratação de Empresa para realização de exames de anátomo patológicos para a Rede Municipal de Urgência e Emergência Dr. Mário Gatti com fornecimento de insumos para preparo, conservação e embalagem das amostras bem como coleta das peças nos pontos de coletas, realização de exames de congelamento in loco disponibilizando os materiais e equipamentos necessários para tal definidos de acordo com as especificações e quantitativos constantes neste Edital e seus anexos. **Termo de Aditamento:** nº 098/2021. **Contratada:** BIOMEGA MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA. **CNPJ:** 28.966.399/0001-43. **Aditamento:** O contrato tem neste ato prorrogação pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 23/05/2021. **Valor do Contrato Atualizado:** R\$ 1.199.998,80. **Assinatura:** 09/04/2021.

Campinas, 20 de abril de 2021

DR. SÉRGIO BISOONI

Diretor Presidente da Rede Dr. Mário Gatti

DR. MAURO JOSÉ SILVA ARANHA

DIRETOR ADMINISTRATIVO REDE MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI

SANASA

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SANASA

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão n. 2021/53 - ELETRÔNICO. Objeto: AQUISIÇÃO DE PAINÉIS ELÉTRICOS. Recebimento das propostas até às 8h do dia 5/5/2021 e início da disputa de preços dia 5/5/2021 às 9h. A informação dos dados para acesso deve ser feita no site www.licitacoes-e.com.br. Edital gratuito disponível na Internet (<http://www.sanasa.com.br>).

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 102/2021 - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE CONTROLADOR LÓGICO PROGRAMÁVEL (CLP) E MÓDULOS DA MARCA ALTUS PARA REPOSIÇÃO NO SISTEMA DE AUTOMAÇÃO DAS UNIDADES DA SANASA. Recebimento das propostas até às 8h do dia 05/05/2021 e início da disputa de preços dia 05/05/2021 às 9h. A informação dos dados para acesso e o edital poderão ser obtidos nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.sanasa.com.br.

Pregão Eletrônico n. 101/2021 - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE CONTROLADOR LÓGICO PROGRAMÁVEL (CLP) E MÓDULOS GE. Recebimento das propostas até às 8h do dia 07/05/2021 e início da disputa de preços dia 07/05/2021 às 9h. A informação dos dados para acesso e o edital poderão ser obtidos nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.sanasa.com.br.

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

RESUMO DE ADITAMENTO

Aditamento n. 02 ao Contrato 2019/6883. Pregão 55/2019. Contratada: **Casamax Comercial Ltda.** CNPJ 08.183.516/0001-20. Objeto: recomposição vias públicas. Prorrogação. Vig.: 12 meses a partir de 17/04/2021. Reajuste de 6,5%, com isenção deste de 17/04/2021 a 17/10/2021. Valor: R\$ 13.663.950,00.

Aditamento n. 02 ao Contrato 2019/6882. Pregão 55/2019. Contratada: **Oestevalle Pavimentações e Construções Ltda.** CNPJ 06.931.094/0001-07. Objeto: recomposição vias públicas. Prorrogação. Vig.: 12 meses a partir de 17/04/2021. Reajuste de 6,5%, com isenção deste de 17/04/2021 a 17/10/2021. Valor: R\$ 10.416.000,06.

Aditamento n. 02 ao Contrato 2019/7033. Pregão 249/2019. Contratada: **FA Portugal Produções Eireli.** CNPJ 26.906.573/0001-72. Objeto: locação infraestrutura para eventos. Alteração de razão social de **FA Portugal Produções Eireli** para **Locatendas Produções Eireli**, permanecendo inalterado o CNPJ.

Aditamento n. 01 ao Contrato 2020/7103. Pregão 51/2020. Contratada: **Impacto Controle de Pragas Eireli.** CNPJ 03.267.141/0001-63. Objeto: prest. serviço controle de pragas. Prorrogação. Vig.: 12 meses a partir de 15/04/2021. Valor: R\$ 658.578,93.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

RESUMO DE CONTRATO

Contrato n. 2021/7309; PRE 218/2020. Contratada: **Best Fibra TV Entretenimento e Telecomunicações Ltda.** CNPJ n. 27.409.842/0001-58. Objeto: prest. serv. conectividade IP. Vigência: 36 meses a partir de 16/04/2021. Valor: R\$ 379.000,00.

Contrato n. 2021/7310; PRE 44/2021. Contratada: **Nheel Química Ltda.** CNPJ n. 47.003.579/0001-00. Objeto: fornec. de cloreto de polialumínio líquido. Vigência: 12 meses a partir de 16/04/2021. Valor: R\$ 9.000.000,00.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

SETEC

SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS - SETEC

HOMOLOGAÇÃO E DECLARAÇÃO DE LOTE FRACASSADO

PREGÃO Nº 08/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SETEC.2020.00000955-19

OBJETO: Registro de Preços para Serviços de Material Gráfico e suas respectivas artes finais, pelo período de 12 (doze) meses.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo e de acordo com o parecer do Sr. Pregoeiro **HOMOLOGO** o presente processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico, adjudicado a favor das licitantes:

AMAZONAS COMÉRCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA - CNPJ 11.383.230/0001-01 vencedora dos Lotes 03 no valor de: R\$ 592,00 e lote 06 no valor de R\$ 1.300,00.

UA GRÁFICA COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS EIRELI EPP - CNPJ 28.508.540/0001-08, vencedora do Lote 01 no valor de: R\$ 41.000,00

SP MÍDIA DIGITAL E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - CNPJ 30.280.886/0001-11, vencedora dos lotes: 02 no valor de R\$ 4.100,00, Lote 04 no valor de R\$ 3.999,94, Lote 05 no valor de R\$ 540,00 e Lote 08 no valor de: R\$ 6.000,00.

Fica também declarado FRACASSADO o Lote 07, por não haverem propostas com preços em condições de aceitabilidade e/ou documentação em desacordo com o solicitado em edital, no presente processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico.

Campinas, 20 de abril de 2021

ANDRÉ ASSAD MELLO

PRESIDENTE DA SETEC

DECLARAÇÃO DE LOTES FRACASSADOS E HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº. 07/2021 - Processo Administrativo nº SETEC.2020.00000499-16

OBJETO: Registro de Preços para fornecimento de MATERIAL DE EXPEDIENTE E INFORMÁTICA, pelo período de 12 (doze) meses.

Em face dos elementos constantes no presente Processo Administrativo e de acordo com o parecer do Sr. Pregoeiro ficam declarados **FRACASSADOS** os **Lotes 01, 03 e 04**, por não haver propostas com preços em condições de aceitabilidade e/ou licitante com documentação em desacordo com o edital, e **HOMOLOGADO** o presente processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico, adjudicado a favor das licitantes:

IDPROMO COMERCIAL EIRELI EPP CNPJ 17.791.755/0001-54, vencedora do **Lote 07** no valor de R\$ 3.549,00;

NOBRE DISTRIBUIDORA LTDA ME CNPJ 05.305.772/0001/55, vencedora dos **Lotes 02** no valor de R\$ 31.600,00, Lote 05 no valor de R\$ 34.042,00, Lote 06 no valor de R\$ 2.369,58, Lote 08 no valor de R\$ 2.800,00, Lote 09 no valor de R\$ 2.950,00, Lote 10 no valor de R\$ 3.699,99 e Lote 11 no valor de R\$ 24.399,46, totalizando R\$ 101.861,03;

Campinas, 20 de abril de 2021

ANDRÉ ASSAD MELLO

PRESIDENTE DA SETEC

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

DIRETORIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS

CANCELAMENTO DE REUNIÃO DE COMISSÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Campinas informa o cancelamento da 2ª Reunião Ordinária da Comissão de Política Urbana, a pedido do Presidente dessa Comissão, que seria realizada no dia 28 de abril de 2021, às 10h.

Campinas, 20 de abril de 2021

ZÉ CARLOS

Presidente da Câmara Municipal de Campinas

8ª AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Presidente da Comissão de Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania da Câmara Municipal de Campinas convoca, nos termos do § 4º do artigo 85 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Campinas cumulado com o Ato da Mesa nº 07/20, Audiência Pública, a ser realizada no dia 29 de abril de 2021, quinta-feira, às 13h00, em Ambiente Virtual, através do Sistema de Deliberação Remota deste Poder Legislativo,

para debater o seguinte projeto: PLO 245/2020, PROCESSO 233.158, DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL, QUE DISPÕE SOBRE O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO E PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE NEGRA E SOBRE O FUNDO MUNICIPAL DE VALORIZAÇÃO DA COMUNIDADE NEGRA. Informa que a audiência será transmitida pela TV Câmara Campinas, através do sinal digital 11.3, do canal 4 da NET e do canal 9 da VivoFibra, com retransmissão simultânea nas fanpages da TV Câmara Campinas e da Câmara Municipal de Campinas no *facebook*, *streaming* no site *campinas.sp.leg.br* e no canal da TV Câmara Campinas no *youtube*. Esclarece que a população poderá participar da audiência através de *link* disponível na capa do site *www.campinas.sp.leg.br* e pelo *whatsapp* nº (19) 97829.3776 e os vereadores poderão participar na forma prevista pelo Ato da Mesa nº 07/20.

Campinas, 20 de abril de 2021

PAOLLA MIGUEL

Presidente da Comissão de Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania

DECRETO LEGISLATIVO Nº 5.091, DE 20 DE ABRIL DE 2021

Concede Medalhas “Laudelina de Campos Mello” a Angelina Rosa Almeida e a Eva Grecia dos Santos.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Ficam concedidas Medalhas “Laudelina de Campos Mello” a Angelina Rosa Almeida e a Eva Grecia dos Santos por sua contribuição aos movimentos populares.

Art. 2º As homenageadas serão entregues medalhas conforme especificações do art. 16 da Resolução nº 717, de 16 de dezembro de 1999.

Art. 3º As despesas decorrentes do cumprimento deste Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias da Secretaria da Câmara Municipal, consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 20 de abril de 2021

ZÉ CARLOS

Presidente

autoria: vereadora Guida Calixto

DIRETORIA-GERAL

PUBLICAÇÃO DE PORTARIA DA MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS - BIÊNIO 2021/2022.

PORTARIA DA MESA Nº 79/2021

A Mesa da Câmara Municipal de Campinas, no uso de suas atribuições, com base no inciso II do art. 24 da Lei Orgânica do Município de Campinas, Considerando a Resolução nº 885, de 13 de fevereiro de 2014, que “dispõe sobre o plano de cargos e carreiras dos servidores da Câmara Municipal de Campinas - SP e dá outras providências”;

Considerando a Resolução nº 894, de 31 de outubro de 2014, que “dispõe sobre a estruturação da progressão vertical dos servidores da Câmara Municipal de Campinas - SP”;

Considerando ainda o Ato da Mesa nº 06, de 21 de março de 2016, que aprova o regulamento do sistema de avaliação de desempenho - institutos de progressão horizontal e vertical dos servidores efetivos e estáveis da Câmara Municipal de Campinas - SP; e

Considerando finalmente o Parecer nº 19/2021, da Comissão Técnica de Gestão de Carreiras;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão vertical ao servidor BRUNO HATTO, matrícula nº 526, no cargo de ANALISTA LEGISLATIVO ECONOMISTA, do quadro permanente de pessoal da Câmara Municipal de Campinas a partir de 18 de março de 2021, em vista do cumprimento dos requisitos previstos nas Resoluções nº 885/2014, nº 894/2014 e no Ato da Mesa nº 06/2016.

Art. 2º Alterar a Classe do servidor de I para II e seu Nível de Vencimento de VII para IX, mantendo-se o padrão de vencimento letra C.

Art. 3º Dê-se ciência aos envolvidos.

Art. 4º Publique-se.

Campinas, 16 de abril de 2021.

JOSÉ CARLOS SILVA
PRESIDENTE

ALBERTO ALVES DA FONSECA
PRIMEIRO-SECRETÁRIO

FERNANDO CÉSAR RIBEIRO MENDES
SEGUNDO-SECRETÁRIO

DIVERSOS

DIVERSOS

EXTRAÇÃO DA ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE 23.03.2021

Ficam os Administradores, sediados nesta base sindical, notificados que A.G.O. realizada em 23/03/2021, a) Foi aprovado sem restrições a pauta contendo as reivindicações a pauta contendo as reivindicações para a assinatura do ACORDO COLETIVO 2021/2022 com as empresas do GRUPO CPFL ENERGIA que assinam Acordo Coletivo com o Sindicato dos Administradores do Município de Campinas - SINDAC; b) Aprovou: A Convocação de Assembleias Extraordinárias ou requerer processo judicial e ou instaurar dissídio coletivo a justiça do trabalho, em relação ao ACORDO COLETIVO 2021-2022 com as empresas do GRUPO CPFL ENERGIA que assinam o ACT com Sindicato dos Administradores do Município de Campinas - SINDAC; c) Aprovou a Pauta da Convenção Coletiva 2021/2022 (somente parte econômica), com o SINDICATO DAS EMPRESAS DE ADMINISTRAÇÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO - SINDAESP; d) Foi aprovado a convocação de Assembleia Extraordinárias ou requerer processo judicial e ou instaurar dissídio coletivo na justiça do trabalho, em relação a Convenção Coletiva 2021/2022 (somente a parte econômica) com o SINDICATO DAS EMPRESAS DE ADMINISTRAÇÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO - SINDAESP; e) Foi ratificado o valor da Contribuição Negocial / Assistencial e/ou Confederativa para os Acordos Coletivos de Trabalhos e Convenções Coletivas de Trabalhos, assinados no ano de 2021, o percentual de oito por cento do salário a serem pagos em 4 parcelas, conforme já aprovado pela A.G.E de 11/12/2020, EXTRAÇÃO da ata de reunião publicada no Diário Oficial do Município, em 19/01/2021; f) Foi lida e aprovada a ata da segunda reunião de Diretoria do ano de 2021, dia 26 mês de fevereiro; g-) O Conselho Fiscal aprovou as contas do ano de 2020; h-) Assuntos Gerais: h1) Foi aprovada as contas do mês de fevereiro 2021.

Campinas, 23 de março de 2021

RONALDO JOSÉ DE LIMA

Presidente - CRA/SP nº 61.275

ENTIDADES ASSISTENCIAIS E ASSOCIAÇÕES DE BAIRRO

ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO ABRACESOLIDÁRIO - C.N.P.J.: 07.675.901/0001-22 - C.C.: 3244.21.57.0781.00000 - I.M.: 160668-9

ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO ABRACESOLIDÁRIO

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020

E RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

À

Associação de Desenvolvimento Humano Abracesolidário

A/C: Diretores e Conselheiros

Opinião com ressalva

Examinamos as demonstrações contábeis da Associação de Desenvolvimento Humano Abracesolidário que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2020 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, exceto pelos efeitos do assunto descrito na seção a seguir intitulada “Base para opinião com ressalva”, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da empresa em 31 de dezembro de 2020, o desempenho de suas operações e os seus respectivos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Base para opinião com ressalva

1. Reapresentação das demonstrações financeiras: em 2020, a entidade alterou a taxa de depreciação da conta “edifícios” e mudou a forma de contabilização dos convênios ao criar uma conta redutora do passivo a executar para controlar o efeito caixa e competência. Por conta de uma limitação no sistema contábil, não foi possível elaborar a reapresentação das demonstrações financeiras como se as novas políticas contábeis tivessem sempre sido aplicadas. Devido a mudança da política contábil e a não reapresentação das demonstrações financeiras, o efeito comparativo entre 2019 e 2020 não foi mantido.

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na

seção a seguir, intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis”. Somos independentes em relação à empresa, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião com ressalva.

Outros assuntos

As demonstrações financeiras apresentadas para fins comparativos, em 31 de dezembro de 2019, não foram auditadas por nós e nem por outros auditores independentes.

Responsabilidade da administração e da governança pelas demonstrações contábeis

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a empresa continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar a empresa e ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da empresa são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis

Responsabilidade do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções

relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro; planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos; e obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da empresa.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da empresa. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a empresa a não mais se manterem em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis,

inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

- Obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente referente às informações financeiras das entidades ou atividades de negócio do grupo para expressar uma opinião sobre as demonstrações contábeis. Somos responsáveis pela direção, supervisão e desempenho da auditoria do grupo e, conseqüentemente, pela opinião de auditoria.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Campinas, 05 de março de 2021.

Atenciosamente,

Prof. Dr. Marcos Francisco Rodrigues Sousa
Contador - CRC 1SP167515/O-0
Consulcamp Auditoria e Assessoria Ltda.
CRC 2SP010626/O-4

Associação de Desenvolvimento Humano Abracesolidário
Balço Patrimonial
Exercícios findos em 31 de dezembro 2020 e 2019
Em reais

Ativo	Nota	2020	2019
Ativo circulante			
Caixa e equivalentes de caixa	4	597.052	296.740
Adiantamentos		-	35.643
Despesas antecipadas		1.082	-
		598.134	332.383
Ativo não circulante			
Imobilizado	5	855.014	795.936
		855.014	795.936
Total do ativo		1.453.148	1.128.319
Passivo	Nota	2020	2019
Passivo circulante			
Fornecedores		19.290	4.255
Recursos de Convênios em Execução	6	263.327	235.264
Obrigações sociais e trabalhistas	7	243.667	170.714
Tributos a pagar		169	101
		526.452	410.335
Total do Passivo		526.452	410.335
Patrimônio Líquido			
Patrimônio Social	8	717.984	706.700
Superávit /Déficit do Exercício		(17.357)	11.283
Ajustes de exercícios anteriores	9	226.069	-
Total Patrimônio Líquido		926.696	717.984
Total do passivo e patrimônio líquido		1.453.148	1.128.319

3

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras

Associação de Desenvolvimento Humano Abracesolidário
Demonstração do Resultado do Exercício
Exercícios findos em 31 de dezembro 2020 e 2019
Em reais

	Nota	2020	2019
Receitas Operacionais	10		
Com Restrição		3.519.054	3.461.480
Recursos com convênio - atividade de educação		3.329.736	3.247.592
Outros programas e recursos		108.102	145.252
Trabalho Voluntário		81.216	68.636
Sem Restrição		722.448	429.913
Eventos		26.633	175.229
Contribuições e Doações Voluntárias		125.029	183.358
Receita com gratuidade		570.786	71.327
Total Receitas		4.241.502	3.891.393
CUSTOS E DESPESAS OPERACIONAIS	11		
Com Programas (Atividades)		(3.091.642)	(3.269.169)
Educação		(3.010.426)	(3.200.533)
Trabalho Voluntário		(81.216)	(68.636)
Superávit Bruto		1.149.860	622.225
DESPESAS OPERACIONAIS			
Administrativas - com restrição		(428.784)	(202.402)
Despesas gerais		(120.613)	(88.526)
Manutenção		(246.934)	(55.092)
Outras despesas operacionais		(61.237)	(58.784)
Administrativas - sem restrição		(729.368)	(405.882)
Despesas gerais		(81.595)	(151.903)
Depreciação		(45.051)	(95.365)
Despesa com gratuidade		(570.786)	(71.327)
Outras despesas operacionais		(31.937)	(87.288)
Resultado financeiro líquido	12	(9.065)	(2.657)
Receita financeira		1.896	8.995
Despesa financeira		(10.961)	(11.653)
Superávit/Déficit do período		(17.357)	11.283

4

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras.

Associação de Desenvolvimento Humano Abracesolidário
Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido
Exercícios findos em 31 de dezembro 2020 e 2019
Em reais

	Patrimônio Social	Superávit / Déficit do Exercício	Total Patrimônio Líquido
Em 1º de janeiro de 2019	696.237	10.464	706.700
Superávit / Déficit do Período	-	11.283	11.283
Incorporação do Superávit Acumulado	10.464	(10.464)	-
Em 31 de dezembro de 2019	706.700	11.283	717.984
Em 1º de janeiro de 2020	706.700	11.283	717.984
Superávit / Déficit do Período	-	(17.357)	(17.357)
Ajuste de exercícios anteriores	226.069	-	226.069
Incorporação do Superávit Acumulado	11.283	(11.283)	-
Em 31 de dezembro de 2020	944.053	(17.357)	926.696

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras.

7

Associação de Desenvolvimento Humano Abracesolidário
Demonstração de Fluxo de Caixa
Exercícios findos em 31 de dezembro 2020 e 2019
Em reais

	2020	2019
Superávit / Déficit do Exercício	(17.357)	11.283
Superávit/Déficit do Período		
(+) Depreciação e amortização	(56.680)	95.299
Ajuste de exercícios anteriores	226.069	-
Superávit ajustado	152.033	106.583
Variações nos ativos e passivos operacionais		
Adiantamentos diversos	35.643	27.697
Despesas antecipadas	(1.082)	-
Fornecedores	15.035	841
Tributos a pagar	67	(15)
Obrigações sociais e trabalhistas	72.952	(34.986)
Recursos de convênio em execução	28.063	46.424
Caixa líquido (aplicado nas) gerado pelas atividades operacionais	302.711	146.544
Fluxo de caixa das atividades de investimentos		
Compra de ativo imobilizado	(2.399)	(73.466)
Caixa aplicado nas atividades de investimentos	(2.399)	(73.466)
Aumento (redução) de caixa e equivalentes de caixa, líquidos	300.312	73.078
Caixa e equiv. De caixa no início do período	296.740	223.662
Caixa e equiv. De caixa no fim do período	597.052	296.740

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras.

8

Associação de Desenvolvimento Humano Abracesolidário
Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras
Exercícios findos em 31 de dezembro 2020 e 2019
Em reais

1. Contexto Operacional

A ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO ABRACESOLIDÁRIO, fundada em 23 de agosto de 2005, é uma entidade civil com fins não econômicos, de duração indeterminada, com sede a Rua Araçandiva, nº 351 - Jardim Miriam, e foro na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, registrada no 1º Cartório Oficial de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas, sob o nº 8354, em 13 de setembro de 2005 - livro 14 - folha 179.

A Associação de Desenvolvimento Humano Abracesolidário tem por finalidade:

- Realizar, gratuitamente, ações sócio assistenciais de atendimento de forma continuada, permanente e planejada, através da prestação de serviços, execução de programas ou projetos e concessão de benefícios de proteção social básica ou especial, dirigidos as famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade ou risco pessoal.

- Também tem por finalidade a assistência social, educacional, moral e ética, as crianças, adolescentes carentes, a mais ampla possível e sempre a título gratuito. Oferta da primeira etapa de educação básica, de acordo com as metas e diretrizes do Plano Nacional de Educação e padrões mínimos de qualidade estabelecidos pelo MEC, com indicação dos critérios de seleção dos alunos para fins de concessão de bolsas.

O amparo e orientação referidos nesta nota, são concretizados através de educação infantil, apoio sócio-educativo, em meio aberto, formação profissional e tudo que seja possível e necessário para atender aos objetivos estabelecidos pelo Estatuto e aos preceitos constitucionais emanados da Carta Magna do País e das demais legislações aplicáveis, como, Estatuto da Criança e Adolescente (ECA), das Leis Diretrizes da Educação (LDB) e da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS).

Para a manutenção desses serviços assistências, a Associação de Desenvolvimento Humano Abracesolidário desenvolve todas as atividades necessárias, inclusive as de caráter econômico.

2. Apresentação das demonstrações

As demonstrações contábeis e financeiras foram elaboradas e estão apresentadas em consonância com as práticas contábeis adotadas no Brasil, as quais abrangem a legislação

9

Associação de Desenvolvimento Humano Abracesolidário
Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras
Exercícios findos em 31 de dezembro 2020 e 2019
Em reais

societária brasileira, os pronunciamentos, orientações e interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC PME, Resolução nº 1409 de 21/09/2012 que aprova a ITG 2002 específicas para Entidades Sem Finalidade de Lucros e a NBC TG 1000 - Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade para preparação de suas demonstrações financeiras, e, demais disposições complementares.

Foram atendidas a Resolução do CFC 1185/09 - NBC TG 26 e a todas as normas constantes da Resolução nº 877 do Conselho Federal de Contabilidade - CFC, de 21 de setembro de 2012, que aprovou a NBC T 10.19, alterada pelas resoluções 926/01 e 966/03, que visa orientar o atendimento às exigências legais sobre procedimentos contábeis a serem cumpridos pelas pessoas jurídicas de direito privado sem finalidade de lucro, especialmente entidades Beneficentes de Assistência Social.

Também foram cumpridas todas as normas contidas na Lei nº 12.101 de 27/11/2009, regulamentada pelos Decretos nº 8242 de 23 de maio de 2014, e as alterações introduzidas pela Lei nº 11.638/07 e Lei nº 11.941 de 27 de maio de 2009; para a contabilização das operações, associadas, quando aplicável, às normas e instruções do Comitê de Pronunciamentos Contábeis nº 13 (CPC), e, Lei nº 13019 de 31/07/2014.

3. Principais diretrizes contábeis

A prática contábil adotada, ou seja, as receitas e despesas foram registradas considerando regime de competência de exercício, e são apuradas através dos comprovantes de recebimento, entre eles, avisos bancários, recibos e outros. As despesas da entidade são apuradas através de notas fiscais e recibos em conformidade com as exigências fisco legais. Os direitos e obrigações da entidade estão apresentados em reais, que é a moeda funcional da entidade.

4. Caixas e equivalentes de caixa

O caixa abrange numerário em espécie e contas bancárias disponíveis. Equivalentes de Caixa são investimentos de curto prazo, com vencimentos originais de noventa dias ou menos, constituídos de títulos de alta liquidez, prontamente conversíveis em caixa e com riscos

10

Associação de Desenvolvimento Humano Abracesolidário
Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras
Exercícios findos em 31 de dezembro 2020 e 2019
Em reais

insignificantes de mudança de valor, sendo demonstrados pelo custo acrescido dos rendimentos auferidos até a data de encerramento dos balanços apresentados e não superam o valor de mercado.

Os recursos com restrição são referentes aos convênios com o poder público cuja aplicação possui propósito específico

Descrição	2020	2019
Caixa	1.800	1.800
Sem Restrição		
Bancos c/ Movimento	17.944	13.591
Aplicações Financeiras	50.856	41.380
Com Restrição		
Banco c/ Movimento	2	-
Aplicações Financeiras	526.450	239.968
Total	597.052	296.740

5. Imobilizado

O imobilizado está demonstrado pelo custo de aquisição (valor original) ou construção de acordo com a Resolução CFC 1177/09 - NBC - TG 27.

Outros gastos com o imobilizado foram reconhecidos no resultado como despesas incorridas, por não atingirem o valor mínimo para imobilização, conforme estabelece o art. 15 da Lei 12.973 de 13 de maio de 2014.

As depreciações foram calculadas pelo método linear em função da vida útil econômica estimada, conforme determina o RIR/1999 - artigos 305 / 307 e 310, e, anexo 1 da IN SRF 162/1998.

11

Associação de Desenvolvimento Humano Abracesolidário
Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras
Exercícios findos em 31 de dezembro 2020 e 2019
Em reais

Descrição	2020	2019
Edifícios	916.905	916.905
Máquinas e equipamentos	10.978	8.579
Equipamentos de segurança	2.800	2.800
Ferramentas	1.444	1.444
Móveis e utensílios	40.437	40.437
Computadores e periféricos	14.345	14.345
Depreciação acumulada	(131.894)	(188.573)
Saldo do imobilizado	855.014	795.936

A variação do valor de R\$ 2.399,00 (três mil, trezentos e noventa e nove reais), apresentada no ano de 2020 versus 2019, refere-se a compra de equipamentos necessários para o desempenho das atividades. Também foram corrigidos valores das depreciações indevidas nos 2018 e 2019, já ajustadas no ano de 2020.

6. Recursos de convênio em execução

A entidade possui convênios com as instituições abaixo mencionadas.

Descrição	2020	2019
Projetos em execução - educação		
Recursos convênio - SME	526.357	233.770
Subvenção a realizar - convênio SME	(260.030)	-
Recursos convênio - FMDCA	-	1.494
Saldo dos recursos de convênio	263.327	235.264

Em 2020, a entidade passou a adotar uma conta redutora do passivo da conta "projetos em execução" para controlar a diferença entre o passivo a executar (efeito competência) e a verba disponível para execução (efeito caixa).

12

Associação de Desenvolvimento Humano Abracesolidário
Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras
Exercícios findos em 31 de dezembro 2020 e 2019
Em reais

7. Obrigações sociais e trabalhistas

As obrigações trabalhistas estão segregadas da seguinte maneira:

Obrigações sociais e trabalhistas	2020	2019
Salário a pagar	129.700	92.690
IRRF s/ salários	9.437	7.406
FGTS a recolher	17.578	17.455
INSS a recolher	23.505	13.084
Pis s/ a folha	3.310	2.817
Provisão para férias	55.171	34.219
Provisão de FGTS s/ férias	4.414	2.701
Provisão de Pis s/ férias	552	342
Total	243.667	170.714

8. Patrimônio social

O Patrimônio Social é composto dos bens de Constituição da entidade e, ano a ano, os Déficits ou Superávits apurados no resultado também são acrescidos ao Patrimônio Social da instituição.

9. Ajuste de exercícios anteriores

Foram feitos ajustes de anos anteriores no grupo do Passivo - Não Circulante - Patrimônio social, correspondentes a anos anteriores, todavia tais valores não influem no resultado do ano atual (2020), respeitando critérios da Lei 11941 de 27/05/2009.

Os valores lançados como ajustes foram:

- Depreciação de 2018 - R\$ 48.158,62
- Depreciação de 2019 - R\$ 52.572,07

- Valores de receitas que deveriam ser consideradas em conta redutora no ano de 2019, no valor de R\$ 137.028

Salientamos também que não há nenhum reflexo tributário a ser pago ou compensado, e assim como não há necessidade de retificações nas declarações aos órgãos públicos.

13

Associação de Desenvolvimento Humano Abracesolidário
Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras
Exercícios findos em 31 de dezembro 2020 e 2019
Em reais

10. Receitas

As receitas estão compostas da seguinte forma:

Receitas com restrição	2020	2019
Programa (atividades) de educação		
Recursos com convênio		
Recursos convênio - SME	3.328.136	3.238.330
Recursos convênio - FMDCA	1.600	9.262
Outros programas e recursos		
Doações recebidas - Alimentos - SME	55.794	-
Merenda escolar - SME	52.308	145.252
Trabalho voluntário		
Trabalho voluntário	81.216	68.636
Total de receitas com restrição	3.519.054	3.461.480
Receitas sem restrição		
Eventos		
Bazar	19.302	36.361
Eventos diversos	7.331	138.868
Contribuições e doações voluntárias		
Doações recebidas	1.198	2.461
Donativos recebidos - pessoa jurídica	28.381	85.393
Contribuições de associados	55.455	55.461
Doação - cesta básica / cobertor	12.133	-
Doação - Dia das Crianças	8.688	-
Doação - Páscoa	-	525
Doação de país - Passeio	-	4.620
Donativo - PJ Sanasa	19.167	30.156
Outras receitas	8	4.742
Receita com gratuidade		
Isenção de cota patronal	570.786	71.327
Total de receitas sem restrição	722.448	429.913

14

Associação de Desenvolvimento Humano Abracesolidário

Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras

Exercícios findos em 31 de dezembro 2020 e 2019

Em reais

O grupo "eventos diversos" estão representadas abaixo.

Eventos diversos	2020	2019
C.P.M. / Camp. Pais / Formatura	7.331	2.899
Pizza	-	36.892
Festa junina	-	60.432
Almoço	-	15.260
Promoção e eventos	-	6.629
Rifa	-	1.900
Feijoada	-	5.360
Panetone	-	9.495
Total	7.331	138.868

11. Custos e despesas operacionais

Segue abaixo a composição dos custos com restrição.

Custos com restrição	2020	2019
Salários e ordenados	1.971.226	1.785.373
Encargos trabalhistas	244.472	172.618
Encargos sociais	257.620	682.574
Cesta básica	137.650	117.105
Vale refeição	229.576	31.389
Vale transporte	2.309	18.666
Despesas com alimentação	-	167.232
Seguro de vida em grupo	1.851	1.036
Roupas / Uniformes / Crachá	30.000	42.685
Outras despesas	-	2.104
Cursos e treinamentos	500	-
Suprimentos - alimentos	55.794	-
Materiais pedagógicos	27.121	34.498
Merenda escolar	52.308	145.252
Trabalho voluntário	81.216	68.636
Total dos custos com restrição	3.091.642	3.269.169

15

Associação de Desenvolvimento Humano Abracesolidário

Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras

Exercícios findos em 31 de dezembro 2020 e 2019

Em reais

Segue abaixo a composição das despesas administrativas com restrição.

Despesas administrativas com restrição	2020	2019
Mensalidades de sistemas / programas	2.502	249
Serviços de cópia / fotocópia	11.837	15.494
Consumo de água / energia / gás	17.468	29.953
Despesa com telefone	3.582	6.082
Material de escritório e informática	11.770	-
Material de higiene e limpeza	24.569	24.376
Material de uso e consumo	33.720	8.106
Material de manutenção	15.165	-
Despesa com copa e cozinha	-	4.266
Despesas com auditoria	5.550	-
Serviço de limpeza e segurança	8.873	7.619
Serviços terceirizados (exames e outros)	3.788	11.076
Honorários contábeis	42.694	39.620
Manutenção de instalações	231.704	50.722
Manutenção de máquinas e equipamentos	15.230	4.370
Despesas legais e cartório	331	469
Total das despesas administrativas com restrição	428.784	202.402

Segue abaixo a composição das despesas administrativas sem restrição.

Despesas administrativas sem restrição	2020	2019
Despesa administrativa	81.595	151.903
Manutenção	10.915	21.268
Depreciação e amortização	45.051	95.365
Impostos e taxas	1.660	1.619
Outras despesas administrativas	18.201	54.143
Despesas com serviços de terceiros	1.161	10.259
Despesa com gratuidade	570.786	71.327
Total das despesas administrativas sem restrição	729.368	405.882

As despesas com gratuidade se referem ao saldo da isenção da cota patronal do INSS.

16

Associação de Desenvolvimento Humano Abracesolidário

Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras

Exercícios findos em 31 de dezembro 2020 e 2019

Em reais

12. Resultado financeiro

O resultado financeiro é composto conforme quadro abaixo.

Receitas / Despesas financeiras	2020	2019
Receitas financeiras com restrição	1.372	8.995
Receitas financeiras	524	-
Despesas financeiras	(10.961)	(11.653)
Resultado Financeiro Líquido	(9.065)	(2.657)

13. Isenção previdenciária

O custo da isenção da quota patronal de previdência social usufruída pela entidade no ano de 2020 foi de R\$ 570.785,91 (quinhentos e setenta mil, setecentos e oitenta e cinco reais e noventa e um centavos).

Por meio do processo nº 23000.015049/2016-38 e divulgado no Diário Oficial da União, do dia 8 de outubro de 2019, foi concedido para a entidade o CEBAS, cuja validade é de 3 anos a partir da data da publicação.

14. Cobertura de seguros

A entidade possui seguros de cobertura de incêndio, queda de raio, explosão, vendaval, furacão, danos elétricos, roubo, furto, recomposição de documentos e responsabilidade civil, consideradas como suficientes pela administração.

Pérsio Gomes
Diretor PresidenteNorberto Mattei
Tec CRC 1SP078655/0-7

17

PUBLICAÇÕES DIVERSAS NO
Diário Oficial

ORÇAMENTOS:
Enviar a matéria a ser publicada digitada por e-mail:
diário.official@ima.sp.gov.br

ATENÇÃO:
Para ser orçado no menor valor possível, o arquivo precisa ser digitado no Word ou Excel. Não envie arquivo digitalizado, isto é, não pode ser escaneado (imagem em pdf, jpg, tiff, bmp).

CONDIÇÕES PARA SOLICITAR A GRATUIDADE DE PUBLICAÇÃO NO DOM
De acordo com o Decreto Nº 17.583 de 04 de maio de 2012, alterado pelo Decreto Nº 19.479 de 11 de abril de 2017, tem direito a gratuidade de publicação no Diário Oficial do Município de Campinas: **Entidades Assistenciais e Associações de Bairros.**

Ligue: (19) 3755-6533


Informática de Municípios Associados


Prefeitura Municipal de Campinas